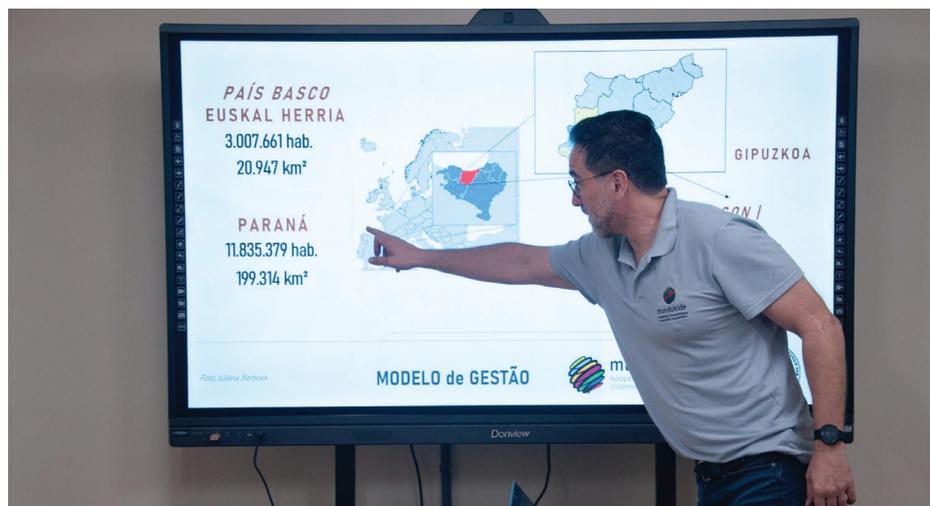


## Codemar e Fundação Mundukide se reúnem e estudam parcerias

Entidade espanhola é focada em organizações cooperativas e atua em vários países, incluindo o Brasil



A Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), que faz parte da Prefeitura da mesma cidade, recebeu nesta quarta-feira (15) a visita de representantes da Fundação Mundukide, do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST) e da Biotec Maricá, que é uma subsidiária da companhia. Com o tema cooperativismo em pauta, a Codemar apresentou projetos em desenvolvimento no município, e a Mundukide também mostrou sua metodologia foca-

da nas organizações cooperativas em vários países.

“O encontro com o representante da Mundukide, que trouxe as experiências de arranjos de cooperativismo desenvolvidos a partir da experiência de Mondragon, foi muito valioso. O cooperativismo como propulsor dos arranjos produtivos e indutor do desenvolvimento econômico e social está absolutamente alinhado com os objetivos da Codemar, que vem

impulsionando essas iniciativas por meio de projetos inovadores, sempre visando o crescimento de Maricá”, apontou a diretora de Planejamento da Codemar, Margareth Raquel.

A Mundukide representa o braço da Corporação Mondragon, oriunda do País Basco, na Espanha. A Mondragon destaca valores corporativos como intercooperação, gestão de base, responsabilidade social corporativa, inovação, organização democrática, educação e transformação social. O Grupo Mondragon atualmente atua com 81 cooperativas e cerca de 70 mil pessoas.

O coordenador da Fundação Mundukide no Brasil, Julio Martinez, lembrou que no Brasil eles atuam em parceria com o MST, dando centralidade em suas ações a certos princípios humanistas e emancipatórios, além de resultados econômicos.

A Fundação busca relações de cooperação internacional por meio de transferência de conhecimentos técnicos, científicos e culturais. Além do Brasil, ela presente na Colômbia, no Equador, na Etiópia, em Moçambique e no País Basco.

“Acredito que precisamos, em primeiro lugar, formar um contratante que queira eliminar um pouco a cultura de competi-

ção para colocar a cultura de cooperação. Então, as comunidades já têm algumas iniciativas de trabalhar as pessoas juntas e colaborar em seu nível central”, comentou.

### Companhia que coopera

Durante a apresentação dos projetos da Codemar para os visitantes, o diretor de Inovação e Tecnologia, Pedro Mota Di Filippo, destacou que a companhia participa do crescimento da cidade como um todo.

“A Codemar é uma empresa com objetivo socioeconômico, cria novos mercados, mas sempre com esse olhar social, para que a cidade e a população cresçam com esse desenvolvimento econômico”, disse.

Ele lembrou que o tema cooperativismo tem sido trabalhado pela Codemar de diferentes formas.

“Somos a única agência que fomenta o econômico que tem uma diretoria voltada para a parte da economia solidária, que trabalha muito com essa parte do cooperativismo também. Temos um cooperativo que estamos apoiando desde o seu início, que é a Rede Colmeia – uma cooperativa de 5.200 mulheres que atuam com artesanato e empreendedorismo”, acrescentou o diretor.

Foto: Leonardo Fonseca

## Beneficiários do PPT precisam enviar declaração de rendimentos do MEI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico alerta para prazo final do envio, no dia 31 de maio

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, alerta aos beneficiários do Programa de Proteção ao Trabalhador (PPT) sobre a necessidade de envio da Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). O prazo final para entrega é dia 31 de maio.

Após o envio da declaração para a Receita Federal, o beneficiário precisa enviar o documento para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico por meio do sistema de envio das declarações mensais. O prazo para a entrega – que precisa ser realizada em conjunto com o Extrato Previdenciário e de Remunerações (CNIS) – é dia 7 de junho.

“Tem gente que não fez até agora. Não deixe para a última hora. Quem estiver tendo dificuldade de fazer pode ir até a Secretaria de Desenvolvimento. Temos uma equipe de servidores a postos para ajudar a cumprir essa etapa importante. Quem não fizer pode ter penalização, deixando de receber o benefício”, alertou o secretário Igor Sardinha.

O atendimento está sendo realizado na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. É necessário que o beneficiário

leve a senha para acesso ao Portal Gov. BR, plataforma do governo federal. Não é necessário, nesse primeiro momento, fazer qualquer marcação ou retirada de senha.

Os beneficiários do PPT que são cooperados também precisam fazer o envio de documentos à Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Nesse caso, é necessário encaminhar a declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e o prazo também é dia 07/06. Quem tiver dificuldade de fazer o envio também pode buscar o atendimento na sede da Secretaria.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico fica na Rua Domício da Gama, 858, loja 2 – Centro (em frente ao Cine Henfil).

### Tira dúvidas

Para esclarecer dúvidas que possam surgir em decorrência do envio da declaração para a Receita Federal e para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a pasta vai promover nesta sexta-feira (17/05), às 16h, uma ‘live’ com o secretário Igor Sardinha. A transmissão vai acontecer no Instagram @desenvolvimento.marica.

**Declaração anual simplificada**

O envio da DASN-SIMEI é uma determinação da Receita Federal. É por meio do documento que os Microempreendedores Individuais (MEI) irão informar à RFB o valor do faturamento obtido em 2023 por meio das prestações de serviço – inclusive serviços de transporte ou construção – ou comercialização / industrialização de produtos. Vale frisar que o faturamento máximo dos MEIs tem faturamento máximo de R\$ 81 mil anuais. Ou seja: os microempreende-

dores não podem ter faturado acima desse valor na soma dos valores recebidos durante todo o ano – a média mensal é de R\$ 6.750,00.

### Pagamento

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico informa que a janela de pagamento do Programa de Proteção ao Trabalhador é entre os dias 15 e 20 de cada mês.

Foto: Divulgação



## Sumário

<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>23</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>24</b>
<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>25</b>
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>25</b>
<b>OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>25</b>
<b>ATOS CONJUNTOS</b>	<b>26</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>64</b>
<b>COORDENADORIA DE LICITAÇÕES</b>	<b>65</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>65</b>
<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO</b>	<b>66</b>
<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>66</b>
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS</b>	<b>66</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>66</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>74</b>
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>75</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO</b>	<b>75</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>75</b>
<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS</b>	<b>77</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL</b>	<b>77</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>77</b>
<b>SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA</b>	<b>78</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>81</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>83</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>85</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>88</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>89</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>94</b>
<b>COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.</b>	<b>94</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>94</b>
<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>95</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>98</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>98</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>98</b>

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.432, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Cria Unidade Escolar Jardim de Infância Municipal Professor Ricardo Couto de Aguiar - JIM. Tio Ricardo.

CONSIDERANDO as competências do município fixadas pelos artigos 11 e 18, da Lei Federal 9394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à população escolar, de acordo com inciso VI do art. 393 da Lei Orgânica de Maricá, de 05/04/90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

DECRETA:

Art. 1º Cria o Jardim de Infância Municipal Professor Ricardo Couto de Aguiar - JIM. Tio Ricardo.

Art. 2º A Unidade Escolar destina-se ao oferecimento da Educação Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de maio de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

DECRETO Nº 1.433, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação dos apartamentos 101, 102, 103, 201, 202 e 203 inscritas no RGI sob o número 124.153, 124.154, 124.155, 124.156, 124.157 e 124.158 do imóvel localizado à Rua Cinco, Lote 04, Quadra 05, Loteamento Parque Bosque Fundo, Inoã, Maricá/RJ, com área de 420.00m², medindo 15,00m de frente para a Rua 05; 15,00m de fundos confinando com a servidão passagem D'água; 28,00m pelo lado direito com o Lote 05; 28,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 03, de propriedade de Souza Neto Construtora LTDA EPP, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecida com a Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e com o Decreto Municipal nº 105, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas "e" e "g", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, das unidades 101, 102, 103, 201, 202 e 203 localizados à Rua Cinco, Lote 04, Quadra 05, Loteamento Parque Bosque Fundo, Inoã, Maricá/RJ, com área de 420.00m², medindo 15,00m de frente para a Rua 05; 15,00m de fundos confinando com a servidão passagem D'água; 28,00m pelo lado direito com o Lote 05; 28,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 03; Apartamento 101, do Condomínio Residencial Nunes, constituído de 01 pavimento composto de: 01 vaga para auto, 02 quartos, sendo uma suíte, 01 sala, 01 cozinha e 01 banheiro social, confrontando na frente para área de uso comum, na lateral direita com a Rua Cinco, na lateral esquerda com apartamento 102 e fundos com parte do Lote 05, com área total construída de 73,60m² e fração ideal de 0,2690, do Lote 04, da Quadra 05 do Loteamento "Parque Bosque Fundo"; Apartamento 102, do Condomínio Residencial Nunes, constituído de 01 pavimento composto de: 01 vaga para auto, 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha e 01 banheiro social, confrontando na frente para área de uso comum, na lateral direita para apartamento 101, na lateral esquerda com apartamento 103 e fundos com parte do Lote 05, com área total construída de 47,76m² e fração ideal de 0,1610, do Lote 04, da Quadra 05 do Loteamento "Parque Bosque Fundo"; Apartamento 103, do Condomínio Residencial Nunes, constituído de 01 pavimento composto de: 01 vaga para auto, 01 quarto, 01 sala, 01 cozinha e 01 banheiro social, confrontando na frente para área de uso comum, na lateral direita para apartamento 102, na lateral esquerda para área de servidão de passagem d'água e fundos com parte do Lote 05, com área total construída de 39,39m² e fração ideal de 0,1325, do Lote 04, da Quadra 05 do Loteamento "Parque Bosque Fundo"; Apartamento

201, do Condomínio Residencial Nunes, constituído de 01 pavimento composto de: 01 vaga para auto, 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha e 01 banheiro social, confrontando na frente para área de uso comum, na lateral direita para a Rua Cinco, na lateral esquerda para apartamento 202, e fundos com parte do Lote 05, com área total construída de 78,67m² e fração ideal de 0,2075, do Lote 04, da Quadra 05 do Loteamento "Parque Bosque Fundo"; Apartamento 202, do Condomínio Residencial Nunes, constituído de 01 pavimento composto de: 01 vaga para auto, 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha e 01 banheiro social, confrontando na frente para área de uso comum, na lateral direita para apartamento 201, na lateral esquerda para apartamento 203, e fundos com parte do Lote 05, com área total construída de 47,76m² e fração ideal de 0,1260, do Lote 04, da Quadra 05 do Loteamento "Parque Bosque Fundo"; Apartamento 203, do Condomínio Residencial Nunes, constituído de 01 pavimento composto de: 01 vaga para auto, 01 quarto, 01 sala, 01 cozinha, área de serviço e banheiro social, confrontando na frente para área de uso comum, na lateral direita para apartamento 202, na lateral esquerda com área de servidão de passagem d'água, e fundos com partes do Lote 05, com área total construída de 39,39m² e fração ideal de 0,1040 do Lote 04, da Quadra 05 do Loteamento "Parque Bosque Fundo", de propriedade de Souza Neto Construtora LTDA EPP, CNPJ nº 18.961.121/0001-65, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 10 de maio de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 1.434, DE 10 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE MOBILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, APROVA O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, destacados os seus artigos 6º, 7º e 30, e na importância do transporte público como direito social fundamental para a garantia dos demais direitos sociais;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e da Lei 14.748/23 de 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece as diretrizes gerais da política urbana, e dado que a política de mobilidade deve ser promovida em prol do bem público e para garantia da função social da cidade;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre a Política Urbana e Ambiental e institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Maricá;

CONSIDERANDO que o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável é um instrumento indispensável para o desenvolvimento urbano sustentável do Município de Maricá;

CONSIDERANDO o determinado no ainda vigente Plano Diretor de Maricá, estabelecido na Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006, quanto ao CAPÍTULO II, no Art. 96, que criou o Conselho da Cidade - ConCidade - e define suas atribuições de analisar e propor, dar publicidade as medidas de concretização das políticas setoriais, que estão definidas no Art. 97 da mesma. Sendo então o ConCidade responsável também por acompanhar as atividades de elaboração do 'Plano de Mobilidade Urbana do Município de Maricá' e das audiências

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta  
www.marica.rj.gov.br

cias públicas.

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 376/2019 de 03 de setembro de 2019 que criou o Grupo Intersetorial de Políticas Públicas – GIPP - para apoio à elaboração e acompanhamento da elaboração do 'Plano de Mobilidade Urbana do Município de Maricá'; também as portarias publicadas com membros representantes das respectivas Pastas que o compõe, nos moldes do que preceitua o Art. 14 do referido Decreto.

CONSIDERANDO que nos termos do Decreto Municipal nº 376/2019 de 03 de setembro de 2019; em seu Art. 12 quanto às competências do Grupo Executivo no §3º - em criar o Fórum de Discussão e Consulta Pública dos Planos Urbanos. Esta formação do Grupo Intersetorial no âmbito da Prefeitura e a participação do Conselho da Cidade no processo foram essenciais para a mobilização durante a elaboração do 'Plano de Mobilidade Urbana do Município de Maricá'.

CONSIDERANDO os entendimentos construídos ao longo desses de mais de um ano e meio de trabalho, assim como os resultados das reuniões, oficinas e audiências públicas realizadas ao, em conjunto com os técnicos das secretarias, autarquias e empresas que constituem os órgãos governamentais envolvidos com a temática da mobilidade da Prefeitura de Maricá, lastreados em estudos técnicos que dão consistência às propostas.

CONSIDERANDO que ao longo de mais de um ano e meio de trabalho, foi realizada a comunicação com a sociedade maricaense via redes sociais em área própria para o 'Plano de Mobilidade Urbana do Município de Maricá' no site da Prefeitura Municipal, onde se disponibilizou todos os documentos produzidos, bem como as informações para promover a total transparência.

CONSIDERANDO que foram realizadas 4 oficinas comunitárias, uma em cada distrito, algumas oficinas temáticas e 4 audiências públicas, sendo todos os eventos ocorridos presencialmente ou em plataforma de videoconferência, com transmissão ao vivo e disponibilidade de acesso aos vídeos posteriormente em site específico elaboração do 'Plano de Mobilidade Urbana do Município de Maricá', disponível na página da prefeitura: <https://www.marica.rj.gov.br/marica-mobilidade/>

CONSIDERANDO que houve a consolidação do Documento Final, Produto 7 - Relatório FINAL do Plano de Mobilidade e Alinhamentos Viários de Maricá (Produto Final) relativo ao Contrato nº 174 /2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria de Urbanismo (SEURB) e consultoria do RUAVIVA – Instituto da Mobilidade Sustentável RUAVIVA, cujo objeto foi a assessoria técnica e metodológica à da elaboração do 'Plano de Mobilidade Urbana do Município de Maricá', marcando o fim da participação da consultoria do Instituto UAVIVA no processo de construção participativa.

CONSIDERANDO que houve a exposição e aprovação formal do Produto 7 - Relatório FINAL do Plano de Mobilidade e Alinhamentos Viários de Maricá (Produto Final) pelos conselheiros do Conselho da Cidade – ConCidade, em reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2023, e também depois da deliberação conjunta dos membros do Grupo Intersetorial, da sua 3ª reunião ordinária, utilizando das suas prerrogativas legais e formais que permitiram a aprovação e dar encaminhamento final a este projeto de lei em sua versão final. Disponível para acesso e consulta pública no site do PLANMOB Maricá em: Produto 7 - Relatório síntese final - <https://www.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Produto%207%20-%20Relat%F3rio%20Final%20Consolidada.pdf>

CONSIDERANDO a abrangência dos temas tratados na elaboração do 'Plano de Mobilidade Urbana do Município de Maricá', as dinâmicas próprias de Maricá e os esforços de traduzir propostas em orientações para ordenamento do território, este Projeto de Decretos/Lei foi estruturado de modo a: (a) manter a coerência entre princípios, objetivos, estratégias, diretrizes e macrozoneamento, considerando sempre os debates públicos no âmbito do processo da elaboração do 'Plano de Mobilidade Urbana do Município de Maricá'; (b) observar fundamentos técnicos que embasam propostas; (c) oferecer segurança jurídica na implementação da política de mobilidade urbana; (d) favorecer o fortalecimento da capacidade de gestão do Município, em especial no campo do planejamento da mobilidade urbana e territorial. CONSIDERANDO essas questões de ordem geral e todos os estudos desenvolvidos, bem como as discussões em torno de perspectivas de futuro, o plano buscou se pautar pelo compromisso de com a construção de um cenário de sustentabilidade para Maricá. Nesse sentido, duas dimensões principais foram sempre enfatizadas: a qualidade da

gestão municipal as perspectivas de desenvolvimento econômico. Em um cenário de sustentabilidade, entende-se que é essencial a boa governança, com fortalecimento das capacidades de planejamento e gestão; e a dinamização/diversificação da economia.

CONSIDERANDO a necessidade de reservar as áreas destinadas às macroestruturas e ligações estruturais de transporte público coletivo, planejadas nos estudos que embasaram o desenvolvimento deste plano municipal de mobilidade urbana sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção, produção e gestão de uma estrutura viária que integre todos os modos de transporte e que esteja alinhada com as necessidades da sociedade e das formas de produção de bens, de serviços e de consumo e com a prioridade para os modos ativos e os modos de transportes públicos e/ou coletivos.

CONSIDERANDO por fim, a perspectiva de contribuir para orientar o município de Maricá para o desenvolvimento sustentável, a elaboração do 'Plano de Mobilidade Urbana do Município de Maricá' se estrutura a partir de alguns princípios fundamentais: I - sustentabilidade socioeconômica e ambiental do desenvolvimento da cidade; II - inclusão social; III - acessibilidade universal nas dimensões física e tarifária; IV - segurança nos deslocamentos e preservação da vida; V - gestão democrática e controle social; VI - fomento à pesquisa e estímulo à inovação.

O PREFEITO DA CIDADE DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Mobilidade Urbana de Maricá.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por mobilidade urbana o conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso aos espaços da cidade, mediante a utilização dos vários modos de transporte.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – ACESSIBILIDADE: possibilidade e condição de alcance, para a utilização com segurança e autonomia, de edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos.

II – ACESSIBILIDADE COM DESENHO UNIVERSAL: facilidade disponibilizada às pessoas, que possibilita a todos autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor;

III – BICICLETÁRIO: local destinado ao estacionamento de bicicletas, com características de longa duração, grande número de vagas e controle de acesso, podendo ser público ou privado.

IV – CALÇADA: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, reservada ao trânsito de pedestres e excepcionalmente ciclistas, dividida em três faixas: faixa de serviço, faixa livre ou passeio, e faixa de acesso.

V – CICLOFAIXA: espaço destinado à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores;

VI – CICLORROTAS OU VIA COMPARTILHADA: trecho compartilhado com os demais veículos, sem segregação, em complementação às ciclovias e ciclofaixas.

VII – CICLOVIA: espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas, segregada da via pública de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres.

VIII – DIVISÃO MODAL: participação de cada modo de transporte no total de viagens realizadas para os diversos fins.

IX – DOTS - DESENVOLVIMENTO ORIENTADO AO TRANSPORTE SUSTENTÁVEL: metodologia de planejamento de transportes integrado ao desenvolvimento urbano.

X – FAIXA ou VIA COMPARTILHADA: faixa de circulação aberta à utilização pública, caracterizada pelo compartilhamento entre modos diferentes de transporte, tais como veículos motorizados, bicicletas e pedestres, com prioridade para os últimos.

XI – HIERARQUIA VIÁRIA: classificação das vias municipais, objetivando definir função, preferências de fluxo e velocidade regulamentar;

XII – INFRAESTRUTURA - vias e demais logradouros públicos; estações; terminais e estações; pontos para embarque e desembarque de passageiros e/ou cargas; sinalização viária e de trânsito;

equipamentos e instalações; instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e de difusão de informações.

XIII – LOGÍSTICA URBANA: estratégia de distribuição de cargas urbanas, sua regulamentação, mediante otimização do uso da infraestrutura existente, e adoção de tecnologia para operação e controle;

XIV – LOGRADOURO PÚBLICO: espaço público, inalienável, reconhecido pela municipalidade, destinado ao uso comum dos cidadãos e à circulação, como ruas, avenidas, praças e jardins.

XV – MOBILIDADE URBANA: conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte.

XVI – MOBILIDADE COMO SERVIÇO (Mobility as a Service – MaaS): modelo de oferta, gestão e integração de modos e serviços de transportes com utilização de plataforma digital de programação e pagamento de viagens, permitindo composição de trajetos, modais e formas de pagamento.

XVII – MOBILIDADE CORPORATIVA: estratégias adotadas pelas empresas para reduzir a necessidade de viagens individuais motorizadas DE SEUS EMPREGADOS,

XVIII – MODOS DE TRANSPORTE MOTORIZADOS: modalidades que se utilizam de veículos automotores.

XIX – MODOS DE TRANSPORTE NÃO MOTORIZADOS: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal.

XX – PARACICLO: local destinado ao estacionamento de bicicletas, de pequeno porte, com número reduzido de vagas, sem controle de acesso, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração para garantir mínima segurança contra furto;

XXI – POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA - organização e coordenação dos componentes do sistema de mobilidade urbana de forma a cumprir os princípios e atingir os objetivos definidos.

XXII – RUAS COMPLETAS: soluções de desenho urbano para atendimento aos diversos tipos de usuários de uma via com segurança e com prioridade para os modos não motorizados.

XXIII – SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA: conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, dos serviços e da infraestrutura que garanta os deslocamentos de pessoas e de cargas no território do Município;

XXIV – TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público ou mediante política de Tarifa Zero Municipal;

XXV – TRANSPORTE URBANO - modos motorizados e não motorizados de deslocamento no espaço urbano, podendo ser de passageiros ou de cargas, com característica de coletivos ou individuais, de natureza pública ou privada.

XXVI – TRANSPORTE URBANO DE CARGAS: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;

XXVII – VAGA: espaço público da caixa de rua, contíguo a pista de rolamento, paralelo ou oblíquo, destinado à parada ou estacionamento de veículos;

XXVIII – VIA: superfície por onde transitam veículos e pessoas, compreendendo a pista, a calçada, ilha e canteiro central.

Art. 3º A Política Municipal de Mobilidade Urbana de Maricá se rege pelos princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei Federal 12.587 de 3 de janeiro de 2012.

Art. 4º São referências legais e normativas da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Maricá:

I – Lei Federal 10.257/2001, Estatuto da Cidade;

II – Lei federal 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Resolução CONTRAN 514/2014 que institui a Política Nacional de Trânsito;

III – Lei Federal 10.098/2000, Lei da acessibilidade e Decreto 5.296/2004 que a regulamenta;

IV – Lei federal 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão;

V – Norma Brasileira NBR 9050/2020 da ABNT e suas alterações subsequentes;

Art. 5º A Política Municipal de Mobilidade Urbana de Maricá é componente da política municipal de desenvolvimento urbano e guarda compatibilidade com o Plano Diretor Municipal.

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 6º A Política Municipal de Mobilidade Urbana de Maricá se funda-

menta nos seguintes princípios:

- I – sustentabilidade socioeconômica e ambiental do desenvolvimento da cidade;
  - II – inclusão social;
  - III – acessibilidade universal nas dimensões física e tarifária;
  - IV – segurança nos deslocamentos e preservação da vida;
  - V – gestão democrática e controle social;
  - VI – fomento à pesquisa e estímulo à inovação.
- Art. 7º A Política Municipal de Mobilidade Urbana de Maricá atende aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030 da organização das Nações Unidas – ONU, em especial:
- I – assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
  - II – tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
  - III – tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
- Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Maricá:
- I – contribuir para a construção de uma cidade com oportunidades equânimes;
  - II – possibilitar uma maior democratização do espaço viário;
  - III – inibir a produção excessiva de gases tóxicos nos deslocamentos;
  - IV – integrar a política de mobilidade com a política de desenvolvimento urbano;
  - V – priorizar os modos de transportes não motorizados sobre os motorizados;
  - VI – priorizar os serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
  - VII – fomentar a acessibilidade universal em todo território de Maricá;
  - VIII – garantir a equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
  - IX – garantir a equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
  - X – garantir a segurança nos deslocamentos das pessoas com maior democratização do espaço viário;
  - XI – garantir a eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
  - XII – garantir a eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana;
  - XIII – garantir o direito ao conforto e a paisagem nos espaços de mobilidade;
  - XIV – promover a melhoria da mobilidade de pessoas e cargas no município, considerando sua dimensão metropolitana;
  - XV – consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.
- Art. 9º A Política Municipal de Mobilidade Urbana de Maricá será implementada segundo as diretrizes:
- I – integração com as demais políticas de desenvolvimento urbano e as respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo em âmbito municipal e metropolitano;
  - II – priorização dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
  - III – equidade no uso do sistema viário;
  - IV – integração entre os modos e serviços de transporte urbano;
  - V – garantia de sustentabilidade econômica das redes de transporte público coletivo de passageiros, de modo a preservar a continuidade e a universalidade do serviço e da manutenção de tarifa zero e os subsídios pré estabelecidos;
  - VI – incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes.

## TÍTULO II

### DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Art. 10. Fica instituído o Plano de Mobilidade Urbana de Maricá – PlaMob Maricá o qual é composto pelos Produtos Técnicos listados abaixo e disponíveis na página <https://www.marica.rj.gov.br/marica-mobilidade/> ou na Prefeitura Municipal de Maricá.

- I – PRODUTO 1 - PLANO DE TRABALHO
- II – PRODUTO 2 - PROSPECÇÃO PRELIMINAR
- III – PRODUTO 3 – DIAGNÓSTICO
- IV – PRODUTO 4 - PROGNÓSTICO
- V – PRODUTO 5 - PROPOSTAS

VI – PRODUTO 6 - CONSOLIDAÇÃO DO PLANO

VII – PRODUTO 7 – RELATÓRIO FINAL

Parágrafo único. O Plano de Mobilidade Urbana está vinculado ao conjunto de cadernos técnicos - caracterizados como 'Documentos Integrantes', que são fonte de consulta dos estudos base, registros e memórias de cálculo das ações e propostas oriundas da elaboração participativa, em composição total dos produtos apresentados, com os relatórios e notas técnicas.

Art. 11. O Plano de Mobilidade Urbana de Maricá – PlaMob Maricá é o instrumento de planejamento e efetivação da Política Municipal de Mobilidade Urbana e tem como objetivos gerais:

- I – orientar as ações do município no que se refere aos modos, serviços e infraestruturas da mobilidade em seu território;
  - II – nortear os investimentos públicos e privados na mobilidade urbana;
  - III – promover a melhoria contínua das infraestruturas, dos serviços, dos equipamentos e das instalações da mobilidade urbana;
  - IV – ampliar a participação do transporte coletivo e dos modos não motorizados no total de deslocamentos, promovendo uma divisão modal equilibrada e sustentável.
- § 1º O PlaMob Maricá está estruturado nos seguintes eixos:
- I – mobilidade a pé: abrange o conjunto de deslocamentos realizados por pedestres e o espaço a eles destinado;
  - II – mobilidade por bicicleta: abrange o conjunto de deslocamentos realizados por ciclistas e suas demandas especiais;
  - III – transporte de Passageiros: abrange o conjunto de deslocamentos realizados através dos serviços de transporte, em especial o transporte público coletivo;
  - IV – logística urbana: abrange o transporte de cargas e sua organização no meio urbano;
  - V – espaço e circulação: abrange as questões relativas à configuração e organização do sistema viário;
  - VI – segurança e educação para o trânsito: abrange as ações para a redução de acidentes e formação de comportamento seguro;
  - VII – gestão da mobilidade: abrange os aspectos de governança voltados à mobilidade no município.

§ 2º O Anexo I deste "Decreto" apresenta o detalhamento das ações à disposição do Executivo Municipal para atingir os objetivos previstos neste artigo.

### Capítulo I

#### MOBILIDADE A PÉ

Art. 12. O Eixo Mobilidade a pé tem como objetivos:

- I – ampliar o percentual dos deslocamentos pelo modo a pé em relação ao total de deslocamentos;
- II – garantir condições de segurança e conforto para os deslocamentos a pé;
- III – proporcionar a acessibilidade universal nas calçadas e travessias.

Art. 13. São programas do Eixo Mobilidade a pé:

- I – programa de regularização e qualificação de calçadas;
- II – programa de tratamento de travessias.

Art. 14. No desenvolvimento dos programas e ações serão observados os seguintes preceitos:

- I – a garantia de infraestrutura de rotas acessíveis, contínuas, sinalizadas e seguras, incluindo a iluminação pública e a arborização;
- II – a construção, manutenção e uso das calçadas de acordo com a Lei Federal 13.146 de 6 de julho de 2015 e com a Norma Regulamentadora Municipal - Manual de Calçadas publicado por meio do Decreto Municipal 694/2021;
- III – as travessias e interseções de vias serão providas de:
  - a) ausência de obstáculos à acessibilidade e à visibilidade;
  - b) rampas de acessibilidade ou continuidade de nível, no caso de faixas elevadas de travessia, de acordo com as definições do Código de Trânsito Brasileiro-CTB e da Norma Regulamentadora Municipal;
  - c) sinalização horizontal, vertical e semafórica de acordo com as definições do CONTRAN;
  - d) semáforos, com tempos e focos destinados aos pedestres e sinalização sonora adequada aos deficientes visuais, de acordo com estudo técnico.

Art. 15. O Poder Executivo definirá:

- I – os padrões para a construção e manutenção das calçadas, ficando até nova definição, estipulado como padrão o Manual de Calçadas publicado por meio do Decreto Municipal 694/2021.

- II – as calçadas prioritárias para regularização, podendo o poder público assumir a responsabilidade de adequação destas, permanecendo

as responsabilidades do proprietário do imóvel.

- III – as ações de fiscalização de adequação das calçadas em relação às normas estabelecidas.

Art. 16. O Município poderá criar incentivos para os proprietários que adequarem e mantiverem as calçadas dentro dos parâmetros por ela estabelecidos.

Art. 17. A aprovação de projetos, o habite-se e o licenciamento de atividades ficam condicionados à regularização das calçadas pelo proprietário, conforme padrão estabelecido pelo Poder Executivo.

### Capítulo II

#### MOBILIDADE POR BICICLETA

Art. 18. O Eixo Mobilidade por bicicleta tem como objetivos:

- I – ampliar o percentual dos deslocamentos por bicicleta em relação ao total de deslocamentos;
- II – consolidar a bicicleta como um modo de deslocamento no município;
- III – garantir condições de segurança e conforto para os deslocamentos por bicicleta;
- IV – ampliar, complementar e melhorar a infraestrutura voltada para os ciclistas;
- V – integrar a bicicleta com os outros modos de deslocamento;
- VI – promover acessibilidade aos deslocamentos de bicicleta através de uso compartilhado.

Art. 19. São programas do Eixo Mobilidade por bicicleta:

- I – programa de consolidação de infraestrutura urbana e incentivos sociais para ciclistas.

Art. 20. O sistema cicloviário do Município de Maricá se comporá de:

- I – rotas contínuas de vias cicláveis compostas por ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, compondo a Rede Cicloviária Municipal;
- II – paraciclos e bicicletários para estacionamento de bicicletas com segurança, localizados em pontos estratégicos;
- III – integração com o transporte coletivo e outros modos de deslocamento.

Parágrafo único. O Município deverá definir por "Decreto" a Rede Cicloviária a ser implantada no sistema viário municipal.

Art. 21. No desenvolvimento dos programas e ações deverão ser observados:

- I – as dimensões mínimas definidas no Manual Brasileiro de Sinalização – Volume VIII – Sinalização Cicloviária do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- II – o pavimento regular e antiderrapante;
- III – a redução das interferências e conflitos com o tráfego de automóveis, em especial nas interseções viárias e canteiros centrais;
- IV – a sinalização horizontal e vertical ao longo da rota, incluindo a sinalização semafórica nas interseções, de acordo com estudos técnicos.

Art. 22. O município deverá:

- I – sugerir e avaliar a viabilidade de construir rotas cicloviárias intermunicipais;
- II – ampliar o sistema de bicicletas compartilhadas;
- III – adequar a frota do transporte coletivo para comportar o embarque de, no mínimo, uma bicicleta por ônibus;
- IV – implantar paraciclos e bicicletários em pontos estratégicos, próximos aos pontos e terminais do transporte coletivo e nos centros de empregos, comércio e serviços, respeitando os padrões estabelecidos pelo Município;
- V – incentivar à iniciativa privada ou avaliar a viabilidade de capacidade pública para disponibilização de seguro popular para roubos, furtos, falhas mecânicas e acidentes.
- VI – tratar cruzamentos de vias com maior índice de acidentes com as rotas cicláveis;
- VII – melhorar a sinalização e pavimento nas ciclovias e ciclofaixas existentes;
- VIII – criar Plano Permanente de Manutenção da Rota Ciclável;
- IX – ampliar as ciclofaixas/ciclovias na orla;
- X – implantar focos para ciclistas nas interseções semaforizadas, em casos necessários de acordo com estudo técnico do órgão municipal gestor do trânsito;
- XI – estudar a inclusão de bicicletas elétricas, no sistema de bicicletas compartilhadas, conforme estabelecido em regulação federal para utilização e uso dentro do sistema viário;
- XII – criar áreas com velocidade máxima de 30 Km/h (Zona 30);
- XIII – implantar pontos de apoio ao ciclista ao longo das ciclovias, o

que poderá ser realizado em parceria com comércios locais;

XIV – criar programas de educação para garantir uma convivência harmônica com outros modos de deslocamento.

#### Capítulo III

##### TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Art. 23. O Eixo Transporte de passageiros tem como objetivos em relação ao transporte público coletivo:

I – ampliar o percentual dos deslocamentos pelo transporte público coletivo em relação ao total de deslocamentos;

II – priorizar a circulação do transporte público coletivo no sistema viário, reduzindo os tempos de viagem;

III – ampliar o serviço e melhorar a qualidade, o conforto, a confiabilidade e a acessibilidade e a segurança dos deslocamentos por transporte público coletivo;

IV – promover a manutenção da acessibilidade financeira ao serviço de transporte coletivo através da tarifa zero;

V – melhorar a satisfação dos usuários do transporte público coletivo.

Art. 24. São programas do Eixo Transporte de passageiros:

I – programa de aprimoramento do transporte público coletivo;

II – programa de aprimoramento dos serviços de complementares de transportes de passageiros;

III – programa multisetorial de mobilidade e turismo;

Art. 25. No desenvolvimento dos programas e ações devem ser observados os seguintes preceitos:

I – o Sistema de Transporte Coletivo de Maricá deve integrar os distritos entre si e internamento, incluindo as áreas rurais.

II – demarcação dos pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo, garantindo:

a) sinalização, iluminação e informações adequadas;

b) abrigos e calçamento no entorno dos pontos de embarque.

III – acessibilidade universal, em conformidade com a Lei Nº 13.146/2015 e a Norma Regulamentadora Municipal;

IV – disponibilização de sistema de atendimento às reclamações dos usuários e de informações sobre itinerários e horários das linhas, através de múltiplas formas, incluindo aplicativo para disponibilização de informações em tempo real aos usuários do transporte coletivo e demais serviços de transporte.

Parágrafo único. O padrão dos pontos de embarque e desembarque deve ser definido pelo Poder Executivo e implantado em todos os pontos de embarque do transporte público coletivo.

Art. 26. O Poder Executivo avaliará as seguintes medidas:

I – reestruturação da rede com linhas circulares e perimetrais;

II – reprogramação operacional em dias úteis, sábados e domingos;

III – implantação de faixas e corredores exclusivos nas vias com maior circulação de linhas do transporte coletivo para redução dos tempos de viagem;

IV – implantação de rede tronco alimentada;

V – mecanismos para a integração modal com os demais modos;

VI – implantação de serviço de transporte público coletivo sob demanda;

VII – realização de estudos para implantação de nova rodoviária fora do centro;

VIII – demarcação e padronização dos pontos de embarque e desembarque adequando-os para garantir acessibilidade universal;

IX – realização de estudos para implantação de VLT no município;

X – qualificação da frota promovendo acessibilidade universal e descarbonização;

XI – realização de estudo para implantação de um Fundo para financiar o transporte com receitas de origens diversas, inclusive de impostos e taxas.

XII – aprimoramento da tecnologia de controle e gestão operacional.

XIII – revisão dos regulamentos de táxi e mototáxi;

XIV – criação de serviço exclusivo de táxi para transporte individual porta a porta no aplicativo municipal de transporte multimodal;

XV – demarcação de pontos de táxi junto a equipamentos de uso coletivo;

XVI – criação de política de incentivo a renovação da frota de táxi, mototáxi e escolar;

XVII – revisão da política tarifária de táxi;

XVIII – elaboração estudo para seleção de número limitado de mototaxistas por área do município incentivando a alimentação do transporte coletivo;

XIX – criação de modalidade de serviço específica de transporte porta

a porta por agendamento prévio para atendimento a pessoas com deficiência pelo transporte complementar por vans;

XX – oferta do serviço no aplicativo municipal exclusivamente na modalidade compartilhada para alimentação das linhas troncais de transporte público coletivo;

XXI – estudar formar de fomentar a sustentabilidade financeira dos escolares;

XXII – elaborar estudo de viabilidade para transporte hidroviário turístico;

XXIII – tratar, sinalizar e promover o acesso a trilhas;

XXIV – mapear e sinalizar as rotas ciclísticas turísticas.

Art. 27. Serão elaborados estudos para substituição das fontes de energia não renováveis no sistema de transporte coletivo, priorizando a descarbonização da frota.

Art. 28. No planejamento do transporte coletivo serão incorporados os preceitos do Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável – DOTs como estratégia de desenvolvimento urbano:

I – promover o adensamento urbano ao longo dos corredores do transporte coletivo;

II – promover uso do solo misto, aproximando as funções de moradia, serviços, emprego e lazer, principalmente ao longo dos corredores de transporte coletivo;

III – atuar contra a ociosidade de imóveis e terrenos adjacentes ou próximos às rotas de transporte coletivo;

IV – promover diversidade de produtos imobiliários e diversidade de renda dos moradores;

V – incentivar centralidades e fachadas ativas que confirmem atratividade à rua, contribuindo para a movimentação de pessoas e, consequentemente, a segurança pública;

VI – adotar medidas de desestímulo ao transporte individual motorizado e incentivo ao transporte ativo;

VII – promover diversidade de produtos imobiliários e diversidade de renda.

#### Capítulo IV

##### LOGÍSTICA URBANA

Art. 30. O Eixo Logística urbana tem como objetivos:

I – racionalizar a distribuição de cargas urbanas;

II – reduzir os impactos negativos do transporte de cargas no meio urbano;

III – garantir a segurança e a eficiência nas operações de cargas urbanas.

Art. 31. São programas do Eixo Logística urbana:

I – programa de disciplinamento do transporte de cargas e mercadorias;

Art. 32. No desenvolvimento dos programas e ações serão consideradas medidas para:

I – induzir do uso logístico nas áreas lindeiras às Rodovia;

II – elaborar Estudo de Viabilidade de ligação rodo-ferroviárias, que possibilitem melhorias de acesso entre o Porto e os polos industriais, por exemplo, tuneis, novas vias ou requalificação viárias existentes, integrando com o futuro ramal ferroviário da FCA - Ferrovia Centro-Atlântica;

III – inibir a implantação de grandes plantas fabris em áreas internas à mancha urbana;

IV – exigir a internalização das operações de carga e descarga nas edificações utilizadas por estabelecimentos de grande porte e para aprovação de projetos de novos empreendimentos;

V – organizar e disciplinar o tráfego e estacionamento de carga no município, considerando como possibilidades:

a) estabelecer critérios de acordo com a demanda e padrão de sinalização para a implantação de vagas destinadas às operações de carga e descarga;

b) avaliar a criação de área com restrição de veículos de grande porte nas vias urbanas;

#### Capítulo V

##### ESPAÇO E CIRCULAÇÃO

Art. 33. O Eixo Espaço e circulação tem como objetivos:

I – reduzir a participação relativa do transporte individual motorizado no número total de viagens;

II – desenvolver espaços de circulação adequados à priorização dos modos não motorizados e coletivos;

III – ampliar a utilização de sistemas inteligentes para gestão e fiscalização do trânsito;

IV – promover a equidade no uso do sistema viário;

V – promover o espaço público amigável e sustentável;

Art. 34. São programas do Eixo Espaço e circulação:

I – programa de complementação e qualificação do sistema viário;

II – programa de otimização da circulação;

III – programa de disciplinamento do uso do automóvel e motocicleta particular;

IV – programa de requalificação do espaço urbano.

Art. 35. O sistema viário municipal será hierarquizado conforme as seguintes categorias de vias:

I – vias locais;

II – vias coletoras;

III – vias arteriais secundárias;

IV – vias arteriais primárias;

V – vias estruturantes.

Parágrafo único. No Anexo II se encontra o mapa com a hierarquização viária do município.

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá em Lei as características geométricas das vias.

Art. 37. Serão considerados Polos Geradores de Tráfego os empreendimentos que por seu uso e porte possam causar impacto ou alteração no perfil de deslocamentos de pessoas e cargas em sua vizinhança e áreas adjacentes, bem como sobrecarga na infraestrutura viária.

Art. 38. No processo de licenciamento de edificações e atividades classificadas como Polos Geradores de Tráfego, é condição prévia:

I – o licenciamento urbanístico pelo órgão municipal gestor do solo urbano, mediante aprovação do órgão municipal gestor do trânsito;

II – a aprovação do Relatório de Impacto na Mobilidade, pelo órgão municipal gestor do trânsito, devendo este conter todos os aspectos relacionados a mobilidade ativa e mobilidade viária;

III – a mitigação ou compensação dos impactos previstos.

Art. 39. O Poder Executivo:

I – estabelecerá, em até 90 (noventa) dias, os critérios para a definição dos empreendimentos considerados Polos Geradores de Tráfego;

II – definirá por meio do órgão municipal gestor do trânsito, o modelo e conteúdo do Relatório de Impacto na Mobilidade;

III – estabelecerá o monitoramento após a implantação e funcionamento do empreendimento, podendo o empreendedor ser obrigado a rever as medidas compensatórias ou mitigadoras;

Art. 40. Serão elaborados estudos de viabilidade e projetos para:

I – implementar Ruas Completas e Caminhos Verdes, contemplando: a) as necessidades de pedestres, ciclistas, usuários do transporte coletivo, idosos e crianças, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e motoristas;

b) estímulo ao uso não residencial nos pavimentos no nível do logradouro em interface com a calçada, promovendo a fachada ativa;

c) incentivo a aberturas de passagens peatonais nos meios de quadra por empreendimentos comerciais, no estilo galeria;

d) conexão de praças e parques;

e) seleção de ruas de interesse social de permanência e convivência para tratamento urbanístico completo em prol dos usos para além da mobilidade urbana;

f) ligações e conexões viárias, que possibilitem melhorias de acesso entre as áreas das centralidades dos distritos e/ou dos bairros e, por exemplo para: viabilidade de tuneis, novas vias estruturantes - vias parque - Transmaricá (Norte e Sul) ou requalificação viárias de eixos existentes ou projetados, e/ou conexões com municípios limítrofes (Niterói, Saquarema, Itaboraí).

II – implantar obras viárias para a melhoria e complementação da articulação viária do município;

III – reestruturar a circulação na área central, privilegiando os modos não motorizados e o transporte coletivo;

IV – limitar o acesso de veículos a bairros, vias e/ou áreas da cidade aumentando a área para lazer com segurança;

V – aprimorar e intensificar a fiscalização dos veículos, especialmente quanto à velocidade e respeito as sinalizações horizontais, verticais e semaforicas.

Art. 41. Deverá ser elaborado plano de ações para a ampliação e modernização da sinalização semaforica, considerando:

I – a expansão da abrangência do sistema centralizado de controle de semaforos;

II – as alterações de circulação para maior eficiência dos semaforos, redistribuindo os tempos semaforicos para atendimento adequado aos

pedestres, ciclistas e transporte coletivo preferencialmente e aos demais fluxos veiculares;

III – criação de foco semaforico para ciclistas e pedestres, de acordo com estudo técnico do órgão municipal gestor do trânsito;

Art. 42. O Poder Executivo estabelecerá a política de estacionamentos públicos, avaliando a implantação das seguintes medidas:

I – ampliação do sistema de estacionamento rotativo e revisão dos tempos de permanência, considerando as demandas locais, o tipo de uso do solo, o grau de rotatividade no uso das vagas;

II – estabelecimento de política de preço de forma a desestimular o uso do transporte individual motorizado;

III – instituição de taxa por veículo nos estacionamentos privados, revertida à fiscalização e transporte público coletivo;

IV – implantação de vagas exclusivas para carga e descarga, veículos oficiais, ambulâncias e outros, conforme regulamentação do CONTRAN;

V – investimento na informatização do estacionamento rotativo;

VI – estudo de viabilidade de integração modal do rotativo com o transporte público coletivo, de acordo com estudo técnico do órgão municipal gestor do trânsito.

Art. 43. Para atendimento e estímulo à utilização de carros elétricos, ou outras tecnologias sustentáveis, o município deverá prever ações como:

I – planejar a substituição gradativa dos veículos dos sistemas táxi e transporte coletivo por frota descarbonizada ou híbrida em prazo exequível;

II – substituir gradativamente a frota da Prefeitura Municipal por veículos descarbonizados

III – incentivar ou estudar a criação de sistema de aluguel de carros elétricos de pequeno porte, com vagas de estacionamento exclusivas substituindo as vagas destinadas aos veículos privados;

IV – incentivar ou estudar a criação de vagas exclusivas pagas dotadas de sistema de carregamento de bateria de carros elétricos privados;

V – incluir no código de obras a previsão de disponibilização de vagas dotadas de sistema de carregamento de carros elétricos em empreendimentos de médio e grande porte de uso coletivo.

Capítulo VI

#### SEGURANÇA E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Art. 44. O Eixo Segurança e Educação para o trânsito tem como objetivos:

I – reduzir a zero os acidentes e as vítimas do trânsito;

II – promover de uma cultura voltada para a mobilidade sustentável;

III – estimular o comportamento seguro na mobilidade urbana.

Art. 45. São programas do Eixo Segurança e Educação para o trânsito:

I – programa de segurança para o trânsito;

II – programa de educação para o trânsito.

Art. 46. São ações a serem consideradas para aumentar a segurança do trânsito:

I – reduzir a velocidade regulamentada nas vias arteriais de 60Km/h para 50Km/h;

II – estipular a velocidade regulamentada nas vias locais para 30Km/h;

III – aumentar o controle e a fiscalização das velocidades praticadas por meio de fiscalização eletrônica;

IV – hierarquizar as vias por probabilidade de ocorrência de acidentes;

V – estabelecer Zonas 30, definido áreas urbanas regulamentadas com velocidade máxima de 30 km/h, com tratamento urbanístico tático e redesenho urbano que induzam a prática de baixas velocidades.

Art. 47. O estabelecimento de um programa de educação para o trânsito considerará as seguintes ações, entre outras:

I – estruturar uma política pública de educação para o trânsito;

II – planejar e realizar campanhas temáticas de educação para o trânsito;

III – planejar, implementar e fomentar política educacional permanente de educação para o trânsito na rede de ensino pública e particular.

Capítulo VII

#### GESTÃO DA MOBILIDADE

Art. 48. O Eixo Gestão da mobilidade tem como objetivos:

I – promover a integração da gestão da mobilidade

II – utilizar as tecnologias disponíveis para a eficiência e eficácia na gestão da mobilidade urbana;

III – incentivar ao aprimoramento técnico e tecnológico;

IV – promover a integração metropolitana;

V – promover a participação popular.

Art. 49. É programa do Eixo Gestão da mobilidade:

I – programa de aprimoramento da gestão pública da mobilidade urbana.

Art. 50. O Poder Executivo avaliará as seguintes medidas:

I – estruturar a gestão da mobilidade urbana no entorno de um único órgão gestor;

II – melhorar a articulação entre distintos temas que influenciam a mobilidade urbana;

III – estabelecer uma política de contratação por concurso público e formação continuada;

IV – otimizar a alocação dos recursos na mobilidade urbana de forma a proporcionar cenários sustentáveis independentemente de novos investimentos;

V – realizar constante busca por convênios e parcerias que viabilizem a implantação de investimentos em infraestrutura;

VI – estabelecer tipologias para os equipamentos e comunicação visual do sistema de mobilidade urbana;

VII – utilizar a Câmara Técnica de Mobilidade, existente e criada no Conselho das Cidades;

VIII – elaborar plataforma única concentrando todos os serviços de mobilidade e facilitando as integrações modais, aplicando-se o conceito de Mobilidade como Serviço;

IX – realizar estudos Jurídicos, Convênios e/ou Parcerias com o Governo do Estado do RJ para estabelecer os níveis de responsabilidade na operação do Transporte Coletivo e do Sistema Viário.

Art. 51. A capacitação da gestão deverá prever entre outras ações, o treinamento das equipes municipais para aplicar as atividades de gestão e operação por meio das novas tecnologias.

Art. 52. As políticas institucionais devem se estruturar para:

I – incentivar a mobilidade solidária no âmbito da Mobilidade Corporativa para otimização do uso de automóveis, aumentando a ocupação veicular e diminuindo o número de veículos em circulação, por exemplo através de carona solidária;

II – organizar fóruns de discussão para incluir associações e entidades do município no diálogo sobre a mobilidade urbana no contexto local;

III – ampliar a articulação entre as esferas de governo incidentes sobre o território municipal;

IV – estabelecer a lógica de formação e troca de experiências permanente entre as equipes municipais, metropolitanas e estadual, com a finalidade de fortalecer o gerenciamento dos sistemas de mobilidade nas respectivas escalas;

Capítulo VIII

#### SISTEMA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA

Art. 53. Constituem objetivos relativos ao monitoramento, à avaliação e à revisão do PlaMob Maricá:

I – acompanhar a evolução da implementação das ações do Plano de Mobilidade;

II – avaliar a eficácia das ações implementadas, considerando os objetivos de cada programa;

III – promover o planejamento continuado e a melhoria contínua da mobilidade urbana;

IV – garantir a transparência das ações e dos programas, por meio da divulgação dos dados obtidos com o monitoramento e a avaliação;

V – ampliar a divulgação de informações referentes à mobilidade urbana.

Art. 54. Para o atendimento dos objetivos estratégicos do PlaMob Maricá, serão estabelecidas metas de curto, médio e longo prazo, conforme plano de ação regulamentado pelo Executivo Municipal após aprovação deste “Decreto”:

I – curto prazo: 2023 – 2025

II – médio prazo: 2026 – 2029

III – longo prazo: 2030 – 2033

Art. 55. O Poder Executivo viabilizará os recursos financeiros necessários à implementação dos programas e ações do PlaMob, podendo se utilizar de diversas fontes, como:

I – recursos do orçamento municipal; estadual e federal;

II – parcerias Público Privadas – PPP;

III – concessões onerosas;

IV – convênios, contratos e acordos entre instituições públicas e entes federativos ou com a iniciativa privada;

V – financiamentos através dos programas do Governo Federal e de organismos multilaterais.

Art. 56. O monitoramento do PlaMob Maricá será realizado através de um conjunto e indicadores de desempenho, apurados anualmente pelo órgão municipal responsável pela política de mobilidade urbana e divulgados em página eletrônica.

Parágrafo único. O monitoramento do PlaMob Maricá será realizado pelo órgão municipal responsável pela política de mobilidade urbana, tendo como objetivos:

I – definir, rever e produzir os indicadores para o monitoramento e avaliação do PlaMob;

II – promover a integração de dados e informações em um sistema municipal;

III – promover a realização de estudos e pesquisas que ampliem a quantidade de dados e informações disponíveis sobre a mobilidade urbana municipal;

IV – permitir o acesso amplo e democrático às informações sobre a mobilidade urbana municipal;

V – incentivar a produção de conhecimento sobre a realidade do município pelas universidades e instituições de pesquisa;

VI – contribuir para a realização dos diagnósticos e prognósticos a serem desenvolvidos com vistas à elaboração das revisões do PlaMob;

VII – publicar o balanço anual dos indicadores e metas.

Art. 57. O PlaMob Maricá passará por revisões periódicas em período não superior a dez anos.

§ 1º As revisões periódicas serão precedidas de diagnóstico, contemplando a análise dos modos, serviços, equipamentos e infraestruturas da mobilidade urbana em relação aos objetivos estratégicos estabelecidos.

§ 2º As revisões periódicas deverão contar com ampla participação da sociedade em Conferência Municipal da Cidade.

#### TÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Com vistas execução da Política de Mobilidade de Maricá, o Poder Executivo deverá realizar à implementação completa desta no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, desenvolvendo:

I – o detalhamento dos programas e ações;

II – a definição dos indicadores de desempenho;

III – a aplicação e revisão dos mapas de calçadas prioritárias e rede ciclável;

IV – demais definições de sua responsabilidade previstas neste Decreto.

V – o encaminhamento dos decretos relativos ao Plano de Alinhamento Viários de Maricá, que foi pré-elaborado em conjunto com este PlaMob Maricá - Plano de Mobilidade Urbana de Maricá.

Art. 59. São partes integrantes desta Lei:

I – Anexo I – Detalhamentos das Ações.

II – Anexo II – Mapa de Hierarquização Viária

III – Anexo III.a.– Mapa de Calçadas Prioritárias.

IV – Anexo III.b.– Tabela de Vias das Calçadas Prioritárias.

V – Anexo IV – Mapa de Rede Cicloviária Municipal.

VI – Anexo V – Mapa de Rede Tronco-Alimentada de Transporte Coletivo.

VII – Anexo VI – Mapa de Intervenções Viárias.

VIII – Anexo VII – Mapa de rota prioritária de Caminho Verde.

IX – Anexo VIII – Mapa de Terminais de Integração.

X – Anexo IX – Mapa dos principais pontos de táxi para estudo.

XI – Anexo X – Mapa de áreas de estudo Zonas 30

XII – Anexo XI – Mapa de Transporte Turístico Hidroviário para estudo.

XIII – Anexo XII – Mapa de Corredores para estudo de Desenvolvimento Orientado ao Transporte – DOT.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

Anexo I da Lei do Plano de Mobilidade – Detalhamento das Ações Propostas

Quadro - Estruturação das medidas propostas em programas, projetos e ações.

POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA DE MARICÁ		CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$) (C)	PRAZO (N)			ÓRGÃO RESP. (E)	FONTE DE RECURSO (F)
PROGRAMAS (A)	PROJETOS E AÇÕES (B)		CURTO 2025	MÉDIO 2029	LONGO 2033		
REGULARIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS	1.1 Estabelecimento de Padrão Municipal de Calçadas, respeitando-se parâmetros de acessibilidade e caminhabilidade da NBR 9050.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	1.2 Elaboração e publicação de um Manual de Calçadas de Maricá.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	1.3 Exigência de adequação das calçadas ao Padrão Municipal para aprovação de novos loteamentos e edificações, regularização, concessão do habite-se, aprovação de projetos, a Baixa, e o licenciamento de atividades.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	1.4 Estabelecimento de prazos, incentivos e sanções para a regularização das calçadas pelos proprietários de imóveis lindeiros a partir de decreto regulamentador.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	1.5 Elaboração de projeto básico e executivo para qualificação de rede de calçadas em Itaipuaçu.	1.008.662,22	1.008.662,22			Prefeitura de Maricá	Municipal
	1.6 Qualificação de rede de calçadas em Itaipuaçu (32Km).	20.173.244,40		10.086.622,20	10.086.622,20	Prefeitura de Maricá	Municipal
	1.7 Elaboração de projeto básico e executivo para qualificação de rede de calçadas em Inoã.	109.062,65	109.062,65			Prefeitura de Maricá	Municipal
	1.8 Qualificação de rede de calçadas em Inoã (5km).	2.181.252,96		2.181.252,96		Prefeitura de Maricá	Municipal
	1.9 Elaboração de projeto básico e executivo para qualificação de rede de calçadas em Ponta Negra e orla.	463.348,98	463.348,98			Prefeitura de Maricá	Municipal
	1.10 Qualificação de rede de calçadas em Ponta Negra e orla (14Km).	9.266.979,60		9.266.979,60		Prefeitura de Maricá	Municipal
	1.11 Elaboração de projeto básico e executivo para qualificação de rede de calçadas em Barra de Maricá e Sede.	346.591,73	346.591,73			Prefeitura de Maricá	Municipal
	1.12 Qualificação de rede de calçadas em Barra de Maricá e Sede (11 Km).	6.931.834,56		6.931.834,56		Prefeitura de Maricá	Municipal
	1.13 Elaboração de projeto básico e executivo para qualificação de rede de calçadas na Sede.	455.319,80	455.319,85			Prefeitura de Maricá	Municipal
	1.14 Qualificação de rede de calçadas na Sede (27Km).	9.106.396,56		4.553.198,28	4.553.198,28	Prefeitura de Maricá	Municipal
	1.15 Elaboração de projeto básico e executivo para qualificação de rede de calçadas em Cajueiros.	157.237,56	157.237,56			Prefeitura de Maricá	Municipal
	1.16 Qualificação das calçadas prioritárias em Cajueiros (6 Km).	3.144.751,20		3.144.751,20		Prefeitura de Maricá	Municipal
	1.17 Regularização e qualificação das calçadas prioritárias: espaços públicos municipais, entorno de escolas e pontos de ônibus.	185,86/ m²	669.096	1.338.192	1.338.192	Prefeitura de Maricá	Municipal
	1.18 Implementação de rotina de fiscalização e registro da situação das calçadas quanto à implantação, manutenção e uso, estabelecendo-se um controle contínuo e seu registro para acompanhamento e atualização do planejamento, bem como através de parceria com as concessionárias fornecedoras de serviços que incidem sobre a mesma.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	1.19 Elaboração do Projeto Caminhos Verdes para arborização e sombreamento de calçadas predefinidas no Centro: R. Vereador Luiz Antônio da Cunha, R. Mário Lopes da Fontoura, Av. Roberto da Silveira, R. Athaide Parreiras, R. Barão de Inoã, R. Ari Espíndola, R. Luís Fernando Santos Caetano, e R. Álvares de Castro. O Projeto deverá conter: espécies e respectivas localizações, manual de cuidado e conservação da vegetação, e controle do crescimento de ramas, e manual para replicação em calçadas secundárias pelos moradores.	149.209,17		149.209,17		Prefeitura de Maricá	Municipal
	1.20 Plantio das mudas destinadas ao sombreamento das calçadas e amenização do microclima urbano de Maricá.	602.765,12	602.765,12			Prefeitura de Maricá	Municipal
1.21 Manutenção periódica das mudas, incluindo rega e poda, tanto no âmbito privado, quanto público.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA	
1.22 Implantação das melhorias e adequações de iluminação pública das calçadas principais.	7.499.420,00		3.749.710,00	3.749.710,00	Prefeitura de Maricá	Municipal	
TRATAMENTO DE TRAVESSIAS	2.1 Implantação das melhorias de iluminação pública das 18 travessias principais (RUAVIVA, 2022b, p. 198).	134.989,56		134.989,56		Prefeitura de Maricá	Municipal
	2.2 Padronização geométrica e de sinalização das travessias com artifícios de traffic calming que induzam a redução de velocidade de veículos e aumentem a segurança de cruzamento das vias pelos pedestres e ciclistas.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	2.3 Elaboração de projeto básico e executivo para tratamento de travessias em 18 pontos com fluxo intenso de pedestres (RUAVIVA, 2022b, p. 198).	324.354,74	324.354,74			Prefeitura de Maricá	Municipal
	2.4 Tratamento de travessias em 18 pontos com fluxo intenso de pedestres (RUAVIVA, 2022b, p. 198).	6.487.094,70		6.487.094,70		Prefeitura de Maricá	Municipal

CONSOLIDAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E INCENTIVOS SOCIAIS PARA CICLISTAS	3.1 Estabelecimento de mapa cicloviário de Maricá com plano de implantação que melhore progressivamente a integração entre rotas cicláveis, consolidando uma rede municipal, especialmente quanto a ciclorota da orla.	Custeio	-				Prefeitura de Maricá	NA
	3.2 Elaboração de projeto básico e executivo da rota ciclável em Ponta Negra.	49.119,66	49.119,66				Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.3 Estruturação viária para segurança dos ciclistas: implantação de rota ciclável em Ponta Negra (13Km).	982.393,10	982.393,10				Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.4 Estruturação viária para segurança dos ciclistas: elaboração de projeto básico e executivo da rota ciclável em Barra – Itaipuaçu/Inoã.	81.236,35	81.236,35				Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.5 Estruturação viária para segurança dos ciclistas: implantação de rota ciclável em Barra – Itaipuaçu/Inoã (21,5Km).	1.624.727,05	324.945,40	649.890,80	649.890,80		Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.6 Estruturação viária para segurança dos ciclistas: elaboração de projeto básico e executivo da rota ciclável em Itaipuaçu.	145.469,75	145.469,75				Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.7 Estruturação viária para segurança dos ciclistas: implantação de rota ciclável Itaipuaçu (38,5 Km).	2.909.394,95	581.879,00	1.163.758,00	1.163.758,00		Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.8 Estruturação viária para segurança dos ciclistas: elaboração de projeto básico e executivo da rota ciclável em Inoã.	71.790,27	71.790,27				Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.9 Estruturação viária para segurança dos ciclistas: implantação de rota ciclável Inoã (19 Km).	1.435.805,30	287.161,10	574.322,10	574.322,10		Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.10 Estruturação viária para segurança dos ciclistas: elaboração de projeto básico e executivo da rota ciclável na Sede.	56.676,53	43.452,01				Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.11 Estruturação viária para segurança dos ciclistas: implantação de rota ciclável Sede (11,5 Km).	869.040,05	173.808,01	347.616,02	347.616,02		Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.12 Estruturação viária para segurança dos ciclistas: elaboração de projeto básico e executivo da rota ciclável para o IFF na RJ-114.	13.224,52	13.224,52				Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.13 Estruturação viária para segurança dos ciclistas: implantação de rota ciclável para o IFF na RJ-114 (3,5 Km).	264.490,45	264.490,45				Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.14 Estruturação viária para segurança dos ciclistas: elaboração de projeto básico e executivo da rota ciclável em Jaconé.	13.224,52	13.224,52				Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.15 Estruturação viária para segurança dos ciclistas: Recuperação da ciclofaixa de Jaconé (3,5 Km).	264.490,45	264.490,45				Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.16 Regulamentação do estacionamento de bicicletas, priorizando-se a instalação de paraciclos nos seguintes locais: Centro e região de São José de Imbassai; nos arredores das ciclovias e ciclofaixas; Rua Ribeiro de Almeida; entorno das escolas municipais, estaduais e instituições de ensino superior; entorno dos equipamentos de saúde pública municipal; nas orlas de Itaipuaçu, Cordeirinho, Ponta Negra e Araçatiba; nas entradas das trilhas turísticas do Município; nos pontos turísticos municipais como Igreja Matriz, Casa de Cultura, Farol de Ponta Negra, Paróquia São José, dentre outros; principais pontos de embarque e desembarque de passageiros como o ponto final do recanto e o da passarela de Inoã; estações de integração do transporte coletivo propostas.	400.201,50		400.201,50			Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.17 Regulamentação do estacionamento de bicicletas, incentivando-se a instalação de paraciclos nos seguintes locais: supermercados, centros de compras e demais estabelecimentos privados de comércio e uso coletivo. Para novos empreendimentos que venham a passar por licenciamento municipal e tenham potencial de atrair deslocamentos: exigência de instalação de paraciclos.	Custeio	-				Prefeitura de Maricá	NA
	3.18 Elaboração de projetos executivos de bicicletários (compostos pelas vagas e elementos complementares de apoio conforme proposta disposta no Produto 5) para os seguintes locais: Terminais de Transporte Coletivo do Centro, Itaipuaçu, Inoã e Ponta Negra; Campus de Educação Pública Transformadora em Itaipuaçu (C.E.P.T).	297.558,87	297.558,87				Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.19 Construção de bicicletários para os seguintes locais: Terminais de Transporte Coletivo do Centro, Itaipuaçu, Inoã e Ponta Negra; Campus de Educação Pública Transformadora em Itaipuaçu (C.E.P.T).	5.951.177,50		5.951.177,50			Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.20 Aprimoramento da manutenção de pavimento e sinalização de ciclovias e ciclofaixas já existentes.	41547,74/mês	997.145,76	1.994.291,52	1.994.291,52		Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.21 Manutenção de pavimento e sinalização de ciclovias e ciclofaixas propostas.	91129,42/mês		4.374.212,16	4.374.212,16		Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.22 Criação de Plano Permanente de Manutenção de Ciclovias e Ciclofaixas.	Custeio	-				Prefeitura de Maricá	NA
	3.23 Elaboração de Estudo de viabilidade de construção de rotas cicloviárias intermunicipais, principalmente ligando Maricá a Niterói e Saquarema.	Custeio					1Prefeitura de Maricá2	NA

	3.24 Ampliação do sistema de compartilhamento de bicicletas convencionais.	31.733.330,60	10.577.776,86	21.155.553,73		Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.25 Elaboração de Estudo de viabilidade de inclusão de bicicletas elétricas no sistema de compartilhamento, especialmente com novas docas próximo ao aeroporto, em São José de Imbassai, Inoã, Cordeirinho e Ponta Negra.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	3.26 Implantação de pontos de apoio ao ciclista ao longo das rotas cicloviárias existentes (31Km).	113.953,24	113.953,24			Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.27 Implantação de pontos de apoio ao ciclista ao longo das rotas cicloviárias propostas (110,5 Km).	398.836,34			398.836,34	Prefeitura de Maricá	Municipal
	3.28 Criação de programa de educação para garantir uma convivência harmônica com outros modos.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	3.29 Criação de seguro popular para roubos, furtos, falhas mecânicas e acidentes de bicicletas.	NA		-		Prefeitura de Maricá / Iniciativa privada (Parceria Público-Privada)	NA
	3.30 Estudo de adequação da frota do transporte coletivo para que seja possível embarcar bicicletas nos ônibus, posicionadas em local apropriado.	Custeio		-	-	Prefeitura de Maricá	NA
PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	4.1 Elaboração de projeto básico e executivo para nova localização da rodoviária, retirando a operação das linhas intermunicipais e interestaduais da região central.	285.934,04		285.934,04		Prefeitura de Maricá	Municipal
	4.2 Desapropriação do terreno para construção do novo Terminal Rodoviário de Maricá.	5.000.000,00	5.000.000,00			Prefeitura de Maricá	Municipal
	4.3 Construção do novo Terminal Rodoviário de Maricá.	5.718.680,80			5.718.680,80	Prefeitura de Maricá	Municipal
	4.4 Readequação da rede do transporte coletivo: criação de linhas circulares para atendimento a demandas internas a uma região.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	4.5 Readequação da rede do transporte coletivo: criação de linhas perimetrais para atendimento a deslocamentos longos sem acessar a área central.	Custeio		-		Prefeitura de Maricá	NA
	4.6 Reprogramação Operacional em dias úteis, sábados e domingos.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	4.7 Criar normas para padronizar os PEDs através de um grupo de trabalho multissetoriais.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	4.8 Demarcação dos PEDs para melhoria do nível de serviço, e adequação dos entornos para promover a Acessibilidade Universal.3	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	4.9 Instalação de abrigos em Pontos de Embarque e Desembarque.	2.679.051,00	1.339.525,50	1.339.525,50		Prefeitura de Maricá	Municipal
	4.10 Evolução da tecnologia para melhorar o acesso dos usuários às informações do Sistema.	NA	-			Prefeitura de Maricá	NA
	4.11 Realização de avaliações periódicas para medição de parâmetros de desempenho do transporte coletivo por ônibus.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	4.12 Elaboração de Estudo de Viabilidade para Corredor de VLT no município.	Custeio		-		Prefeitura de Maricá	NA
	4.13 Implantação do sistema tronco-alimentado no município: elaboração de projeto básico e executivo de reestruturação dos Terminal Itaipuaçu.	71.483,51	10.000.000,00			Prefeitura de Maricá	Municipal
	4.14 Implantação do sistema tronco-alimentado no município: reestruturação do Terminal Itaipuaçu para operar o sistema municipal tronco-alimentado, incluindo melhorias de acessibilidade interna e do entorno.	1.429.670,20	71.483,51			Prefeitura de Maricá	Municipal
	4.15 Implantação do sistema tronco-alimentado no município: elaboração de projeto básico e executivo de reestruturação do Terminal Central	71.483,51		1.429.670,20		Prefeitura de Maricá	Municipal
	4.16 Implantação do sistema tronco-alimentado no município: reestruturação da atual rodoviária para operar o sistema municipal tronco-alimentado (Terminal Central), incluindo melhorias de acessibilidade interna e do entorno.	1.429.670,20	71.483,51			Prefeitura de Maricá	Municipal
	4.17 Definição de local e desapropriação de terrenos para construção dos novos terminais.	10.000.000,00		714.835,10	714.835,10	Prefeitura de Maricá	Municipal
4.18 Implantação do sistema tronco-alimentado no município: elaboração de projetos executivos de construção dos terminais Inoã e Ponta Negra.	571.868,08		571.868,08		Prefeitura de Maricá	Municipal	
4.19 Implantação do sistema tronco-alimentado no município: construção dos terminais Inoã e Ponta Negra.	11.437.361,60		5.718.680,80	5.718.680,80	Prefeitura de Maricá	Municipal	

3 A adequação das calçadas foi prevista nos itens específicos de calçadas.

	4.20 Implantação do sistema tronco-alimentado no município: elaboração de projetos executivos de construção das Estações de Integração Metropolitana e Municipal (EM1, EM², EM3, EM4 e EM5).	714.835,10		5.718.680,80		Prefeitura de Maricá	Municipal
	4.21 Implantação do sistema tronco-alimentado no município: construção das Estações de Integração Metropolitana e Municipal (EM1, EM², EM3, EM4 e EM5).	14.296.702,00		7.148.351,00	7.148.351,00	Prefeitura de Maricá	Municipal
	4.22 Implantação do sistema tronco-alimentado no município: elaboração de projetos executivos de construção das Estações de Integração Municipal E1, E2, E3, E4, E5 e E6.	428.901,06		428.901,06		Prefeitura de Maricá	Municipal
	4.23 Implantação do sistema tronco-alimentado no município: construção das Estações de Integração Municipal E1, E2, E3, E4, E5 e E6.	8.578.021,20		4.289.010,60	4.289.010,60	Prefeitura de Maricá	Municipal
	4.24 Implantação do sistema tronco-alimentado no município: operação das linhas troncais e perimetrais entre terminais.	Custeio			–	Prefeitura de Maricá	NA
	4.25 Estudo de viabilidade para implantação de faixas exclusivas para o transporte público coletivo nos seguintes corredores: Av. Carlos Mariguella (Itaipuaçu/Inoã); Av. Zumbi dos Palmares (Itaipuaçu); R. Van Lerbergue (Itaipuaçu); R. Trinta e Cinco (Itaipuaçu); R. 66 (Itaipuaçu); Av. Roberto Silveira (Sede); R. Sem Macedo Soares / R. Abreu Rangel; R. Ribeiro de Almeida; R. Domicio da Gama (Sede); R. N. Sra do Amparo / R. Lúcio Alves da Silva; Av. Professor Ivan Mundin (Sede); Av. Roberto Silveira (Sede); Av. João Saldanha (Sede); R. João Frejat / R. Capitulino José de Marins (Sede); Av. Maysa (Sede/Ponta Negra); R. São Pedro Apóstolo (Ponta Negra).	Custeio			–	Prefeitura de Maricá	NA
	4.26 Implantação de faixas exclusivas de ônibus ao longo da RJ-106.	15.163.935,20			15.163.935,20	Estado / Município	Estadual
	4.27 Qualificação da frota promovendo acessibilidade universal e descarbonização de 15 veículos de transporte público coletivo.	52.500.000,00	26.250.000,00	26.250.000,00		Prefeitura de Maricá	Municipal
	4.28 Análise de viabilidade técnica e econômica para qualificação da frota promovendo acessibilidade universal e descarbonização dos 97 veículos de transporte público coletivo e demais veículos a serem acrescidos na frota.	Custeio			–	Prefeitura de Maricá	NA
	4.29 Aprimoramento da tecnologia de controle e gestão operacional: instalação de mecanismos tecnológicos capazes de realizar a contagem de passageiros embarcando e desembarcando em toda a frota (112 veículos).	1.476.000,00	1.476.000,00			Prefeitura de Maricá	Municipal
	4.30 Aprimoramento da tecnologia de controle e gestão operacional: atualização tecnológica sempre que possível no sistema de GPS.	942.077,92	942.077,92			Prefeitura de Maricá	Municipal
	4.31 Revisar lei de uso e ocupação do solo, zoneamento e marcos legais correlatos a fim de implementar os conceitos de DOT's	Custeio			–	Prefeitura de Maricá	Municipal
	PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	5.1 MULTIMODALIDADE – Desenvolvimento de aplicativo municipal com: - Disponibilização de informações em tempo real gratuitas para os usuários de transporte público coletivo; - Serviços de táxi, mototáxi, serviço alimentador remunerado privado compartilhado, e aluguel de bicicletas. - Estacionamento rotativo; - Sugestão de rota multimodal.	12.131.648,74		6.065.824,37	6.065.824,37	Prefeitura de Maricá
5.2 TAXI – Revisão do regulamento municipal de modo a equilibrar as obrigações dos prestadores de serviço com o potencial de remuneração média, respeitando-se as leis trabalhistas e de concessão do direito de exercício da função.		Custeio		–		Prefeitura de Maricá	NA
5.3 TAXI – Estabelecimento de incentivos para renovação constante da frota.		Custeio		–		Prefeitura de Maricá	NA
5.4 TAXI – Revisão da política tarifária de modo a equilibrar o preço regulamentado com o preço praticado pelos concorrentes, respeitando-se a previsão de remuneração e condições de trabalho previstas pelas leis trabalhistas;		Custeio		–		Prefeitura de Maricá	NA
5.5 TAXI – Demarcação de pontos de táxi junto a todos os equipamentos de uso coletivo institucionais e culturais, incluindo todos aqueles com ocorrência de eventos que agregam número significativo de pessoas.		Custeio		–		Prefeitura de Maricá	NA
5.6 TAXI – Inclusão no aplicativo municipal de serviço de transporte de passageiros proposto, no qual a modalidade 'viagem individual' (não compartilhada) porta a porta seja atributo exclusivo do táxi, bem como prioridade nas viagens compartilhadas de alimentação das linhas troncais solicitadas pelo aplicativo proposto.		NA		–	–	Prefeitura de Maricá	NA
5.7 TRANSPORTE COMPLEMENTAR POR VANS – criação de modalidade de serviço específica de transporte porta a porta por agendamento prévio para atendimento a pessoas com deficiência.		NA		–	–	Prefeitura de Maricá	NA
5.8 TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO COMPARTILHADO – oferta do serviço no aplicativo municipal exclusivamente na modalidade compartilhada para alimentação das linhas troncais de transporte público coletivo.		NA		–	–	Prefeitura de Maricá	NA

	5.9 MOTOTÁXI – Elaboração de estudo prévio sobre áreas com demanda pelo serviço de mototáxi para alimentação do transporte público coletivo.	Custeio		–		Prefeitura de Maricá	NA
	5.10 MOTOTÁXI – Determinação, por meio de plano específico, do número de mototaxistas por área de alimentação do transporte público coletivo.	Custeio	–			Prefeitura de Maricá	NA
	5.11 MOTOTÁXI – Elaboração de edital e termo de referência descrevendo o serviço, condições de prestação, número de vagas por área, e todos os detalhes necessários para estabelecimento de contrato com os prestadores, incluindo condições de manutenção e conservação das motocicletas, aumentando-se a frequência e rigor das revisões à medida que o veículo envelhece.	Custeio		–		Prefeitura de Maricá	NA
	5.12 MOTOTÁXI – Seleção e capacitação dos mototaxistas para utilização do aplicativo e condução segura na área onde atuará.	Custeio		–		Prefeitura de Maricá	NA
	5.13 MOTOTÁXI – Estabelecimento de incentivos para renovação da frota nos casos em que os mecânicos e demais profissionais da revisão emitirem laudo de que o veículo não se encontra em condições seguras para trânsito e a manutenção periódica já não atinge resultados satisfatórios.	Custeio			–	Prefeitura de Maricá	NA
	5.14 ESCOLAR E FRETAMENTO – Permitir aos permissionários do transporte escolar a prestação de serviços de transporte fretado fora dos horários de transporte de estudantes.	Custeio	–			Prefeitura de Maricá	NA
	5.15 ESCOLAR E FRETAMENTO – Promoção de políticas de incentivo à renovação da frota para qualificação do serviço.	Custeio	–			Prefeitura de Maricá	NA
	5.16 ESCOLAR E FRETAMENTO – Estabelecimento de contratos pontuais para transporte de funcionários em eventos de interesse público que demandem a participação da Prefeitura, caso haja essa demanda.	Custeio	–			Prefeitura de Maricá	NA
MULTISETORIAL DE MOBILIDADE E TURISMO	6.1 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO – Elaboração de Estudo de Viabilidade para Transporte Hidroviário, contemplando detalhes como prazo de validade, condições veiculares básicas, obrigações e deveres na prestação do serviço, tarifas, bem como todas as questões técnicas necessárias para garantir a segurança dos turistas, a viabilidade para os prestadores, e a não poluição das águas.	Custeio		–		Prefeitura de Maricá	NA
	6.2 TRILHAS – tratamento sinalização e promoção de acesso a trilhas inseridas no território municipal que potencialmente fomentem o turismo e sejam opções de lazer para a população municipal.	2.691.981,88	2.691.981,88			Prefeitura de Maricá	Municipal
	6.3 TRILHAS – estabelecimento de parceria com municípios vizinhos para sinalização, manutenção e conservação das trilhas intermunicipais.	Custeio	–	–	–	Prefeitura de Maricá	NA
	6.4 CICLISMO – Mapear e sinalizar as Rotas Ciclísticas turísticas, tanto a da praia para Mountain Bike, quanto a da Estrada real, em especial a integração entre a Rota Charles Darwin e a Ciclovía de Jaconé passando por toda a Orla.	41.674,00		41.674,00	–	Prefeitura de Maricá	Municipal
COMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	7.1 Atualização da hierarquização viária.	Custeio		–		Prefeitura de Maricá	NA
	7.2 Tratamento das vias lindeiras ao canal de Itaipuaçu como arterial 1 (9,5Km).	16.074.338,48		16.074.338,48		Prefeitura de Maricá	Municipal
	7.3 Elaboração de projeto de novos trechos viários a oeste complementando a vias lindeiras ao canal de Itaipuaçu (2Km).	83.348,00	41.674,00	41.674,00		Prefeitura de Maricá	Municipal
	7.4 Implantação de novos trechos viários a oeste complementando a vias lindeiras ao canal de Itaipuaçu (2Km).	9.842.791,14		9.842.791,14		Prefeitura de Maricá	Municipal
	7.5 Elaboração de projeto de novo trecho viário a leste complementando a vias lindeiras ao canal de Itaipuaçu (3,2Km).	133.356,80	66.678,40	66.678,40		Prefeitura de Maricá	Municipal
	7.6 Implantação de novo trecho viário a leste complementando a vias lindeiras ao canal de Itaipuaçu (3,2Km).	15.748.465,82		15.748.465,82		Prefeitura de Maricá	Municipal
	7.7 Tratamento dos acessos aos futuros polos industriais na Fazenda Boa Vista e em Manoel Ribeiro incluindo a ligação direta destes à RJ-114 e RJ-118 (7,5Km).	31.892.246,77		31.892.246,77		Prefeitura de Maricá	Municipal
	7.8 Interseção em desnível RJ-116 (Viaduto do Flamengo).	53.066.400,40			53.066.400,40	Governo do Estado do Rio de Janeiro	Estadual
	7.9 Estudos de viabilidade para ligações e conexões viárias por tuneis, novas vias estruturantes - vias parque e etc. que possibilitem acesso entre as áreas e municípios limítrofes, por exemplo em nova ligação com Niterói, via Itaocaia Valley / Engenho do Mato, incluindo equipamentos de segurança pública (4,4Km).	183.365,60	91.682,80	91.682,80		Prefeitura de Maricá, Niterói e Governo do Estado do Rio de Janeiro	Estadual
	7.10 A depender do estudo, implantação de nova ligação com Niterói, via Itaocaia Valley / Engenho do Mato, incluindo equipamentos de segurança pública (4,4Km).	18.710.118,10			18.710.118,10	Prefeitura de Maricá, Niterói e Governo do Estado do Rio de Janeiro	Estadual

7.11	Tratamento da RJ – 114, ligação com Itaboraí (22,2Km).	37.563.190,98		37.563.190,98		Governo do Estado do Rio de Janeiro	Estadual
7.12	Tratamento de acessos ao Aeroporto Municipal (2Km).	3.384.071,26	1.692.035,63	1.692.035,63		Governo do Estado do Rio de Janeiro	Municipal
7.13	Elaboração de Estudos de viabilidade para ligações e conexões viárias por tuneis, novas vias estruturantes - vias parque e etc. que possibilitem acesso entre as áreas e municípios limítrofes, por exemplo - projeto de nova via TransMaricá Norte (22,2Km).	925.162,80	462.581,40	462.581,40		Prefeitura de Maricá	Municipal
7.14	Implantação de nova via TransMaricá Norte (22,2Km).	109.254.981,65			109.254.981,60	Prefeitura de Maricá	Municipal
7.15	Elaboração de projeto de nova via RJ-110 (1,94Km).	80.847,56	40.423,78	40.423,78		Prefeitura de Maricá	Municipal
7.16	Implantação de nova via RJ-110 (1,94Km), conforme item B do Mapa de Intervenções Viárias.	9.547.507,40			9.547.507,40	Prefeitura de Maricá	Municipal
7.17	Elaboração de projeto de nova via Av. Maysa (6,14Km).	255.878,36	127.939,18	127.939,18		Prefeitura de Maricá	Municipal
7.18	Implantação de continuação da Av. Maysa (6,14Km).	30.217.368,80			30.217.368,80	Iniciativa Privada	Privado
7.19	Elaboração de projeto de nova via Estrada da Praia (2,6Km).	108.352,40	54.176,20	54.176,20		Prefeitura de Maricá	Municipal
7.20	Implantação de nova via Estrada da Praia (2,6Km).	12.795.628,48			12.795.628,48	Prefeitura de Maricá	Municipal
7.21	Elaboração de projeto de nova Via Parque (5,3Km).	220.872,20	110.436,10	110.436,10		Iniciativa privada	Privado
7.22	Implantação de nova Via Parque (5,3Km).	9.850.580,00			9.850.580,00	Iniciativa privada	Privado
7.23	Elaboração de projeto de nova via Inoã (2,6Km).	186.207,66	93.103,83	93.103,83		Prefeitura de Maricá	Municipal
7.24	Implantação de nova via Inoã (2,6Km).	12.795.628,48			12.795.628,48	Prefeitura de Maricá	Municipal
7.25	Elaboração de projeto de nova via de ligação (1,33Km), conforme item G do Mapa de Intervenções Viárias.	95.252,38	47.626,19	47.626,19		Prefeitura de Maricá	Municipal
7.26	Implantação de nova via de ligação (1,33Km), conforme item G do Mapa de Intervenções Viárias.	6.545.456,11			6.545.456,11	Prefeitura de Maricá	Municipal
7.27	Elaboração de projeto de nova via de ligação (2,1Km), conforme item H do Mapa de Intervenções Viárias.	150.398,49	75.199,25	75.199,25		Prefeitura de Maricá	Municipal
7.28	Implantação de nova via de ligação (2,1Km), conforme item H do Mapa de Intervenções Viárias.	10.334.930,70			10.334.930,70	Prefeitura de Maricá	Municipal
7.29	Execução de melhorias viárias na Estrada Monteí (2,73 Km).	4.619.257,27	4.619.257,27			Prefeitura de Maricá	Municipal
7.30	Execução de melhorias viárias na Manoel Gomes Quintanilha (1,15Km).	1.945.840,97	1.945.840,97			Prefeitura de Maricá	Municipal
7.31	Execução de melhorias viárias na Estrada do Retiro (2,3Km).	3.891.681,95	3.891.681,95			Prefeitura de Maricá	Municipal
7.32	Execução de melhorias viárias na Estrada de Camburi (3,6Km).	6.091.328,27	6.091.328,27			Prefeitura de Maricá	Municipal
7.33	Elaboração de projeto de pistas marginais na RJ-106 (19,75Km).	4.246.896,22	2.123.448,11	2.123.448,11		Governo do Estado do Rio de Janeiro / Prefeitura de Maricá	Estadual / Municipal
7.34	Implantação de pistas marginais na RJ-106 (19,75Km).	83.982.916,50			83.982.916,50	Governo do Estado do Rio de Janeiro / Prefeitura de Maricá	Estadual / Municipal
7.35	Elaboração de Estudos de viabilidade para ligações e conexões viárias por tuneis, novas vias estruturantes - vias parque e etc. que possibilitem acesso entre as áreas e municípios limítrofes, neste caso o projeto de conexões e duplicação da via de acesso à região de Ponta Negra (8,27Km).	1.778.320,60	889.160,30	889.160,30		Governo do Estado do Rio de Janeiro	Estadual
7.36	Duplicação da via de acesso à região de Ponta Negra (8,27Km).	113.019.711,26			113.019.711,20	Governo do Estado do Rio de Janeiro	Estadual
7.37	Elaboração de Estudos de viabilidade para ligações e conexões viárias por tuneis, novas vias estruturantes - vias parque e etc. que possibilitem acesso entre as áreas e municípios limítrofes, neste caso o projeto de duplicação da RJ-106, entre o Bairro Flamengo e a via de acesso a Ponta Negra (10,1Km).	2.152.477,52	1.076.238,76	1.076.238,76		Governo do Estado do Rio de Janeiro	Estadual
7.38	Duplicação da RJ-106, entre o Bairro Flamengo e a via de acesso a Ponta Negra (10,1Km).	138.028.909,77			138.028.909,70	Governo do Estado do Rio de Janeiro	Estadual

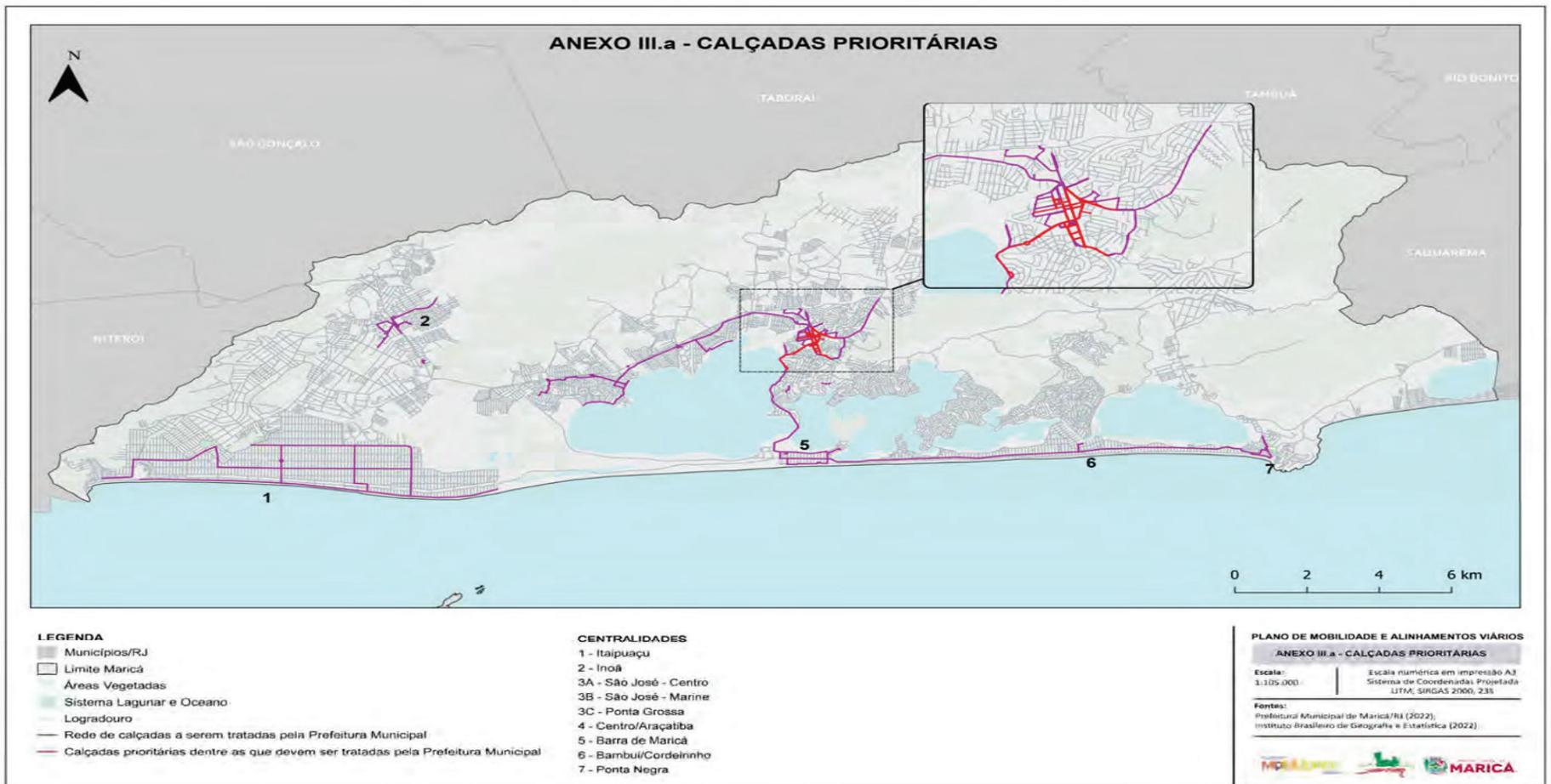
OTIMIZAÇÃO DA CIRCULAÇÃO	8.1 Ampliação da rede semafórica contemplando todas as interseções de vias arteriais com arteriais e arteriais com coletoras (27 interseções não semaforizadas, considerando o total de 47 interseções na hierarquização viária proposta, menos 10 já sinalizadas com semáforo conforme diagnóstico, menos 10 pontos coincidentes com proposta seguinte).	726.872,94	242290,98	484581,96		Prefeitura de Maricá	Municipal
	8.2 Implantação de controle semafórico nas 18 travessias de pedestres com maior movimentação ou próximas aos pontos de embarque e desembarque de passageiros, principalmente na área central.	797.035,50	265.678,50	531.357,00		Prefeitura de Maricá	Municipal
	8.3 Instalação de focos voltados para os pedestres em todas as 6 interseções semaforizadas existentes que ainda não contam com esse dispositivo (4 unidades por interseção).	96.353,76	32.117,92	64.235,84		Prefeitura de Maricá	Municipal
	8.4 Implantação de sistema semafórico com controle em tempo real priorizando os fluxos principais detectados e principalmente no atendimento ao transporte coletivo (55 interseções, existentes e propostas).	1.851.652,00	925.826,00	925.826,00		Prefeitura de Maricá	Municipal
	8.5 Melhorias e manutenção de central de controle semafórico, possibilitando medidas operacionais de adequação da programação implantada.	1.708.871,38	569.623,79	1.139.247,59		Prefeitura de Maricá	Municipal
	8.6 Instalação de focos voltados para os ciclistas nas interseções semaforizadas de vias com presença de ciclovias ou ciclofaixas, incluindo-os como pressuposto para os novos projetos de ciclovias e ciclofaixas (20 interseções), de acordo com estudo técnico.	143.520,00	47.840,00	95.680,00		Prefeitura de Maricá	Municipal
	8.7 Desenvolvimento de estudos nas interseções semaforizadas com 3 e 4 estágios com o objetivo de reduzir o número de estágios veiculares através de intervenções físicas e de circulação possibilitando que os fluxos restringidos sejam atendidos de forma mais harmônica com os fluxos principais.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	8.8 Adoção de um novo sistema de circulação nas vias que compõem o centro expandido com adoção de sentido único.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	8.9 Criação de rotas alternativas de contorno e de atravessamento do centro para o fluxo motorizado.	Custeio	-	-		Prefeitura de Maricá	NA
	8.10 Incentivo e qualificação de acesso ao comércio da região central.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
DISCIPLINAMENTO DO USO DO AUTOMÓVEL E MOTOCICLETA PARTICULAR	9.1 Aprimoramento e intensificação da fiscalização.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	9.2 Privilegiamento de operação e circulação do transporte coletivo na área central.	NA		-	-	Prefeitura de Maricá	NA
	9.3 Qualificação dos pontos de embarque e desembarque com mais conforto informações e travessias sinalizadas.	NA	-			Prefeitura de Maricá	NA
	9.4 Privilegiamento da circulação de pedestres e ciclistas, incluindo a proposta Caminhos Verdes.	NA	-			Prefeitura de Maricá	NA
	9.5 Limitar o acesso de veículos a bairros como Araçatiba aumentando a área para lazer com segurança.	Custeio			-	Prefeitura de Maricá	NA
	9.6 ESTACIONAMENTO – Ajustamento do valor cobrado de forma a desestimular o uso da via pública para estacionamento particular, aplicando-se a arrecadação para fortalecimento da fiscalização e subsídio do transporte público coletivo.	Custeio		-		Prefeitura de Maricá	NA
	9.7 ESTACIONAMENTO – Diminuição do grau de rotatividade, cobrando-se taxa única para um pacote de horas insuficiente para cobrir um turno de estadia, e com excedente para atividades pontuais.	Custeio		-		Prefeitura de Maricá	NA
	9.8 ESTACIONAMENTO – Ampliação das vagas exclusivas para carga e descarga, e veículos oficiais, para: desestimular o uso do automóvel pela redução de vagas disponíveis, fortalecer o transporte público coletivo e contribuir na melhoria da logística urbana.	Custeio		-		Prefeitura de Maricá	NA
	9.9 ESTACIONAMENTO – Instituição de taxa por veículo nos estacionamentos privados, revertida à fiscalização e transporte público coletivo, conforme disposto no Produto 5 do Plano de Mobilidade e Alinhamentos Viários.	Custeio		-		Prefeitura de Maricá	NA
	9.10 ESTACIONAMENTO – Ampliação do sistema de estacionamento rotativo para todo o centro expandido e faixa de 300 metros perpendicular a todos corredores troncais do transporte público coletivo.	Custeio		-		Prefeitura de Maricá	NA
	9.11 ESTACIONAMENTO – Investimento na informatização do estacionamento rotativo pago, incluindo aplicativos específicos para o usuário, fiscais e gestores, respectivamente.	4.250.000,00		4.250.000,00		Prefeitura de Maricá	Municipal
EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PARA O TRÂNSITO	10.1 ZONA 30 – regulamentação da velocidade máxima de 30 Km/h nas vias desprovidas de ciclovia, ciclofaixa ou compartilhamento de bicicleta com pedestres	Custeio	-	-		Prefeitura de Maricá	NA
	10.2 Redução da velocidade regulamentada nas vias arteriais de 60Km/h para 50Km/h;	Custeio	-	-		Prefeitura de Maricá	NA

	10.3 Aumento do controle das velocidades praticadas por meio de fiscalização eletrônica. Instalação de dispositivos de fiscalização eletrônica nos seguintes locais: Rodovia Ernani Amaral Peixoto; Corredor formado pela Av. Ver. Francisco Sabino da Costa, Rua Abreu Rangel, Rua Domicio da Gama e Av. Pref. Ivan Mordin; Av. Roberto Silveira; Av. Carlos Marighella; Av. Maysa.	9.150.039,30	1.830.007,86	3.660.015,72	3.660.015,72	Prefeitura de Maricá	Municipal
	10.4 Organização de agenda de campanhas anuais de direção defensiva e paz para o trânsito em Maricá.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	10.5 Estabelecimento de política educacional permanente na rede de ensino, buscando integração com a secretaria de educação municipal, através das grades curriculares ou extra curriculares	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO	11.1 Realização de Ruas Completas: Definição de um zoneamento que induza maior verticalização nas vias arteriais convertidas em corredores exclusivos de transporte público coletivo, e menor adensamento quanto mais distante desses eixos.	Custeio	-	-		Prefeitura de Maricá	NA
	11.2 Realização de Ruas Completas: Estímulo ao uso não residencial nos pavimentos do nível do logradouro em interface com a calçada, promovendo a fachada ativa.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	11.3 Realização de Ruas Completas: Incentivo a aberturas de passagens peatonais nos meios de quadra por empreendimentos comerciais no estilo galeria.	Custeio		-		Prefeitura de Maricá	NA
	11.4 Realização de Ruas Completas: elaboração de projeto de conexão de praças e parques por Ruas Completas.	2.350.331,74	2.350.331,74			Prefeitura de Maricá	Municipal
	11.5 Realização de Ruas Completas: execução de projeto de conexão de praças e parques por Ruas Completas.	47.006.634,80		23.503.317,40	23.503.317,40	Prefeitura de Maricá	Municipal
	11.6 Realização de Ruas Completas: Seleção de RUAS COMPLETAS DE INTERESSE SOCIAL DE PERMANÊNCIA E CONVIVENCIA para tratamento urbanístico completo em prol dos usos para além da mobilidade urbana.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	11.7 Criação de um sistema de aluguel de carros elétricos de pequeno porte (dois lugares, motorista e passageiro), com vagas de estacionamento exclusivas substituindo as vagas destinadas aos veículos privados.	NA	-	-		Iniciativa privada	NA
	11.8 Criação de vagas pagas dotadas de sistema de carregamento de bateria de carros elétricos privados, para uso exclusivo deles.	NA		-	-	Iniciativa privada	NA
	11.9 Inclusão no código de obras da exigência de disponibilização de vagas dotadas de sistema de carregamento de carros elétricos em empreendimentos de médio e grande porte de uso coletivo.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	11.10 Exigência de substituição dos veículos de táxi por carros movidos a energia elétrica (integral ou híbrida) no regulamento do serviço, garantindo-se a renovação da frota em prazo exequível pelos taxistas licenciados.	Custeio			-	Prefeitura de Maricá	NA
	11.11 Definição de critérios de identificação de Polos Geradores de Tráfego segundo as características do município.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	11.12 Definição de trâmites para o licenciamento de Polos Geradores de Tráfego.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
DISCIPLINAMENTO DO TRANSPORTE DE CARGAS E MERCADORIAS	12.1 Indução do uso logístico nas áreas lindeiras às Rodovias.	Custeio		-	-	Prefeitura de Maricá	NA
	12.2 Elaboração de Estudos de viabilidade para ligações e conexões viárias por tuneis, novas vias estruturantes - vias parque e etc. que possibilitem acesso entre as áreas e municípios limítrofes, neste caso o de ligação rodo-ferroviária entre o Porto e os polos industriais, integrando com o futuro ramal da FCA - Ferrovia Centro-Atlântica.	Custeio			-	Prefeitura de Maricá	NA
	12.3 Inibição de implantação de grandes plantas fabris.	Custeio		-	-	Prefeitura de Maricá	NA
	12.4 Organização e disciplinamento do tráfego de carga nas áreas com maior volume de tráfego urbano (principalmente Centro e Itaipuaçu).	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA DA MOBILIDADE URBANA	13.1 Estabelecimento de política de contratação por concursos públicos e formação e capacitação continuada.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	13.2 Revisão da estrutura organizacional do Órgão Gestor para melhorar a articulação entre distintos temas relativos à mobilidade urbana.	Custeio		-		Prefeitura de Maricá	NA
	13.3 Otimização da alocação dos recursos na mobilidade urbana de forma a proporcionar cenários sustentáveis independentemente de novos investimentos.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	13.4 Continuidade à constante a busca por convênios e parcerias que viabilizem a implantação de investimentos em infraestrutura.	Custeio	-	-	-	Prefeitura de Maricá	NA
	13.5 Padronização dos equipamentos e comunicação visual do sistema de mobilidade urbana.	Custeio		-	-	Prefeitura de Maricá	NA
	13.6 Utilização de Câmara Técnica de Mobilidade no Conselho das Cidades, e criação de comitê Intersetorial gestor/articulador da mobilidade urbana.	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	13.7 Criação de comitê intersectorial gestor/articulador da mobilidade urbana	Custeio	-			Prefeitura de Maricá	NA
	13.8 Elaboração de Convênio e Estudos Jurídicos com o Governo do Estado do RJ para estabelecer os níveis de responsabilidade na operação do Transporte Coletivo e do Sistema Viário.	Custeio	-			NA	

PLANO DE MOBILIDADE MARICÁ



PLANO DE MOBILIDADE MARICÁ





## ANEXO III.b

## REDE DE CAMINHABILIDADE – CALÇADAS PRIORITÁRIAS

1 - BAIRRO ITAIPUAÇU (VER IMAGEM EM ANEXO)			
	Direito	Esquerdo	
Rua Professor Cardoso de Menezes (antiga Rua 1)	X	X	Toda extensão da Via e os dois lados da mesma.
Terminal Rodoviário...	X	X	Toda Extensão da Via
Av. Zumbi dos Palmares (antiga Estrada de Itaipuaçu / Av. 1)	X	X	Toda Extensão da Via em volta do terminal
Praça do Barroco	X	X	Toda Extensão em volta da Praça
Av. Carlos Marighela	X	X	Trecho entre a Av. Zumbi dos Palmares e a Av. Três (antiga Rua das Perpétuas)

2 - BAIRRO INOÃ - (VER IMAGEM ANEXO)			
	Direito	Esquerdo	
Rua da Esperança (antiga Rua Cinco)	X	X	Trecho a partir da Escola Municipal Marisa Leticia Lula Da Silva até a Rua da Antiga Via Férrea (Rua Caio Figueiredo)
Rua da Antiga Via Férrea (Rua Caio Figueiredo)	X	X	Trecho entre a Rua da Esperança e a Rua 6 (Rua do CIEP)
Rua Caio Figueiredo	X	X	Trecho entre a Antiga Via Ferra e a Rodovia RJ106
Rua Gilma dos Santos Duarte	X	X	Via paralela a RJ106
Rua Euclides Paulo da Silva	X	X	Toda extensão da Via
Rua Leonardo José Antunes	X	X	Trecho inicial da via até a entrada da Escola Municipal Aniceto Elias

3A - BAIRRO SÃO JOSÉ (VER IMAGEM EM ANEXO)			
	Direito	Esquerdo	
Avenida Elomir Gonçalves da Silva (antiga Rua Valdelino Ferreira)	X		Toda a Extensão da Via
Rua Anésia Francisca Borges	X	X	Trecho entre a Av. Elomir Gonçalves da Silva até o Colégio Estadual Euclides Paulo da Silva
Estrada Velha de Maricá	X	X	Trecho entre a Praça Gilmar Trindade dos Santos e o cruzamento com a Rua Delphina Marins da Matta
Rua Delphina Marins da Matta (antiga Rua B)	X	X	Trecho entre a Estrada Velha de Maricá e a Rua E

3B - BAIRRO SÃO JOSÉ (LOT. MARINE) (VER IMAGEM EM ANEXO)			
	Direito	Esquerdo	
Av. Guarujá	X	X	Toda extensão da Via
Rua Cananéia (antiga Rua Sete)	X	X	Toda extensão da Via
Estrada Velha de Maricá	X	X	Trecho entre a Av. Guarujá e a Rua Cananéia

3C - BAIRRO PONTA GROSSA – (VER IMAGEM ANEXO)			
	Direito	Esquerdo	
Rua Irineu Ferreira Pinto (antiga Rua Sete)	X	X	Trecho inicial, da Rodovia RJ106 até a esquina da Rua Francisco Dias Ferreira (antiga Rua Dois)
Rua Francisco Dias Ferreira (antiga Rua Dois)	X	X	Trecho da esquina com a Rua Irineu Ferreira Pinto até a frente da Escola Municipal Professora Dirce Marinho Gomes

4 – BAIRRO CENTRO DA CIDADE / ARAÇATIBA (VER IMAGEM ANEXO)			
	Direito	Esquerdo	
Rua Dr. Pedro da Cunha (antiga Rua 12/Rua 37) Orla de Araçatiba	X		Sentido lagoa (calçadão) a partir da Praça da Horta
Rua Álvares de Castro (antiga Rua 12)	X	X	Toda extensão da Via
Praça da Horta	X	X	Toda a Via em volta da Praça
Rua Luiz Alberto Ramos Machado (antiga Rua K)	X		Trecho a partir da Delegacia de Polícia 82ª DP até o fim da via
Rua Athayde Parreiras	X	X	Toda extensão da Via



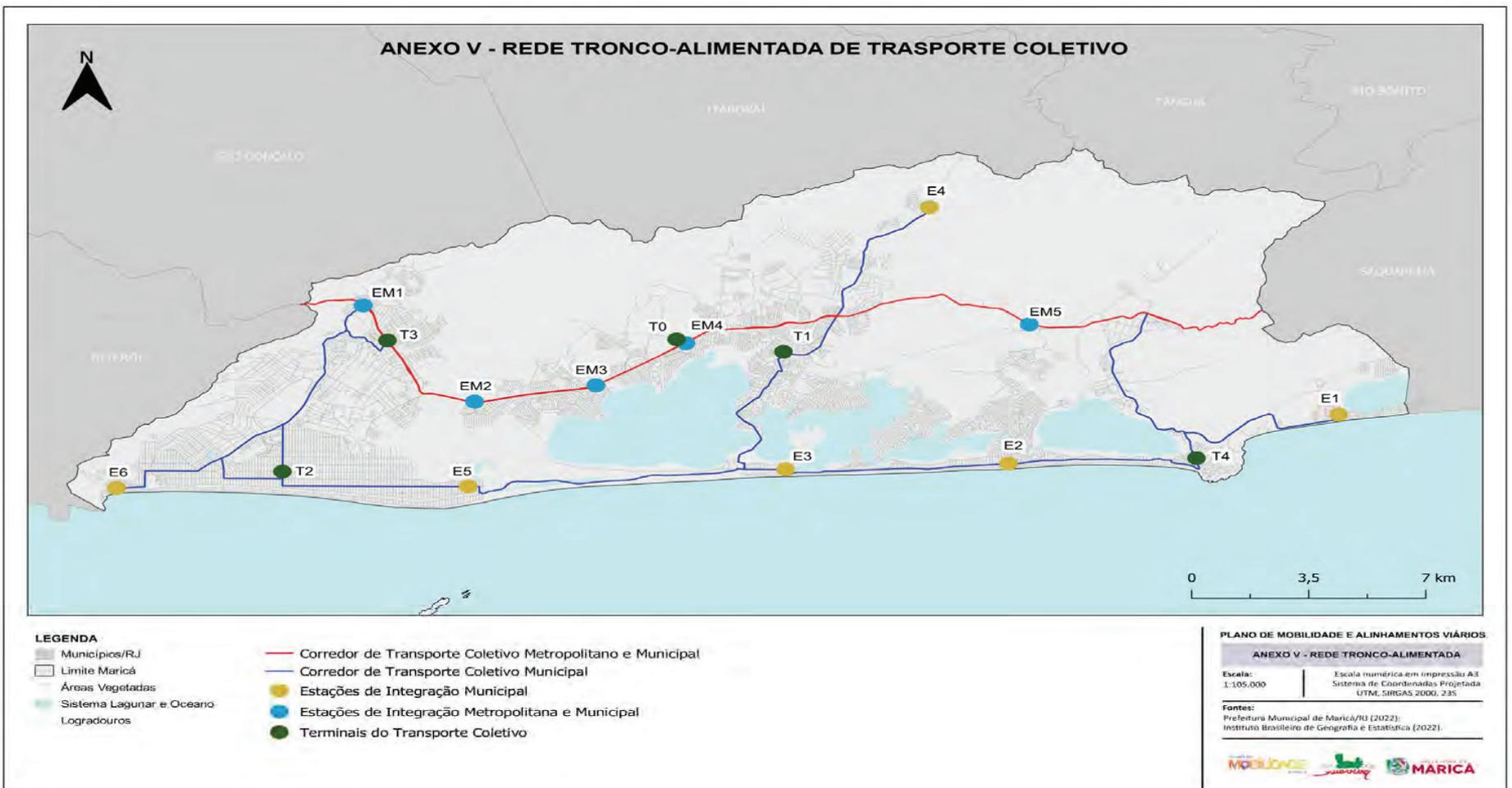
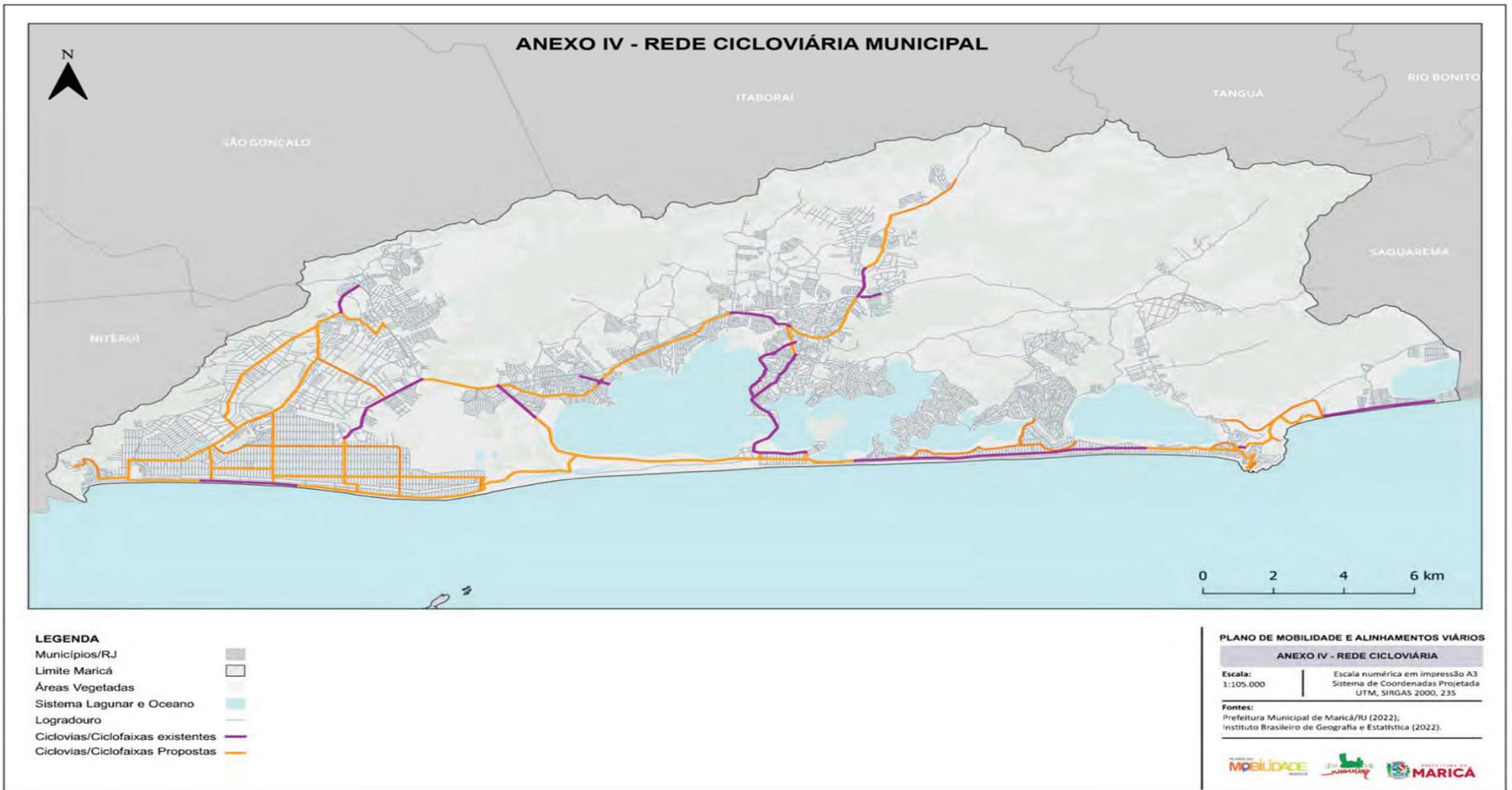
## ANEXO III.b

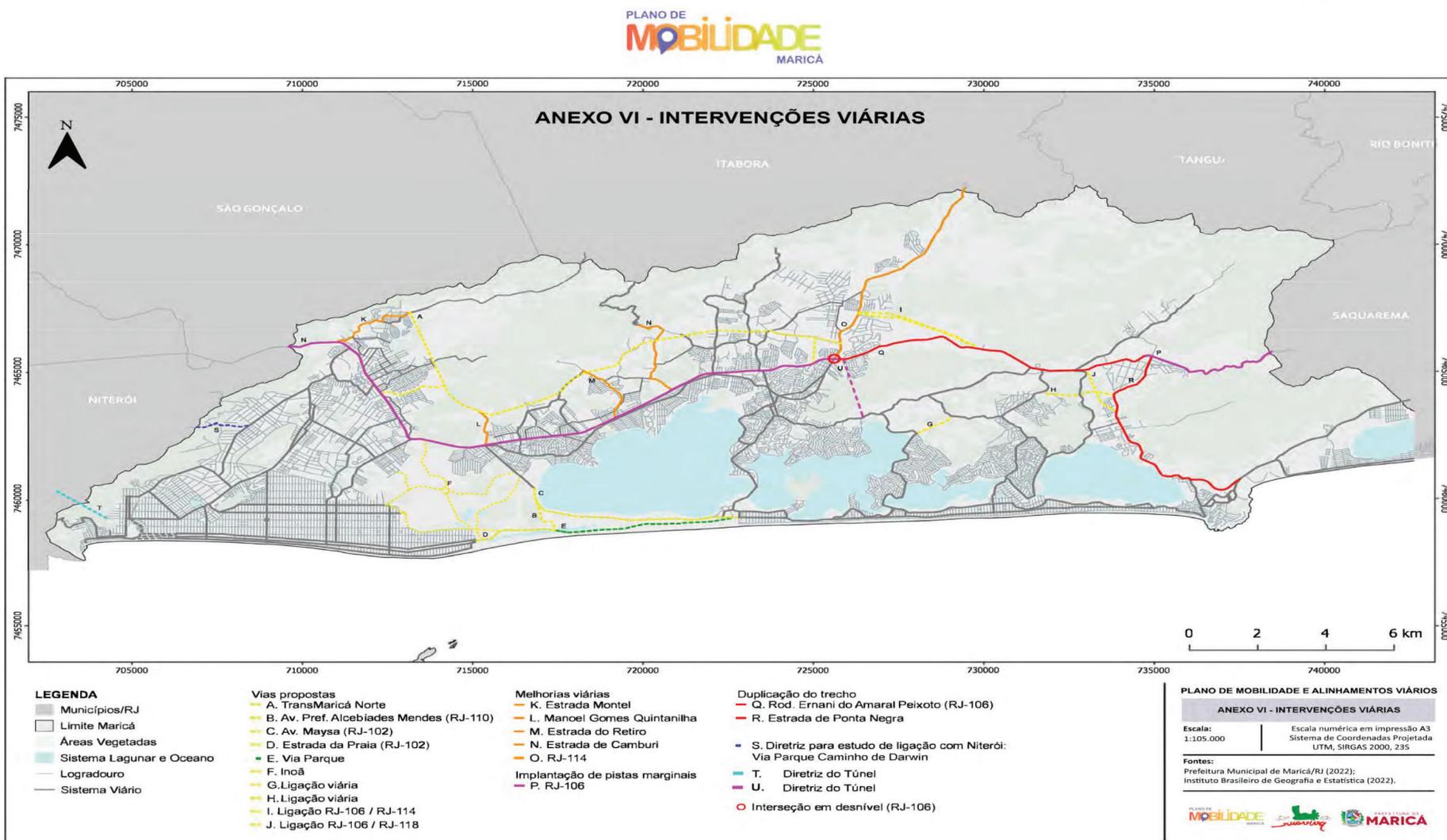
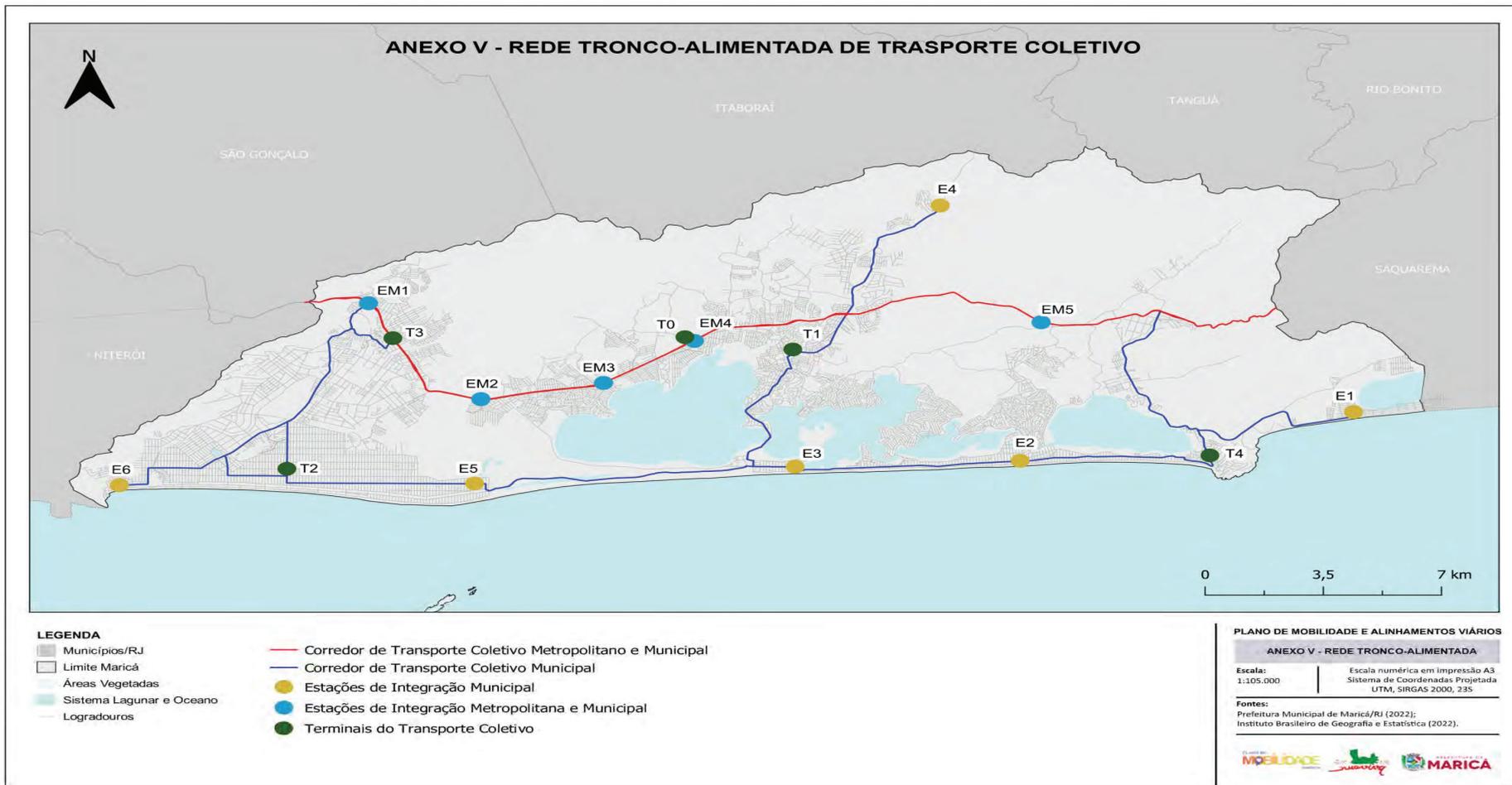
Av. Antônio Vieira Sobrinho (antiga Avenida L)		X	Toda extensão da Via
Rua Comandante Homero Queiroz da Silva (antiga Rua D /Rua Eugênia Modesto da Silva)	X	X	Trecho entre as ruas Luiz Alberto Ramos Machado e Rua Hilário Luiz da Silva Queiroz
Rua Aldyr Nazareth de Andrade (antiga Rua C)	X	X	Trecho entre a Rua Barão de Inoã e Av. Antônio Vieira Sobrinho
Rua Eraldo da Costa Marins (antiga Rua M)	X	X	Trecho entre as Ruas Barão de Inoã e Rua Comandante Homero Queiroz da Silva
Rua Barão de Inoã	X	X	trecho entre as ruas Rua Eraldo da Costa Marins e Álvares de Castro
Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa	X	X	Trecho da rotatória do hospital até o encontro com a r. Abreu Sodré
Rua Senador Macedo Soares	X	X	Toda extensão da Via
Rua Abreu Sodré	X	X	Trecho da rotatória até o shopping
Praça Macedo Soares	X	X	Toda a Via em volta da Praça
Rua Ribeiro de Almeida	X	X	Toda extensão da Via
Avenida Roberto da Silveira –	X	X	Trecho do shopping até a FACULDADE VASSOURAS
Rua Juvenal José Bittencourt (Rua que inicia na Ribeiro de Almeida)	X	X	Bulevar - Toda extensão da Via
Rua Silvino Alves de Siqueira (antiga Travessa dos Modestos)	X	X	Lateral da igreja matriz, oposto a praça
Rua Péricles Rocha Ferreira			Lateral da igreja matriz, na PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, a rua em questão faz parte da praça
Rua Almeida Fagundes (antiga Rua A)	X	X	Toda extensão da Via
Avenida Nossa Senhora do Amparo (antiga Rua 15)	X	X	Trecho até a esquina da rua pereira neves
Rua Alferes Gomes	X	X	Toda extensão da Via
Rua Pereira Neves (Rua José Marques de Oliveira)	X	X	Toda extensão da Via
Rua Climaco Pereira	X	X	Trecho a partir da rotatória, sentido bairro caju

5 - BAIRRO BARRA DE MARICÁ - (VER IMAGEM ANEXO)			
	Direito	Esquerdo	
Rua Lúcio Correia da Silva	X	X	Trecho da esquina com a Rua Assis Coelho da Silva
Rua Assis Coelho da Silva (antiga rua 16)	X	X	Toda extensão da via
Rua Theófilo Gomes da Costa	X	X	Trecho da Escola Municipal Vereador Joao Da Silva Bezerra

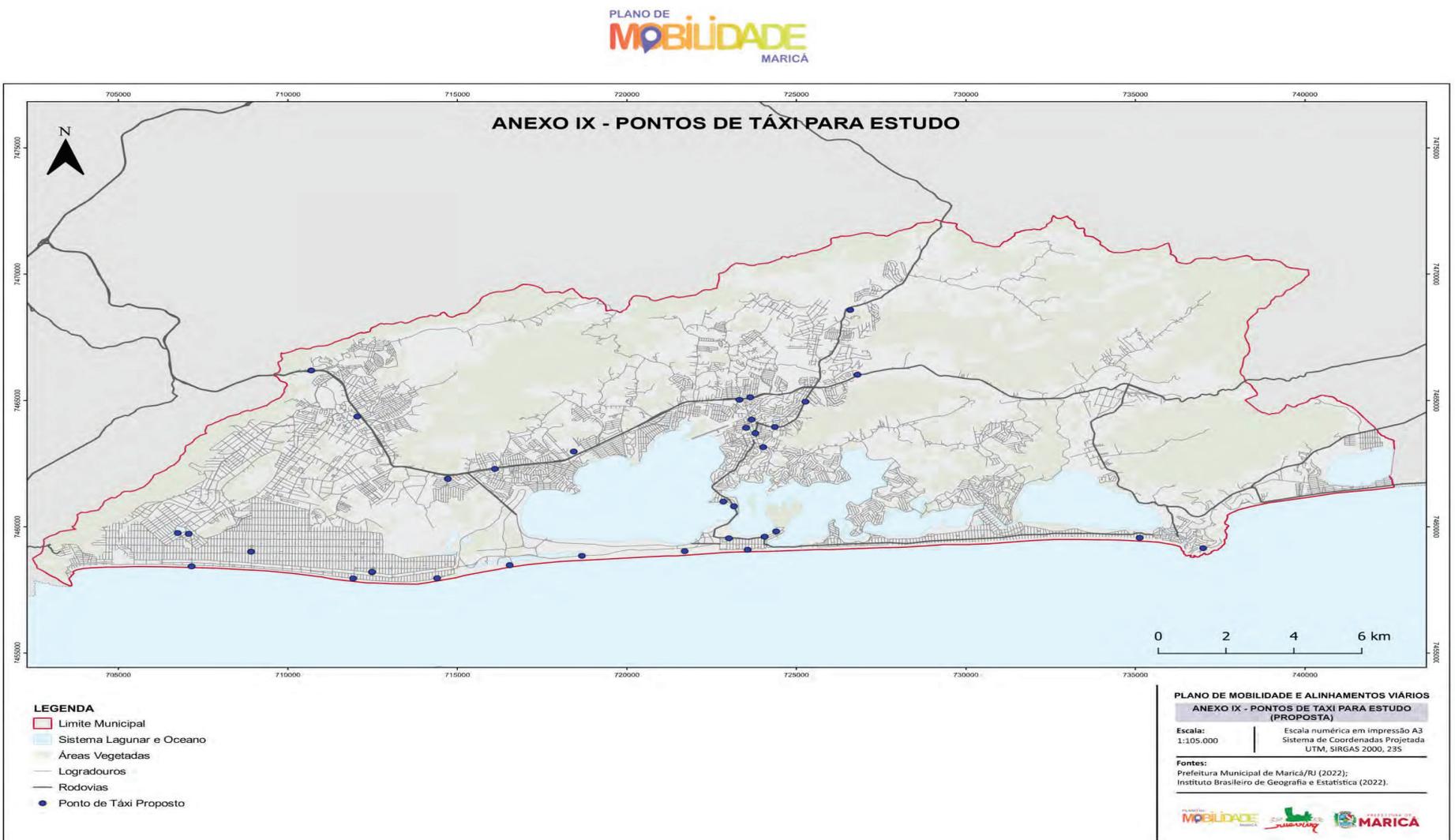
6 - BAIRRO BAMBÚ / CORDEIRINHO – (VER IMAGEM ANEXO)			
	Direito	Esquerdo	
Rua 10	X	X	Trecho entre a rua 8 e a Estrada Antônio Callado
Estrada Antônio Callado	X	X	Trecho entre a Rua 10 e a Avenida Maysa

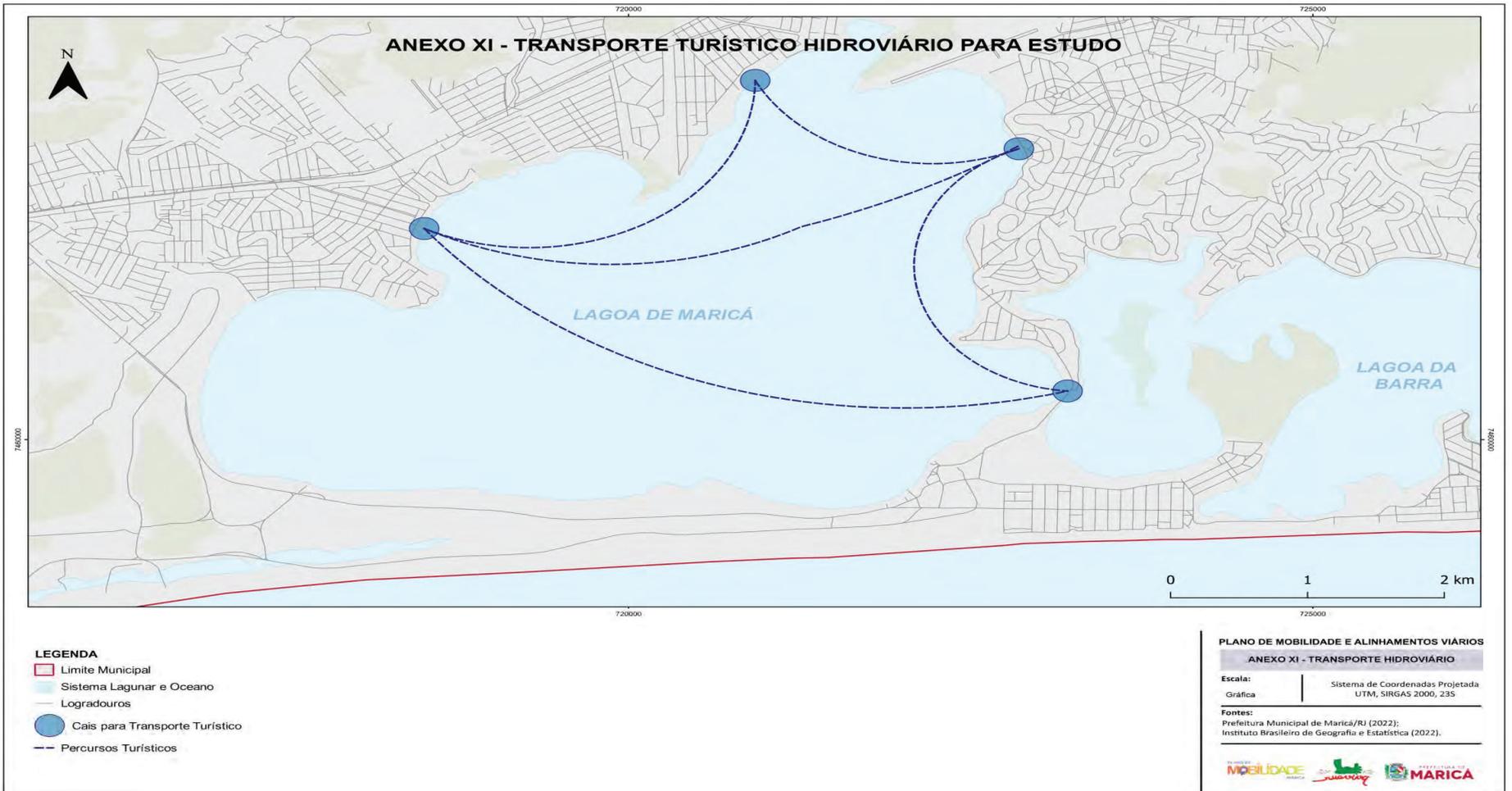
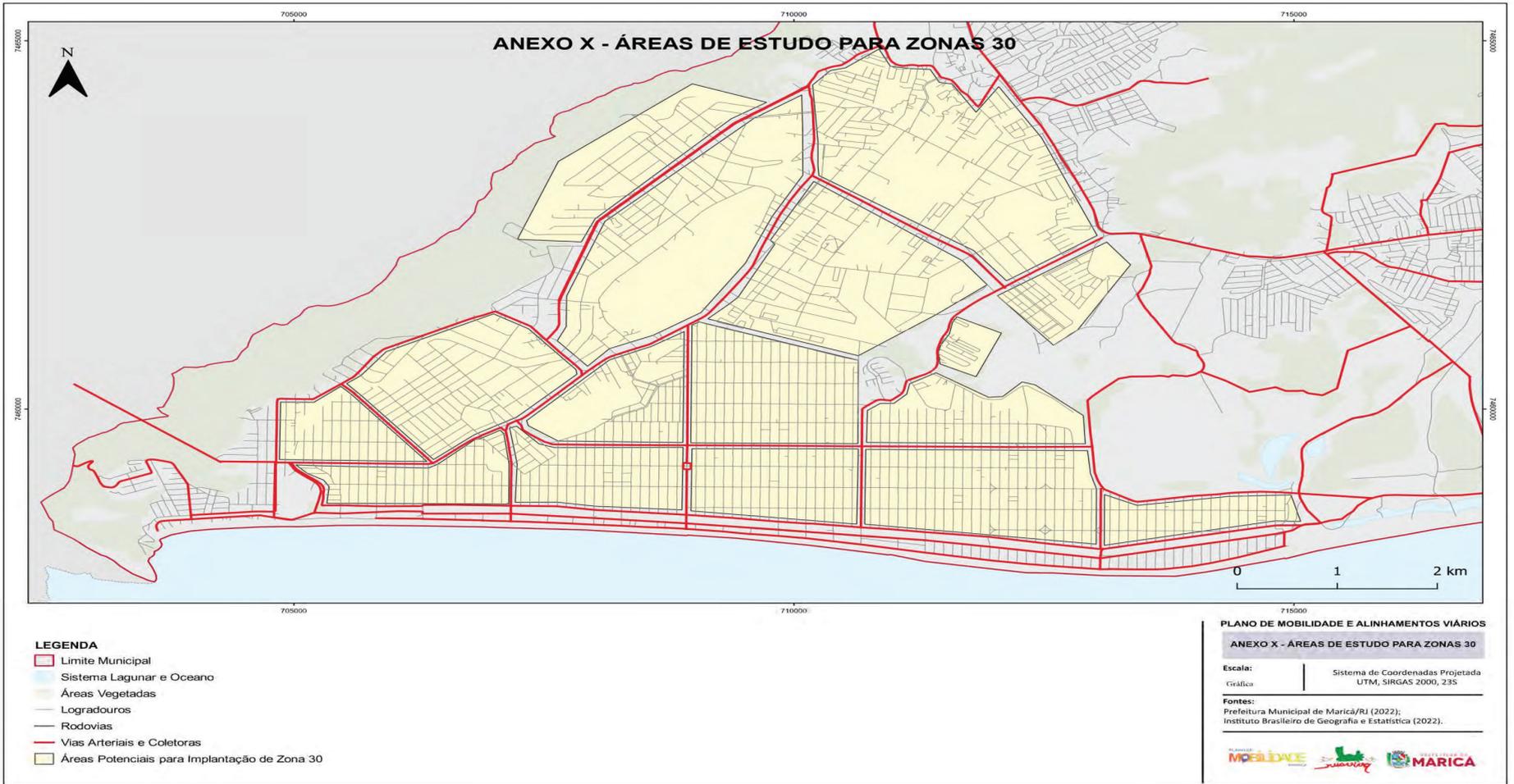
7 - BAIRRO PONTA NEGRA – (VER IMAGEM ANEXO)			
	Direito	Esquerdo	
Av. São Pedro Apóstolo	X	X	Toda extensão da Via
Avenida Arthurzindo Rangel	X	X	Toda extensão da Via

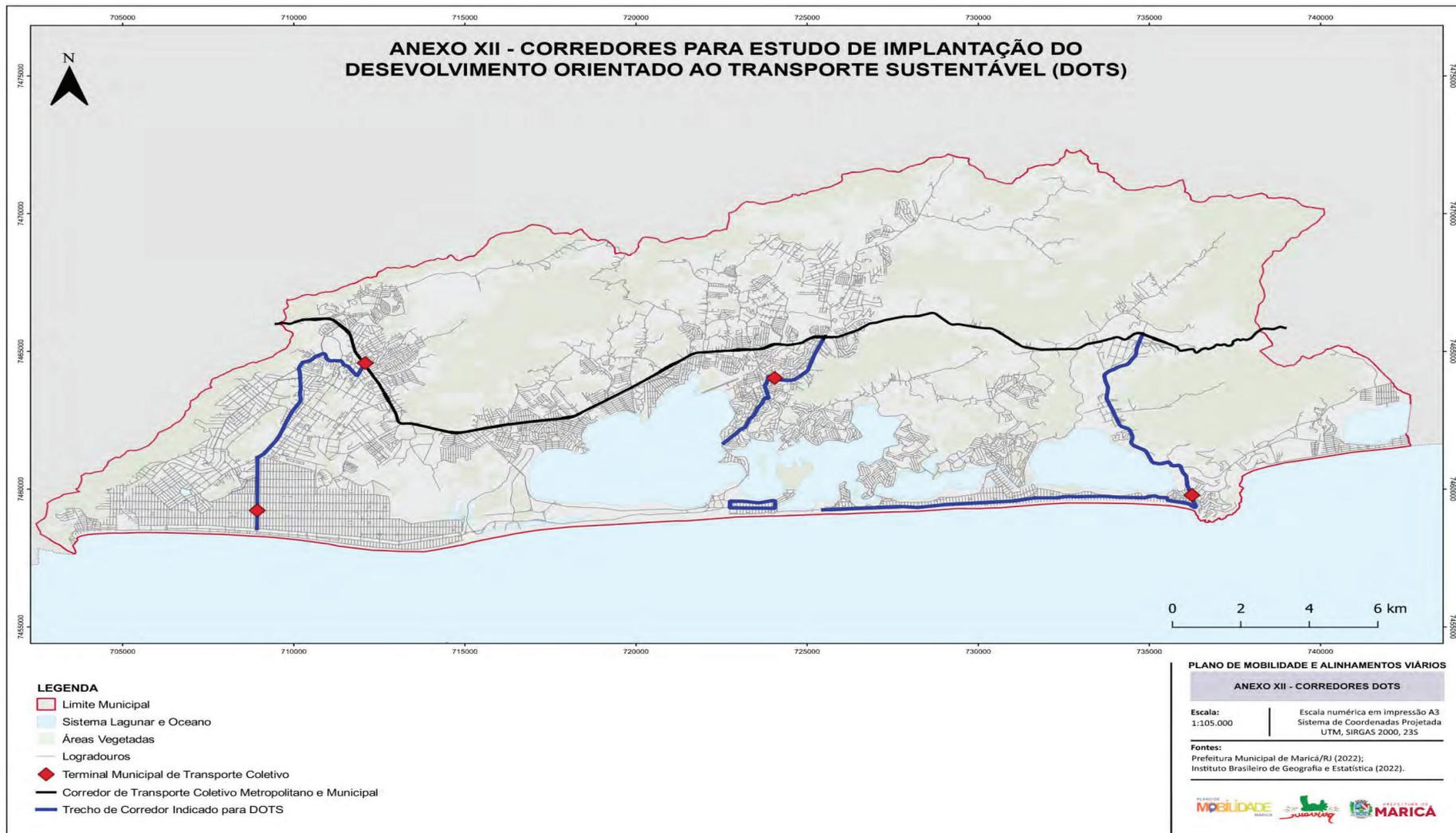












DECRETO Nº 1442, de 17/05/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 2.182.220,22 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 2.182.220,22 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.9.0.13	1501	21438	R\$ 60.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2050	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.9.0.94	1501	21437	R\$ 50.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO-EDUCACIONAIS	3.3.9.0.32	1573	19210	R\$ 1.031.250,22
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.48	2715	21319	R\$ 30.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.48	2716	21365	R\$ 10.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.2076	MANUT OPERAC DA GUARDA MUNICIPAL	4.4.9.0.52	1704	21362	R\$ 608.120,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.2076	MANUT OPERAC DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.9.0.30	1704	21364	R\$ 392.850,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 2.182.220,22

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.15.2049	MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS	3.3.9.0.39	1501	20751	R\$ 110.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO-EDUCACIONAIS	3.3.9.0.32	1573	19215	R\$ 1.031.250,22
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.31	2715	21191	R\$ 30.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.31	2716	21192	R\$ 10.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.1215	TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA PROEIS	3.3.3.0.17	1704	20769	R\$ 1.000.970,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 2.182.220,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1443, de 17/05/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 69.007,47 ( SESSENTA E NOVE MIL, SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 69.007,47 ( SESSENTA E NOVE MIL, SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.34.2415	MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	4.4.9.0.92	2700	21434	R\$ 39.928,13
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.34.2415	MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	4.4.9.0.92	2704	21435	R\$ 27.335,34
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.91	2500	21436	R\$ 1.744,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 69.007,47

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

### **ATOS DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 862/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 411 de 11.03.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a servidora LIGIA VIEIRA RODRIGUES, matrícula nº 6960 da função gratificada de 20 % sobre nível 06 de DIRETORA ADJUNTA da E. M. AMAURY GOMES DO NASCIMENTO, com validade a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de maio de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 863/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 411 de 11.03.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a servidora WANDELLA HOLANDA DOS SANTOS NICOMEDES, matrícula nº 3001258 da função gratificada de 20 % sobre nível 06 de DIRETORA ADJUNTA da E. M. PROF. DARCY RIBEIRO, com validade a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de maio de 2024

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 864/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 344, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o Memorando SEMED/SUBGAB nº 575 de 18.04.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de Confiança sobre nível 07 a servidora abaixo relacionada, vinculada à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.04.2024.

Mat.	Nome	Função de Confiança	% sobre o nível 07 Da classe A-25h
5316	ADRIANA MUNIZ DA SILVA	ASSESSOR	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de maio de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PORTARIA Nº 865/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº550 de 16.04.2024;

## RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ALESSANDRA SANTOS PRADO, matrícula nº 3000477 da função gratificada de 60 % sobre nível 06 de DIRETORA ADJUNTA da E. M. MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA, com validade a partir de 31.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de maio de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PORTARIA Nº 866/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 540 de 15.04.2024;

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de 20 % sobre nível 06 de DIRETORA ADJUNTA as servidoras abaixo relacionadas, das respectivas unidades escolares vinculadas a Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.04.2024.

Mat.	Nome	Escola
7501	TAMIRIS MARIA PEREIRA E SILVA ALEGRE	C. E. I. M. MARA REJANE
3000480	CINTIA PEREIRA DE CARVALHO PEDROSA	E. M. PAULO FREIRE
5327	DELTA OLIVEIRA PIRES	E. M. PAULO FREIRE
7944	GLAYCIANA CARVALHO DOS SANTOS	E. M. PAULO FREIRE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de maio de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PORTARIA Nº 867/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 549 de 16.04.2024;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora THAIS CHAVES DE ALMEIDA CUNHA, matrícula nº 9126 na função gratificada de 60 % sobre nível 06 de DIRETORA ADJUNTA da E. M. MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA, com validade a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de maio de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PORTARIA Nº 868/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 541 de 15.04.2024;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora GLAYCIANA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 7944 na função gratificada de 60 % sobre nível 06 de DIRETORA ADJUNTA da C. E. I. M. PROF. MARIA HONORINA ZANINI, com validade a partir de 01.04.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de maio de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PORTARIA Nº 869/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 344, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o Memorando SEMED/SUBGAB nº 39 de 15.04.2024;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear na Função Gratificada de Confiança sobre nível 07 os servidores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.04.2024.

Mat.	Nome	Função de Confiança	% sobre o nível 07 Da classe A-25h
5316	ADRIANA MUNIZ DA SILVA	GERENTE	100%
5327	DELTA OLIVEIRA PIRES	ASSESSOR	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de maio de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## PORTARIA nº 872/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CARNAVAL.

O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no dispõe o art. 4º, da Lei nº 3.090, de 15 de dezembro de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Carnaval, na forma do art. 4º da Lei nº 3.090, de 15/12/2021:

## I – Titulares:

1. ANTONIO GAMA DO AMARAL – Matrícula nº 106288;
2. JULIA HODECKER DO AMARAL QUINTANILHA – Matrícula nº 7.809;
3. ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – Matrícula nº 1.291;
4. NATÁLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO DA MATA – Matrícula nº 106.448;
5. CAMILA DE LIMA FONSECA – Matrícula nº 108.228;
6. CAMILA ALBUQUERQUE DA COSTA- Matrícula nº 112.209;
7. SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE- Matrícula nº 106.189.

## II – SUPLENTES:

1. JULIANNA MACHADO SOUZA DA SILVA – Matrícula nº 111.430;
2. EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – Matrícula nº 106.289;
3. HELENICE CUNHA PEREIRA – Matrícula nº 109.950;
4. TATIANA DOMINGOS LEMOS – Matrícula nº 109.388;
5. SAMANTHA MIRANDA KLEIN – Matrícula nº 109.170;
6. JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – Matrícula nº 107.299;
7. NAYARA FERREIRA DO AMARAL – Matrícula 106.301.

Art. 2º A Mesa Diretora da Comissão Permanente de Carnaval terá a seguinte composição:

I – Presidência: Sr. ANTONIO GAMA DO AMARAL;

II – Vice-Presidência: Sra. JULIA HODECKER DO AMARAL QUINTANILHA;

III – 1ª Secretária: Sra. NATÁLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO DA MATA;

IV – 2ª Secretária: Sra. NAYARA FERREIRA DO AMARAL.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogando a portaria nº 062, de 23/01/2024.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de maio de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO**

## PORTARIA Nº 677/2024.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, WILLIAN CESAR DA LUZ SILVA, matrícula nº 111070, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de abril de 2024.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 726/2024.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, GUSTAVO AFFONSO DA SILVA, matrícula nº 110914, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear, GUSTAVO AFFONSO DA SILVA, matrícula nº 110914, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de maio de 2024.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 769/2024.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, PAMELA GLEICE CORREIA CASSIMIRO MONTEIRO, matrícula nº 112383, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Nomear, PAMELA GLEICE CORREIA CASSIMIRO MONTEIRO, matrícula nº 112383, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de maio de 2024.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 786/2024.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, WEVERTON LOPES DE ANDRADE, matrícula nº 113129, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 852/2024.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCELLA LESSA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 113146, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

### **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 724/2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, VANIA DE SOUZA CASADO, matrícula nº 106165, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear, VANIA DE SOUZA CASADO, matrícula nº 106165, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de maio de 2024.

JOAB SANTANA DE CARVALHO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 690/2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, ANNA CAROLINA MAIO VEIGA, matrícula nº 111776, com validade a partir de 03/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

FABRICIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 691/2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, JULIANA NASCIMENTO LIMA, matrícula nº 112494, com validade a partir de 02/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo

AS 4, de Assessor 4, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

FABRICIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 727/2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, GIOVANNA SARDINHA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 111406, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear, GIOVANNA SARDINHA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 111406, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de maio de 2024.

FABRICIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 813/2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, NATALIA LESSA DE SOUZA, matrícula nº 113095, com validade a partir de 02/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

FABRICIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

### **OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 836/2024.

O OUIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, CARLOS EDUARDO MONTEIRO, matrícula nº 113105, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

RUBEM DA SILVA PEREIRA

OUIDOR MUNICIPAL

**ATOS CONJUNTOS**

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

Descrição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>6.754.588.427,76</b>	<b>6.754.588.427,76</b>	<b>799.125.021,81</b>	<b>11,83</b>	<b>2.033.038.353,09</b>	<b>30,09</b>	<b>4.721.550.074,67</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.729.216.796,13</b>	<b>6.729.216.796,13</b>	<b>799.022.482,66</b>	<b>11,87</b>	<b>2.032.815.813,94</b>	<b>30,20</b>	<b>4.696.400.982,19</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>367.018.417,86</b>	<b>367.018.417,86</b>	<b>80.255.968,14</b>	<b>21,86</b>	<b>158.944.702,50</b>	<b>43,30</b>	<b>208.073.715,36</b>
Impostos	339.128.813,10	339.128.813,10	74.551.955,96	21,98	146.943.018,67	43,32	192.185.794,43
Taxas	27.889.604,76	27.889.604,76	5.704.012,18	20,45	12.001.683,83	43,03	15.887.920,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>101.008.713,13</b>	<b>101.008.713,13</b>	<b>16.395.522,45</b>	<b>16,23</b>	<b>28.414.977,94</b>	<b>28,13</b>	<b>72.593.735,19</b>
Contribuições Sociais	65.345.429,39	65.345.429,39	10.264.976,14	15,70	16.103.288,71	24,64	49.242.140,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.663.283,74	35.663.283,74	6.130.546,31	17,19	12.311.689,23	34,52	23.351.594,51
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>486.095.007,82</b>	<b>486.095.007,82</b>	<b>70.840.383,29</b>	<b>14,57</b>	<b>151.514.913,53</b>	<b>31,16</b>	<b>334.580.094,29</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	978.130,63	978.130,63	115.497,60	11,80	420.450,10	42,98	557.680,53
Valores Mobiliários	484.263.845,93	484.263.845,93	70.515.426,87	14,56	150.680.207,46	31,11	333.583.638,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	853.031,26	853.031,26	209.458,82	24,55	414.255,97	48,56	438.775,29
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>1.910.837,07</b>	<b>1.910.837,07</b>	<b>8.158.361,19</b>	<b>426,95</b>	<b>8.894.127,56</b>	<b>465,45</b>	<b>-6.983.290,49</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	7.743.020,00	0,00	7.743.020,00	0,00	-7.743.020,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	799.279,56	799.279,56	142.555,55	17,83	586.426,12	73,36	212.853,44
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.111.557,51	1.111.557,51	272.785,64	24,54	564.681,44	50,80	546.876,07
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>5.753.020.876,21</b>	<b>5.753.020.876,21</b>	<b>621.585.725,90</b>	<b>10,80</b>	<b>1.681.743.682,86</b>	<b>29,23</b>	<b>4.071.277.193,35</b>
Transferências da União e de suas Entidades	4.840.284.428,65	4.840.284.428,65	452.727.899,63	9,35	1.330.095.661,36	27,47	3.510.188.767,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	759.986.560,62	759.986.560,62	139.882.931,57	18,40	288.893.487,67	38,01	471.093.072,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	152.675.561,60	152.675.561,60	28.968.248,02	18,97	62.744.602,34	41,09	89.930.959,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	74.325,34	74.325,34	6.646,68	8,94	9.931,49	13,36	64.393,85
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.162.944,04</b>	<b>20.162.944,04</b>	<b>1.786.521,69</b>	<b>8,86</b>	<b>3.303.409,55</b>	<b>16,38</b>	<b>16.859.534,49</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.806.304,19	2.806.304,19	648.789,40	23,11	1.268.432,68	45,19	1.537.871,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.740.402,84	13.740.402,84	662.268,11	4,81	1.181.497,80	8,59	12.558.905,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.616.237,01	3.616.237,01	475.464,18	13,14	853.479,07	23,60	2.762.757,94
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>25.371.631,63</b>	<b>25.371.631,63</b>	<b>102.539,15</b>	<b>0,40</b>	<b>222.539,15</b>	<b>0,87</b>	<b>25.149.092,48</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>1.246,32</b>	<b>1.246,32</b>	<b>53,15</b>	<b>4,26</b>	<b>53,15</b>	<b>4,26</b>	<b>1.193,17</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.246,32	1.246,32	53,15	4,26	53,15	4,26	1.193,17
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

08 maio 2024 15:24:54

Continua ( 1 / 6 )

Continuação

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

Descrição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>25.370.385,31</b>	<b>25.370.385,31</b>	<b>102.486,00</b>	<b>0,40</b>	<b>222.486,00</b>	<b>0,87</b>	<b>25.147.899,31</b>
Transferências da União e de suas Entidades	25.370.385,31	25.370.385,31	102.486,00	0,40	222.486,00	0,87	25.147.899,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>452.935.149,42</b>	<b>452.935.149,42</b>	<b>11.152.677,60</b>	<b>2,46</b>	<b>41.690.864,65</b>	<b>9,20</b>	<b>411.244.284,77</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>7.207.523.577,18</b>	<b>7.207.523.577,18</b>	<b>810.277.699,41</b>	<b>11,24</b>	<b>2.074.729.217,74</b>	<b>28,78</b>	<b>5.132.794.359,44</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>7.207.523.577,18</b>	<b>7.207.523.577,18</b>	<b>810.277.699,41</b>	<b>11,24</b>	<b>2.074.729.217,74</b>	<b>28,78</b>	<b>5.132.794.359,44</b>
DÉFICIT (VI)					0,00		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>7.207.523.577,18</b>	<b>7.207.523.577,18</b>	<b>810.277.699,41</b>	<b>11,24</b>	<b>2.074.729.217,74</b>	<b>28,78</b>	<b>5.132.794.359,44</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	526.140.091,47	0,00	0,00	526.140.091,47	100,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>452.935.149,42</b>	<b>452.935.149,42</b>	<b>11.152.677,60</b>	<b>2,46</b>	<b>41.690.864,65</b>	<b>9,20</b>	<b>411.244.284,77</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>411.366.876,64</b>	<b>411.366.876,64</b>	<b>11.112.879,97</b>	<b>2,70</b>	<b>41.611.214,41</b>	<b>10,11</b>	<b>369.755.662,23</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>72.563.416,32</b>	<b>72.563.416,32</b>	<b>10.561.287,65</b>	<b>14,55</b>	<b>16.681.415,12</b>	<b>22,98</b>	<b>55.882.001,20</b>
Contribuições Sociais	72.563.416,32	72.563.416,32	10.561.287,65	14,55	16.681.415,12	22,98	55.882.001,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>327.292.854,24</b>	<b>327.292.854,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.000.000,00</b>	<b>7,33</b>	<b>303.292.854,24</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	327.292.854,24	327.292.854,24	0,00	0,00	24.000.000,00	7,33	303.292.854,24
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.510.606,08</b>	<b>11.510.606,08</b>	<b>551.592,32</b>	<b>4,79</b>	<b>929.799,29</b>	<b>8,07</b>	<b>10.580.806,79</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.060.531,95	3.060.531,95	551.592,32	18,02	929.799,29	30,38	2.130.732,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.450.074,13	8.450.074,13	0,00	0,00	0,00	0,00	8.450.074,13
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>41.568.272,78</b>	<b>41.568.272,78</b>	<b>39.797,63</b>	<b>0,09</b>	<b>79.650,24</b>	<b>0,19</b>	<b>41.488.622,54</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

08 maio 2024 15:24:54

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	250.179,69	250.179,69	39.825,12	15,91	79.650,24	31,83	170.529,45
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>41.318.093,09</b>	<b>41.318.093,09</b>	<b>-27,49</b>	<b>-0,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41.318.093,09</b>
Integralização do Capital Social	41.318.093,09	41.318.093,09	-27,49	-0,01	0,00	0,00	41.318.093,09
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b>	<b>6.698.280.762,34</b>	<b>7.231.761.599,37</b>	<b>871.133.558,66</b>	<b>5.081.728.419,48</b>	<b>2.150.033.179,89</b>	<b>1.087.742.270,56</b>	<b>1.683.864.938,42</b>	<b>5.547.896.660,95</b>	<b>1.557.240.149,37</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.614.011.591,12</b>	<b>6.076.623.485,22</b>	<b>756.111.467,21</b>	<b>4.412.823.016,77</b>	<b>1.663.800.468,45</b>	<b>985.741.385,60</b>	<b>1.523.513.552,77</b>	<b>4.553.109.932,45</b>	<b>1.404.446.175,36</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.686.843,18	1.313.526.645,34	135.572.510,57	563.785.753,62	749.740.891,72	179.801.228,01	349.287.510,98	964.239.134,36	345.476.216,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.393.314.747,94	4.763.086.839,88	620.538.956,64	3.849.037.263,15	914.049.576,73	805.940.157,59	1.174.226.041,79	3.588.860.798,09	1.058.969.958,73
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>925.483.889,73</b>	<b>996.352.832,66</b>	<b>115.022.091,45</b>	<b>668.905.402,71</b>	<b>327.447.429,95</b>	<b>102.000.884,96</b>	<b>160.351.385,65</b>	<b>836.001.447,01</b>	<b>152.793.974,01</b>
INVESTIMENTOS	917.393.889,73	992.462.832,66	115.022.091,45	667.405.402,71	325.057.429,95	101.661.513,26	159.675.600,50	832.787.232,16	152.118.188,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.590.000,00	2.390.000,00	0,00	0,00	2.390.000,00	0,00	0,00	2.390.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	339.371,70	675.785,15	824.214,85	675.785,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	158.785.281,49	158.785.281,49	0,00	0,00	158.785.281,49	0,00	0,00	158.785.281,49	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>392.694.356,91</b>	<b>385.353.611,35</b>	<b>1.061.041,99</b>	<b>360.755.104,70</b>	<b>24.598.506,65</b>	<b>11.113.295,96</b>	<b>41.456.310,44</b>	<b>343.897.300,91</b>	<b>41.437.633,26</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)</b>	<b>7.090.975.119,25</b>	<b>7.617.115.210,72</b>	<b>872.194.600,65</b>	<b>5.442.483.524,18</b>	<b>2.174.631.686,54</b>	<b>1.098.855.566,52</b>	<b>1.725.321.248,86</b>	<b>5.891.793.961,86</b>	<b>1.598.677.782,63</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>7.090.975.119,25</b>	<b>7.617.115.210,72</b>	<b>872.194.600,65</b>	<b>5.442.483.524,18</b>	<b>2.174.631.686,54</b>	<b>1.098.855.566,52</b>	<b>1.725.321.248,86</b>	<b>5.891.793.961,86</b>	<b>1.598.677.782,63</b>
SUPERÁVIT (XIII)							0,00		0,00
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>7.090.975.119,25</b>	<b>7.617.115.210,72</b>	<b>872.194.600,65</b>	<b>5.442.483.524,18</b>	<b>2.174.631.686,54</b>	<b>1.098.855.566,52</b>	<b>1.725.321.248,86</b>	<b>5.891.793.961,86</b>	<b>1.598.677.782,63</b>
RESERVA DO RPPS	86.710.045,72	86.710.045,72	0,00	0,00	86.710.045,72	0,00	0,00	86.710.045,72	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

08 maio 2024 15:24:54

Continua ( 5 / 6 )  
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>392.694.356,91</b>	<b>385.353.611,35</b>	<b>1.061.041,99</b>	<b>360.755.104,70</b>	<b>24.598.506,65</b>	<b>11.113.295,96</b>	<b>41.456.310,44</b>	<b>343.897.300,91</b>	<b>41.437.633,26</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>358.601.256,91</b>	<b>354.260.511,35</b>	<b>1.061.041,99</b>	<b>329.923.053,98</b>	<b>24.337.457,37</b>	<b>11.073.470,84</b>	<b>41.376.660,20</b>	<b>312.883.851,15</b>	<b>41.357.983,02</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.376.927,81	61.036.182,25	1.023.702,16	53.838.652,35	7.197.529,90	10.717.841,12	16.716.857,07	44.319.325,18	16.698.778,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.305.000,00	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00	0,00	311.650,62	615.733,53	689.266,47	615.733,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	296.919.329,10	291.919.329,10	37.339,83	274.779.401,63	17.139.927,47	43.979,10	24.044.069,60	267.875.259,50	24.043.470,53
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>34.093.100,00</b>	<b>31.093.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.832.050,72</b>	<b>261.049,28</b>	<b>39.825,12</b>	<b>79.650,24</b>	<b>31.013.449,76</b>	<b>79.650,24</b>
INVESTIMENTOS	30.593.100,00	30.593.100,00	0,00	30.593.100,00	0,00	0,00	0,00	30.593.100,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	238.950,72	261.049,28	39.825,12	79.650,24	420.349,76	79.650,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Gabriela Xavier de Oliveira  
Contadora  
CRC RJ-127846/O-7

  
Laurice Souza  
Secretaria de Planejamento  
Orçamento e Fazenda  
Mat 113016

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

08 maio 2024 15:24:54

(6/6)

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>6.698.280.762,34</b>	<b>7.231.761.599,37</b>	<b>871.133.558,66</b>	<b>5.081.728.419,48</b>	<b>93,37</b>	<b>2.150.033.179,89</b>	<b>1.087.742.270,56</b>	<b>1.683.864.938,42</b>	<b>97,59</b>	<b>5.547.896.660,95</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>74.121.102,88</b>	<b>74.121.102,88</b>	<b>-1.109.649,93</b>	<b>45.326.096,98</b>	<b>0,83</b>	<b>28.795.005,90</b>	<b>7.924.820,36</b>	<b>14.059.878,43</b>	<b>0,81</b>	<b>60.061.224,45</b>
Ação Legislativa	74.121.102,88	74.121.102,88	-1.109.649,93	45.326.096,98	0,83	28.795.005,90	7.924.820,36	14.059.878,43	0,81	60.061.224,45
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>48.063.645,02</b>	<b>48.063.645,02</b>	<b>176.372,47</b>	<b>281.632,40</b>	<b>0,00</b>	<b>47.782.012,62</b>	<b>176.372,47</b>	<b>280.357,09</b>	<b>0,01</b>	<b>47.783.287,93</b>
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	48.063.645,02	48.063.645,02	176.372,47	281.632,40	0,00	47.782.012,62	176.372,47	280.357,09	0,01	47.783.287,93
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.332.914.382,02</b>	<b>1.436.203.786,91</b>	<b>181.383.224,47</b>	<b>856.136.210,11</b>	<b>15,73</b>	<b>580.067.576,80</b>	<b>189.402.500,42</b>	<b>354.236.558,17</b>	<b>20,53</b>	<b>1.081.967.228,74</b>
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.153.578.470,82	1.243.974.075,71	160.645.977,65	723.726.407,54	13,29	520.247.668,17	169.413.193,21	304.470.322,00	17,64	939.503.753,71
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
Normatização e Fiscalização	1.529.000,00	3.560.800,00	3.966,08	1.725.790,53	0,03	1.835.009,47	831.150,30	1.000.440,53	0,05	2.560.359,47
Tecnologia da Informação	45.590.990,49	70.248.392,49	6.107.860,57	64.384.729,85	1,18	5.863.662,64	5.141.478,14	30.965.109,88	1,79	39.283.282,61
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	80.000,00	320.000,00	158.395,00	158.395,00	0,00	161.605,00	26.995,00	26.995,00	0,00	293.005,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	6.325.828,51	5.290.158,51	0,00	0,00	0,00	5.290.158,51	0,00	0,00	0,00	5.290.158,51
Comunicação Social	71.283.152,81	70.533.152,81	14.404.415,91	47.184.400,04	0,86	23.348.752,77	9.754.658,42	13.196.662,42	0,76	57.336.490,39

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:22:34

Continua ( 1 / 14 )  
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	53.326.939,39	41.797.207,39	62.609,26	18.956.487,15	0,34	22.840.720,24	4.235.025,35	4.577.028,34	0,26	37.220.179,05
<b>DEFESA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>68.986.031,52</b>	<b>69.465.471,52</b>	<b>24.876.922,34</b>	<b>53.789.374,23</b>	<b>0,98</b>	<b>15.676.097,29</b>	<b>8.426.185,66</b>	<b>11.467.375,12</b>	<b>0,66</b>	<b>57.998.096,40</b>
Policimento	59.621.793,08	59.100.830,08	23.982.479,34	46.631.162,55	0,85	12.469.667,53	6.803.004,85	9.566.026,85	0,55	49.534.803,23
Defesa Civil	9.064.078,44	10.064.481,44	894.443,00	7.058.131,68	0,12	3.006.349,76	1.573.140,81	1.801.268,27	0,10	8.263.213,17
Informação e Inteligência	300.160,00	300.160,00	0,00	100.080,00	0,00	200.080,00	50.040,00	100.080,00	0,00	200.080,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>75.291.351,11</b>	<b>98.213.032,11</b>	<b>24.970.725,97</b>	<b>84.258.161,46</b>	<b>1,54</b>	<b>13.954.870,65</b>	<b>15.774.158,07</b>	<b>22.045.488,35</b>	<b>1,27</b>	<b>76.167.543,76</b>
Assistência ao Idoso	17.074.700,00	16.974.700,00	844.916,78	11.394.796,94	0,20	5.579.903,06	15.840,00	684.481,35	0,03	16.290.218,65
Assistência ao Portador de Deficiência	3.077.000,00	3.254.400,00	0,00	3.254.222,72	0,05	177,28	1.625.566,18	1.641.213,82	0,09	1.613.186,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	158.535,74	158.535,74	0,00	0,00	0,00	158.535,74	0,00	0,00	0,00	158.535,74
Assistência Comunitária	49.410.827,57	70.083.229,81	23.042.600,51	65.825.670,63	1,20	4.257.559,18	12.937.440,74	17.423.971,15	1,00	52.659.258,66
Administração Geral	5.570.287,80	7.742.166,56	1.083.208,68	3.783.471,17	0,06	3.958.695,39	1.195.311,15	2.295.822,03	0,13	5.446.344,53
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>140.595.810,93</b>	<b>140.595.810,93</b>	<b>420.961,45</b>	<b>128.383.210,25</b>	<b>2,35</b>	<b>12.212.600,68</b>	<b>17.548.458,56</b>	<b>34.892.815,52</b>	<b>2,02</b>	<b>105.702.995,41</b>
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	125.271.568,78	125.271.568,78	0,00	123.271.568,00	2,26	2.000.000,78	16.903.988,54	33.684.466,16	1,95	91.587.102,62

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:22:34

Continua ( 2 / 14 )

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.324.242,15	15.324.242,15	420.961,45	5.111.642,25	0,09	10.212.599,90	644.470,02	1.208.349,36	0,07	14.115.892,79
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SAÚDE</b>	<b>1.246.586.517,38</b>	<b>1.325.036.262,07</b>	<b>99.582.242,42</b>	<b>955.692.110,05</b>	<b>17,55</b>	<b>369.344.152,02</b>	<b>285.424.381,23</b>	<b>357.183.898,59</b>	<b>20,70</b>	<b>967.852.363,48</b>
Atenção Básica	184.262.074,21	206.083.358,07	21.618.247,99	55.579.767,20	1,02	150.503.590,87	37.120.028,11	49.461.389,45	2,86	156.621.968,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	856.771.954,48	911.177.865,71	59.669.208,13	797.953.428,07	14,66	113.224.437,64	226.485.218,59	269.608.107,63	15,62	641.569.758,08
Suporte Profilático e Terapêutico	1.912.662,07	1.912.662,07	24.552,76	1.850.247,75	0,03	62.414,32	737.653,39	737.653,39	0,04	1.175.008,68
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	500.900,00	500.900,00	16.550,00	17.550,00	0,00	483.350,00	0,00	11,00	0,00	500.889,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	194.458.415,20	198.616.164,80	18.253.683,54	99.248.380,96	1,82	99.367.783,84	21.077.965,72	36.522.842,09	2,11	162.093.322,71
Demais Subfunções	8.680.511,42	6.745.311,42	0,00	1.042.736,07	0,01	5.702.575,35	3.515,42	853.895,03	0,04	5.891.416,39
<b>TRABALHO</b>	<b>14.731.580,35</b>	<b>25.392.739,35</b>	<b>13.262.493,69</b>	<b>18.338.961,23</b>	<b>0,33</b>	<b>7.053.778,12</b>	<b>5.402.828,31</b>	<b>5.772.941,41</b>	<b>0,33</b>	<b>19.619.797,94</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	14.231.580,35	25.037.639,35	13.262.493,69	18.338.961,23	0,33	6.698.678,12	5.402.828,31	5.772.941,41	0,33	19.264.697,94
Fomento ao Trabalho	500.000,00	355.100,00	0,00	0,00	0,00	355.100,00	0,00	0,00	0,00	355.100,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>1.221.772.019,26</b>	<b>1.275.512.090,10</b>	<b>115.054.887,95</b>	<b>840.298.067,00</b>	<b>15,43</b>	<b>435.214.023,10</b>	<b>142.387.409,15</b>	<b>229.509.617,88</b>	<b>13,30</b>	<b>1.046.002.472,22</b>
Ensino Fundamental	627.988.213,39	623.821.548,10	61.759.197,73	370.817.829,99	6,81	253.003.718,11	81.778.590,18	132.340.520,37	7,67	491.481.027,73
Ensino Médio	8.579.156,50	16.366.027,50	6.069.514,59	14.159.413,91	0,26	2.206.613,59	4.155.508,94	4.192.705,34	0,24	12.173.322,16
Ensino Profissional	3.210.000,00	11.980.993,00	3.605.138,00	5.526.170,00	0,10	6.454.823,00	0,00	0,00	0,00	11.980.993,00
Ensino Superior	142.610.204,32	170.797.216,32	4.059.248,98	170.054.064,13	3,12	743.152,19	2.736.392,79	3.136.392,79	0,18	167.660.823,53
Educação Infantil	263.362.779,74	256.591.818,91	22.055.924,44	148.052.223,21	2,72	108.539.595,70	28.869.495,62	46.951.780,07	2,72	209.640.038,84
Educação de Jovens e Adultos	2.744.501,41	2.744.501,41	299.253,71	591.777,24	0,01	2.152.724,17	299.253,71	591.777,24	0,03	2.152.724,17
Educação Especial	72.425.774,08	73.134.355,52	10.036.157,31	46.158.919,85	0,84	26.975.435,67	9.515.752,17	15.725.415,94	0,91	57.408.939,58

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA  
SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:22:34

Continua ( 3 / 14 )  
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	100.851.389,82	120.075.629,34	7.170.453,19	84.937.668,67	1,56	35.137.960,67	15.032.415,74	26.571.026,13	1,54	93.504.603,21
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CULTURA</b>	<b>18.573.042,71</b>	<b>18.869.942,14</b>	<b>587.074,02</b>	<b>7.424.754,94</b>	<b>0,13</b>	<b>11.445.187,20</b>	<b>734.959,90</b>	<b>734.959,90</b>	<b>0,04</b>	<b>18.134.982,24</b>
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	18.573.042,71	18.869.942,14	587.074,02	7.424.754,94	0,13	11.445.187,20	734.959,90	734.959,90	0,04	18.134.982,24
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>356.593.593,02</b>	<b>456.626.645,02</b>	<b>47.531.121,70</b>	<b>415.644.204,43</b>	<b>7,63</b>	<b>40.982.440,59</b>	<b>81.310.576,80</b>	<b>132.142.437,55</b>	<b>7,65</b>	<b>324.484.207,47</b>
Custódia e Reintegração Social	6.646.638,00	6.646.638,00	0,00	1.056.638,00	0,01	5.590.000,00	312.597,39	312.597,39	0,01	6.334.040,61
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	349.380.955,02	449.723.277,02	47.531.121,70	414.343.760,18	7,61	35.379.516,84	80.916.710,66	131.667.302,66	7,63	318.055.974,36
Assistência aos Povos Indígenas	566.000,00	256.730,00	0,00	243.806,25	0,00	12.923,75	81.268,75	162.537,50	0,00	94.192,50
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>URBANISMO</b>	<b>830.694.014,50</b>	<b>895.434.525,69</b>	<b>121.092.951,31</b>	<b>786.814.985,31</b>	<b>14,45</b>	<b>108.619.540,38</b>	<b>156.825.829,75</b>	<b>227.551.438,15</b>	<b>13,18</b>	<b>667.883.087,54</b>
Infra-Estrutura Urbana	554.434.583,28	597.802.094,47	70.697.578,06	546.096.415,11	10,03	51.705.679,36	107.107.086,20	156.862.741,58	9,09	440.939.352,89
Serviços Urbanos	231.259.431,22	253.832.431,22	16.676.538,83	196.976.929,74	3,61	56.855.501,48	42.468.699,47	63.438.652,49	3,67	190.393.778,73
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	45.000.000,00	43.800.000,00	33.718.834,42	43.741.640,46	0,80	58.359,54	7.250.044,08	7.250.044,08	0,42	36.549.955,92
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>11.018.272,00</b>	<b>34.967.616,00</b>	<b>4.103.493,64</b>	<b>32.987.370,23</b>	<b>0,60</b>	<b>1.980.245,77</b>	<b>5.111.776,78</b>	<b>21.612.261,28</b>	<b>1,25</b>	<b>13.355.354,72</b>
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	11.018.272,00	34.967.616,00	4.103.493,64	32.987.370,23	0,60	1.980.245,77	5.111.776,78	21.612.261,28	1,25	13.355.354,72
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>195.000.000,00</b>	<b>192.006.877,60</b>	<b>36.116.913,54</b>	<b>153.478.955,04</b>	<b>2,82</b>	<b>38.527.922,56</b>	<b>26.856.895,13</b>	<b>41.371.904,81</b>	<b>2,39</b>	<b>150.634.972,79</b>
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	195.000.000,00	192.006.877,60	36.116.913,54	153.478.955,04	2,82	38.527.922,56	26.856.895,13	41.371.904,81	2,39	150.634.972,79

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA  
SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:22:34

Continua ( 4 / 14 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>188.867.248,32</b>	<b>188.845.448,32</b>	<b>21.207.193,58</b>	<b>84.105.039,10</b>	<b>1,54</b>	<b>104.740.409,22</b>	<b>14.949.108,10</b>	<b>20.299.551,28</b>	<b>1,17</b>	<b>168.545.897,04</b>
Preservação e Conservação Ambiental	93.399.651,36	92.309.651,36	21.207.193,58	53.269.568,08	0,97	39.040.083,28	4.799.877,19	5.823.611,09	0,33	86.486.040,27
Controle Ambiental	16.250.000,00	16.250.000,00	0,00	12.913.964,96	0,23	3.336.035,04	0,00	2.582.792,99	0,14	13.667.207,01
Recuperação de Áreas Degradadas	28.202.371,90	47.272.371,90	0,00	10.874.128,83	0,19	36.398.243,07	6.389.412,05	7.150.111,14	0,41	40.122.260,76
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	161.075,46	0,00	1.838.924,54	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Demais Subfunções	49.015.225,06	31.013.425,06	0,00	6.886.301,77	0,12	24.127.123,29	3.759.818,86	4.743.036,06	0,27	26.270.389,00
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>78.387.338,31</b>	<b>78.157.738,31</b>	<b>34.613.789,11</b>	<b>57.522.758,53</b>	<b>1,05</b>	<b>20.634.979,78</b>	<b>31.527.864,43</b>	<b>45.289.666,72</b>	<b>2,62</b>	<b>32.868.071,59</b>
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	78.387.338,31	78.157.738,31	34.613.789,11	57.522.758,53	1,05	20.634.979,78	31.527.864,43	45.289.666,72	2,62	32.868.071,59
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>40.416.765,79</b>	<b>40.235.582,79</b>	<b>884.075,00</b>	<b>21.953.243,85</b>	<b>0,40</b>	<b>18.282.338,94</b>	<b>4.995.589,86</b>	<b>5.529.458,60</b>	<b>0,32</b>	<b>34.706.124,19</b>
Abastecimento	6.150.000,00	2.139.817,00	0,00	0,00	0,00	2.139.817,00	0,00	0,00	0,00	2.139.817,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	15.640.765,79	19.469.765,79	0,00	12.843.492,35	0,23	6.626.273,44	3.382.173,11	3.756.096,85	0,21	15.713.668,94
Defesa Agropecuária	18.626.000,00	18.626.000,00	884.075,00	9.109.751,50	0,16	9.516.248,50	1.613.416,75	1.773.361,75	0,10	16.852.638,25
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA  
 SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:22:34

Continua ( 5 / 14 )  
 Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>68.030.000,00</b>	<b>123.606.874,00</b>	<b>22.327.651,02</b>	<b>99.123.206,14</b>	<b>1,82</b>	<b>24.483.667,86</b>	<b>35.882.659,35</b>	<b>59.390.701,86</b>	<b>3,44</b>	<b>64.216.172,14</b>
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Turismo	48.030.000,00	103.606.874,00	22.327.651,02	99.123.206,14	1,82	4.483.667,86	35.882.659,35	59.390.701,86	3,44	44.216.172,14
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEMAIS</b>	<b>60.657.792,05</b>	<b>60.658.272,05</b>	<b>35.084.252,25</b>	<b>57.880.061,62</b>	<b>1,06</b>	<b>2.778.210,43</b>	<b>6.875.567,80</b>	<b>7.010.043,15</b>	<b>0,40</b>	<b>53.648.228,90</b>
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	60.657.792,05	60.658.272,05	35.084.252,25	57.880.061,62	1,06	2.778.210,43	6.875.567,80	7.010.043,15	0,40	53.648.228,90
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA  
 SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:22:34

Continua ( 6 / 14 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>292.538.073,27</b>	<b>335.693.273,27</b>	<b>87.136.146,39</b>	<b>264.845.500,64</b>	<b>4,86</b>	<b>70.847.772,63</b>	<b>29.048.518,37</b>	<b>49.939.206,74</b>	<b>2,89</b>	<b>285.754.066,53</b>
Transporte Aéreo	31.964.874,00	78.267.874,00	28.545.960,68	66.962.700,71	1,23	11.305.173,29	6.476.009,18	14.568.906,73	0,84	63.698.967,27
Transporte Rodoviário	259.073.199,27	255.925.399,27	58.590.185,71	197.882.799,93	3,63	58.042.599,34	22.572.509,19	35.370.300,01	2,05	220.555.099,26
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transportes Especiais	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>85.158.863,03</b>	<b>65.153.364,42</b>	<b>1.539.519,23</b>	<b>36.690.837,03</b>	<b>0,67</b>	<b>28.462.527,39</b>	<b>10.529.908,98</b>	<b>17.515.749,08</b>	<b>1,01</b>	<b>47.637.615,34</b>
Desporto de Rendimento	37.199.863,03	31.941.262,03	58.918,58	23.356.770,04	0,42	8.584.491,99	7.454.987,73	11.276.522,64	0,65	20.664.739,39
Desporto Comunitário	11.457.000,00	11.457.000,00	0,00	5.612.775,21	0,10	5.844.224,79	0,00	2.806.387,59	0,16	8.650.612,41
Lazer	36.502.000,00	21.755.102,39	1.480.600,65	7.721.291,78	0,14	14.033.810,61	3.074.921,25	3.432.838,85	0,19	18.322.263,54
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>90.498.037,38</b>	<b>90.116.217,38</b>	<b>291.197,04</b>	<b>80.753.678,91</b>	<b>1,48</b>	<b>9.362.538,47</b>	<b>10.625.901,08</b>	<b>26.028.628,74</b>	<b>1,50</b>	<b>64.087.588,64</b>
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	1.500.000,00	0,02	10.000,00	339.371,70	675.785,15	0,03	834.214,85
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	88.988.037,38	88.606.217,38	291.197,04	79.253.678,91	1,45	9.352.538,47	10.286.529,38	25.352.843,59	1,46	63.253.373,79
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>158.785.281,49</b>	<b>158.785.281,49</b>				<b>158.785.281,49</b>				<b>158.785.281,49</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>392.694.356,91</b>	<b>385.353.611,35</b>	<b>1.061.041,99</b>	<b>360.755.104,70</b>	<b>6,62</b>	<b>24.598.506,65</b>	<b>11.113.295,96</b>	<b>41.456.310,44</b>	<b>2,40</b>	<b>343.897.300,91</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>7.090.975.119,25</b>	<b>7.617.115.210,72</b>	<b>872.194.600,65</b>	<b>5.442.483.524,18</b>	<b>100,00</b>	<b>2.174.631.686,54</b>	<b>1.098.855.566,52</b>	<b>1.725.321.248,86</b>	<b>100,00</b>	<b>5.891.793.961,86</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA  
SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:22:34

Continua ( 7 / 14 )  
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>392.694.356,91</b>	<b>385.353.611,35</b>	<b>1.061.041,99</b>	<b>360.755.104,70</b>	<b>6,62</b>	<b>24.598.506,65</b>	<b>11.113.295,96</b>	<b>41.456.310,44</b>	<b>2,40</b>	<b>343.897.300,91</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.720,14</b>	<b>18.467,37</b>	<b>0,00</b>	<b>81.532,63</b>
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	8.720,14	18.467,37	0,00	81.532,63
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>18.061.714,10</b>	<b>14.497.714,10</b>	<b>278.057,14</b>	<b>11.722.754,76</b>	<b>0,21</b>	<b>2.774.959,34</b>	<b>2.926.194,42</b>	<b>4.231.725,40</b>	<b>0,24</b>	<b>10.265.988,70</b>
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	18.061.714,10	14.497.714,10	278.057,14	11.722.754,76	0,21	2.774.959,34	2.926.194,42	4.231.725,40	0,24	10.265.988,70
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA  
SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:22:34

Continua ( 8 / 14 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEFESA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>14.230.000,00</b>	<b>14.230.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.635.290,28</b>	<b>0,25</b>	<b>594.709,72</b>	<b>109.430,35</b>	<b>171.247,18</b>	<b>0,00</b>	<b>14.058.752,82</b>
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.800.000,00	12.800.000,00	0,00	12.800.000,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800.000,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA  
SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:22:34

Continua ( 9 / 14 )  
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.430.000,00	1.430.000,00	0,00	835.290,28	0,01	594.709,72	109.430,35	171.247,18	0,00	1.258.752,82
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SAÚDE</b>	<b>308.952.161,80</b>	<b>304.952.161,80</b>	<b>59.730,41</b>	<b>299.077.926,52</b>	<b>5,49</b>	<b>5.874.235,28</b>	<b>816.708,52</b>	<b>25.205.730,20</b>	<b>1,46</b>	<b>279.746.431,60</b>
Atenção Básica	238.049.200,51	238.049.200,51	0,00	237.049.200,51	4,35	1.000.000,00	0,00	24.000.000,00	1,39	214.049.200,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.868.000,00	59.868.000,00	0,00	55.000.000,00	1,01	4.868.000,00	0,00	0,00	0,00	59.868.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	454.961,29	454.961,29	0,00	454.961,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.961,29
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.580.000,00	6.580.000,00	59.730,41	6.573.764,72	0,12	6.235,28	816.708,52	1.205.730,20	0,06	5.374.269,80
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRABALHO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>38.545.481,01</b>	<b>38.768.735,45</b>	<b>723.254,44</b>	<b>34.675.182,42</b>	<b>0,63</b>	<b>4.093.553,03</b>	<b>6.900.766,79</b>	<b>11.133.756,52</b>	<b>0,64</b>	<b>27.634.978,93</b>
Ensino Fundamental	25.396.960,72	25.459.561,99	62.601,27	23.798.357,27	0,43	1.661.204,72	4.591.453,21	7.413.460,78	0,42	18.046.101,21
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	8.695.845,21	8.856.498,38	660.653,17	6.575.091,17	0,12	2.281.407,21	1.532.930,97	2.465.167,51	0,14	6.391.330,87
Educação de Jovens e Adultos	297.790,70	297.790,70	0,00	254.541,98	0,00	43.248,72	37.682,45	60.808,19	0,00	236.982,51
Educação Especial	643.368,66	643.368,66	0,00	535.677,00	0,00	107.691,66	108.653,16	176.968,03	0,01	466.400,63

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA  
SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:22:34

Continua ( 10 / 14 )

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.511.515,72	3.511.515,72	0,00	3.511.515,00	0,06	0,72	630.047,00	1.017.352,01	0,05	2.494.163,71
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CULTURA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>URBANISMO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:22:34

Continua ( 11 / 14 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:22:34

Continua ( 12 / 14 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENERGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA  
SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:22:34

Continua ( 13 / 14 )  
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>12.805.000,00</b>	<b>12.805.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.543.950,72</b>	<b>0,02</b>	<b>11.261.049,28</b>	<b>351.475,74</b>	<b>695.383,77</b>	<b>0,04</b>	<b>12.109.616,23</b>
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.805.000,00	1.805.000,00	0,00	1.543.950,72	0,02	261.049,28	351.475,74	695.383,77	0,04	1.109.616,23
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	11.000.000,00	11.000.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA  
SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:22:34

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Gabriela Xavier de Oliveira  
Contadora  
CRC RJ-127846/O-7

  
Laurice Souza  
Secretaria de Planejamento  
Orçamento e Fazenda  
Mat. 113016

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>742.468.741,20</b>	<b>389.228.981,50</b>	<b>190.719.344,30</b>	<b>715.314.287,30</b>	<b>560.957.957,90</b>	<b>418.113.261,20</b>	<b>845.735.412,80</b>	<b>545.594.093,70</b>	<b>437.597.321,12</b>	<b>833.809.659,38</b>	<b>305.558.591,87</b>	<b>526.944.809,90</b>	<b>6.512.042.462,17</b>	<b>6.913.943.342,39</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>29.327.424,50</b>	<b>26.733.667,70</b>	<b>30.494.041,20</b>	<b>30.007.561,50</b>	<b>29.962.000,20</b>	<b>31.911.764,60</b>	<b>30.219.169,60</b>	<b>72.363.443,10</b>	<b>31.852.317,76</b>	<b>46.836.416,60</b>	<b>41.345.205,51</b>	<b>38.910.762,63</b>	<b>439.963.774,90</b>	<b>367.018.417,86</b>
IP TU	4.582.870,10	4.003.584,80	4.509.030,00	4.034.219,60	3.360.442,00	3.370.908,00	3.120.537,30	4.975.126,70	6.590.056,77	14.590.509,19	10.682.158,12	5.684.074,63	69.503.517,21	68.827.447,76
ISS	11.117.636,40	9.800.472,10	11.135.236,60	9.459.056,90	10.846.893,40	11.168.887,70	10.647.281,80	16.313.146,20	10.381.838,43	11.277.892,39	11.095.319,00	13.027.153,68	136.270.814,60	115.466.037,20
IT BI	2.208.071,50	2.594.093,20	2.549.851,30	2.879.336,70	2.226.030,80	2.392.104,30	2.415.175,90	1.880.433,90	2.068.252,51	1.920.169,81	2.408.234,06	2.459.928,45	28.001.682,43	28.600.655,13
IRRF	8.568.145,70	8.295.326,90	10.079.806,50	11.638.650,40	11.890.591,50	13.071.344,00	12.403.167,50	47.433.001,30	10.433.455,69	15.128.887,92	14.062.106,17	15.132.981,85	178.137.455,43	126.234.673,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.850.700,80	2.040.190,70	2.220.116,80	1.996.297,90	1.638.042,50	1.908.520,60	1.633.017,10	1.761.735,00	2.378.714,36	3.918.957,29	3.097.388,16	2.606.624,02	28.050.305,23	27.889.604,76
<b>Contribuições</b>	<b>7.037.170,40</b>	<b>7.067.308,40</b>	<b>7.152.538,10</b>	<b>7.007.477,40</b>	<b>7.011.600,30</b>	<b>14.067.133,50</b>	<b>3.278.366,40</b>	<b>16.255.790,90</b>	<b>3.246.516,29</b>	<b>8.772.939,20</b>	<b>7.880.840,79</b>	<b>8.514.681,66</b>	<b>97.292.363,34</b>	<b>101.008.713,13</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>29.535.282,70</b>	<b>65.676.647,50</b>	<b>53.607.772,60</b>	<b>48.769.181,30</b>	<b>48.287.649,60</b>	<b>40.820.279,10</b>	<b>40.620.280,80</b>	<b>55.442.888,60</b>	<b>39.599.489,93</b>	<b>41.075.040,31</b>	<b>35.626.872,82</b>	<b>35.213.510,47</b>	<b>534.274.895,73</b>	<b>486.095.007,82</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.417.622,10	65.553.919,80	53.435.870,50	48.632.739,70	48.164.086,00	40.552.319,60	40.298.020,80	55.312.139,70	39.499.415,05	40.665.365,54	35.410.149,61	35.105.277,26	532.046.925,66	484.263.845,93
Outras Receitas Patrimoniais	117.660,60	122.727,70	171.902,10	136.441,60	123.563,60	267.959,50	322.260,00	130.748,90	100.074,88	409.674,77	216.723,21	108.233,21	2.227.970,07	1.831.161,89
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>144.577,40</b>	<b>785.802,20</b>	<b>96.446,90</b>	<b>184.510,00</b>	<b>170.861,70</b>	<b>232.601,20</b>	<b>1.697.066,00</b>	<b>99.521,80</b>	<b>549.297,16</b>	<b>186.469,21</b>	<b>91.559,28</b>	<b>8.066.801,91</b>	<b>12.305.514,76</b>	<b>1.910.837,07</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>671.077.952,10</b>	<b>288.031.705,30</b>	<b>98.686.200,80</b>	<b>627.620.134,90</b>	<b>474.769.022,10</b>	<b>329.481.050,90</b>	<b>769.607.014,60</b>	<b>400.780.726,00</b>	<b>361.483.013,55</b>	<b>736.288.592,63</b>	<b>219.901.989,49</b>	<b>435.164.655,52</b>	<b>5.412.892.057,89</b>	<b>5.937.747.422,47</b>
Cota-Parte do FPM	9.718.518,20	9.066.343,20	11.317.007,00	7.682.453,10	7.831.482,50	7.273.587,80	9.437.221,50	14.986.970,10	10.351.744,45	14.032.501,91	4.981.805,44	12.928.714,29	119.608.349,49	123.566.864,03
Cota-Parte do ICMS	67.777.389,30	60.402.405,70	52.793.343,20	63.860.476,40	61.042.767,10	68.436.933,50	59.174.552,70	68.757.522,70	79.028.430,24	68.035.508,07	64.921.529,99	71.555.009,14	785.785.868,04	746.781.954,96
Cota-Parte do IPVA	1.699.450,60	1.020.720,00	1.166.768,40	1.169.465,70	791.273,50	840.313,20	557.230,90	1.010.775,20	6.557.351,84	6.383.807,30	4.446.432,28	4.186.132,63	29.829.721,55	26.898.944,43
Cota-Parte do ITR	1.042,00	1.169,90	597,80	1.830,00	4.597,50	28.623,00	3.416,10	1.856,40	1.246,81	1.857,59	10.274,73	5.834,09	62.345,92	5.232.295,43
Transferências da LC 61/1989	1.517.174,90	1.640.638,50	1.675.450,40	1.194.305,00	1.497.548,50	2.148.012,60	1.634.901,20	2.127.598,90	1.872.802,08	1.802.996,42	1.841.963,69	2.526.899,97	21.480.292,16	21.120.904,78
Transferências do FUNDEB	14.797.703,80	13.672.004,50	13.301.571,70	14.895.420,70	13.799.195,60	14.979.047,10	13.278.360,70	18.514.996,90	18.063.360,86	16.738.540,71	13.192.021,27	18.653.621,77	183.885.845,61	178.170.087,22
Outras Transferências Correntes	575.566.673,30	202.228.423,50	18.431.462,30	538.816.184,00	389.802.157,40	235.774.533,70	685.521.331,50	295.381.005,80	245.608.077,27	629.293.380,63	130.507.962,09	325.308.443,63	4.272.239.635,12	4.835.976.371,62

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

08 maio 2024 11:46:41

Continua ( 1 / 3 )  
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>5.346.334,10</b>	<b>933.850,40</b>	<b>682.344,70</b>	<b>1.725.422,20</b>	<b>756.824,00</b>	<b>1.600.431,90</b>	<b>313.515,40</b>	<b>651.723,30</b>	<b>866.686,43</b>	<b>650.201,43</b>	<b>712.123,98</b>	<b>1.074.397,71</b>	<b>15.313.855,55</b>	<b>20.162.944,04</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>22.492.266,50</b>	<b>22.069.890,30</b>	<b>21.631.585,90</b>	<b>20.929.161,40</b>	<b>20.421.375,70</b>	<b>28.640.882,40</b>	<b>15.908.903,70</b>	<b>36.431.053,90</b>	<b>24.532.664,21</b>	<b>26.118.187,07</b>	<b>22.542.423,28</b>	<b>26.088.663,23</b>	<b>287.807.057,59</b>	<b>271.395.657,71</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.206.154,70	4.169.570,70	4.231.974,10	4.243.124,90	4.278.745,60	11.365.312,00	439.097,70	13.564.321,70	24.946,79	5.813.365,78	4.936.809,64	5.328.166,50	62.601.590,11	65.345.429,39
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.173.618,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.143.396,90	3.474.064,20	4.874.724,60	3.142.553,80	2.137.658,20	1.530.076,40	1.308.341,60	6.410.497,10	4.945.402,41	2.253.487,08	2.365.212,45	2.519.978,81	37.105.393,55	20.150.064,06
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	16.142.714,90	14.426.255,40	12.524.887,20	13.543.482,70	14.004.971,90	15.745.494,00	14.161.464,40	16.456.235,10	19.562.315,01	18.051.334,21	15.240.401,19	18.240.517,92	188.100.073,93	184.726.546,26
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>719.976.474,70</b>	<b>367.159.091,20</b>	<b>169.087.758,40</b>	<b>694.385.125,90</b>	<b>540.536.582,20</b>	<b>389.472.378,80</b>	<b>829.826.509,10</b>	<b>509.163.039,80</b>	<b>413.064.656,91</b>	<b>807.691.472,31</b>	<b>283.016.168,59</b>	<b>500.856.146,67</b>	<b>6.224.235.404,58</b>	<b>6.642.547.684,68</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>719.976.474,70</b>	<b>366.159.091,20</b>	<b>169.087.758,40</b>	<b>694.385.125,90</b>	<b>540.536.582,20</b>	<b>389.472.378,80</b>	<b>829.826.509,10</b>	<b>509.163.039,80</b>	<b>413.064.656,91</b>	<b>807.691.472,31</b>	<b>283.016.168,59</b>	<b>500.856.146,67</b>	<b>6.223.235.404,58</b>	<b>6.642.547.684,68</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

08 maio 2024 11:46:41

Continua ( 2 / 3 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024			
( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>719.976.474,70</b>	<b>366.159.091,20</b>	<b>169.087.758,40</b>	<b>694.385.125,90</b>	<b>540.536.582,20</b>	<b>389.472.378,80</b>	<b>829.826.509,10</b>	<b>509.163.039,80</b>	<b>413.064.656,91</b>	<b>807.691.472,31</b>	<b>283.016.168,59</b>	<b>500.856.146,67</b>	<b>6.223.235.404,58</b>	<b>6.642.547.684,68</b>	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

08 maio 2024 11:46:41

(3/3)

  
**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
**Gabriela Xavier de Oliveira**  
 Contadora  
 CRC RJ-127846/O-7

  
**Lawrice Souza**  
 Secretária de Planejamento  
 Orçamento e Fazenda  
 Mat 113016

  
**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>99.660.045,72</b>	<b>30.533.174,50</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>38.107.310,13</b>	<b>10.024.437,73</b>
Ativo	38.107.310,13	10.024.437,73
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>38.052.204,41</b>	<b>10.012.914,24</b>
Ativo	38.052.204,41	10.012.914,24
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>15.050.457,05</b>	<b>10.493.461,74</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.050.457,05	10.493.461,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>8.450.074,13</b>	<b>2.360,79</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	8.450.074,13	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	2.360,79
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>91.209.971,59</b>	<b>30.533.174,50</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:35:11

Continua ( 1 / 6 )  
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>Benefícios</b>	<b>4.050.000,00</b>	<b>4.050.000,00</b>	<b>245.682,33</b>	<b>245.682,33</b>
Aposentadorias	1.800.000,00	1.800.000,00	100.215,33	100.215,33
Pensões por Morte	2.250.000,00	2.250.000,00	145.467,00	145.467,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>8.900.000,00</b>	<b>7.800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	7.800.000,00	7.800.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>12.950.000,00</b>	<b>11.850.000,00</b>	<b>245.682,33</b>	<b>245.682,33</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>78.259.971,59</b>	<b>18.683.174,50</b>	<b>30.287.492,17</b>	<b>30.287.492,17</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	86.710.045,72
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.792.250,34
Investimentos e Aplicações	289.258.342,99
Outros Bens e Direitos	20.000.000,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:35:11

Continua ( 2 / 6 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>54.971.389,09</b>	<b>13.768.231,39</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>27.238.119,26</b>	<b>6.078.850,98</b>
Ativo	21.737.897,45	6.078.850,98
Inativo	5.000.143,21	0,00
Pensionista	500.078,60	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>23.099.211,91</b>	<b>6.668.500,88</b>
Ativo	23.099.211,91	6.668.500,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>3.357.364,86</b>	<b>956.365,73</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.357.364,86	956.365,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>1.276.693,06</b>	<b>64.513,80</b>
Compensação Financeira entre os regimes	1.173.618,00	0,00
Demais Receitas Correntes	103.075,06	64.513,80
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>250.179,69</b>	<b>79.650,24</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	250.179,69	79.650,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>55.221.568,78</b>	<b>13.847.881,63</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:35:11

Continua ( 3 / 6 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>Benefícios</b>	<b>119.221.568,78</b>	<b>119.221.568,00</b>	<b>33.438.783,83</b>	<b>33.438.783,83</b>
Aposentadorias	98.721.568,78	98.721.568,00	30.031.293,22	30.031.293,22
Pensões por Morte	20.500.000,00	20.500.000,00	3.407.490,61	3.407.490,61
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>9.500.000,00</b>	<b>5.046.964,71</b>	<b>1.606,56</b>	<b>1.606,56</b>
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	2.500.000,00	46.964,71	1.606,56	1.606,56
Demais Despesas Previdenciárias	7.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>128.721.568,78</b>	<b>124.268.532,71</b>	<b>33.440.390,39</b>	<b>33.440.390,39</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>-73.500.000,00</b>	<b>-110.420.651,08</b>	<b>-19.592.508,76</b>	<b>-19.592.508,76</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	12.324.695,02
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	276.033,58
Investimentos e Aplicações	27.643.817,27
Outros Bens e Direitos	2.963.897,34

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:35:11

Continua ( 4 / 6 )

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	13.154.242,15	636.105,85
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>13.154.242,15</b>	<b>636.105,85</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>11.104.242,15</b>	<b>5.899.414,82</b>	<b>1.377.989,98</b>	<b>1.377.989,98</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.812.242,15	4.475.290,28	987.756,49	987.756,49
Demais Despesas Correntes	5.292.000,00	1.424.124,54	390.233,49	390.233,49
Despesas de Capital (XIV)	2.050.000,00	553,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>13.154.242,15</b>	<b>5.899.967,82</b>	<b>1.377.989,98</b>	<b>1.377.989,98</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>-5.263.861,97</b>	<b>-741.884,13</b>	<b>-741.884,13</b>

**BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS**

	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-370.393,86
Investimentos e Aplicações	19.378.649,47
Outros Bens e Direitos	2.283.594,69

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:35:11

Continua ( 5 / 6 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Gabriela Xavier de Oliveira  
Contadora  
CRC RJ-127846/O-7

  
Laurice Souza  
Secretaria de Planejamento  
Orçamento e Fazenda  
Mat 113016

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 10:35:11

(6/6)

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>6.972.797.995,81</b>	<b>2.029.489.516,61</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>367.018.417,86</b>	<b>158.944.702,50</b>
IPTU	68.827.447,76	37.546.798,71
ISS	115.466.037,20	45.782.203,50
ITBI	28.600.655,13	8.856.584,83
IRRF	126.234.673,01	54.757.431,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.889.604,76	12.001.683,83
Contribuições	35.663.283,74	12.311.689,23
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>465.944.943,76</b>	<b>139.430.832,78</b>
Aplicações Financeiras (II)	464.113.781,87	138.596.126,71
Outras Receitas Patrimoniais	1.831.161,89	834.706,07
<b>Transferências Correntes</b>	<b>5.753.020.876,21</b>	<b>1.681.743.682,86</b>
Cota-Parte do FPM	98.847.137,69	33.835.813,11
Cota-Parte do ICMS	597.425.563,97	226.832.381,94
Cota-Parte do IPVA	21.519.155,54	17.258.979,23
Cota-Parte do ITR	4.185.836,34	15.370,63
Transferências da LC 61/1989	16.896.723,83	6.435.729,72
Transferências do FUNDEB	152.675.561,60	62.744.602,34
Outras Transferências Correntes	4.861.470.897,24	1.334.620.805,89
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>351.150.474,24</b>	<b>37.058.609,24</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	351.150.474,24	37.058.609,24
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>6.508.684.213,94</b>	<b>1.891.893.389,90</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	137.908.845,71	32.784.703,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	29.876.831,25	12.152.807,91
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>66.689.724,72</b>	<b>222.539,15</b>
Operações de Crédito (VIII)	1.246,32	53,15

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

10 maio 2024 11:28:10

Continua ( 1 / 5 )  
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>25.370.385,31</b>	<b>222.486,00</b>
Convênios	12.370.385,31	71.218,00
Outras Transferências de Capital	13.000.000,00	151.268,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>41.318.093,09</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	41.318.093,09	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>66.688.478,40</b>	<b>222.486,00</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	250.179,69	79.650,24
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>6.713.281.538,05</b>	<b>1.923.900.579,73</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>6.575.372.692,34</b>	<b>1.891.115.875,90</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

10 maio 2024 11:28:10

Continua ( 2 / 5 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>6.351.608.185,64</b>	<b>4.674.228.123,22</b>	<b>1.546.337.175,63</b>	<b>1.427.251.121,04</b>	<b>594.330,79</b>	<b>266.575.444,40</b>	<b>265.878.995,15</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.316.979.016,66	563.377.547,69	347.843.170,76	344.013.798,30	132.763,07	5.460.467,37	5.463.994,48
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.315.000,00	1.305.000,00	615.733,53	615.733,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.033.314.168,98	4.109.545.575,53	1.197.878.271,34	1.082.621.589,21	461.567,72	261.114.977,03	260.415.000,67
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>6.350.293.185,64</b>	<b>4.672.923.123,22</b>	<b>1.545.721.442,10</b>	<b>1.426.635.387,51</b>	<b>594.330,79</b>	<b>266.575.444,40</b>	<b>265.878.995,15</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	152.775.810,93	142.017.947,53	35.064.062,70	35.064.062,70	0,00	105.532,59	105.532,59
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>1.025.395.932,66</b>	<b>699.736.900,43</b>	<b>160.431.035,89</b>	<b>152.873.624,25</b>	<b>803.522,97</b>	<b>94.796.249,70</b>	<b>94.796.249,70</b>
Investimentos	1.021.005.932,66	697.997.949,71	159.675.600,50	152.118.188,86	803.522,97	94.796.249,70	94.796.249,70
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>2.390.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.000.000,00	1.738.950,72	755.435,39	755.435,39	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>1.023.395.932,66</b>	<b>697.997.949,71</b>	<b>159.675.600,50</b>	<b>152.118.188,86</b>	<b>803.522,97</b>	<b>94.796.249,70</b>	<b>94.796.249,70</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	158.785.281,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.050.000,00	563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>7.687.300.210,72</b>	<b>5.512.939.573,46</b>	<b>1.740.461.105,30</b>	<b>1.613.817.639,07</b>	<b>1.397.853,76</b>	<b>361.477.226,69</b>	<b>360.780.777,44</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>7.532.474.399,79</b>	<b>5.370.921.072,93</b>	<b>1.705.397.042,60</b>	<b>1.578.753.576,37</b>	<b>1.397.853,76</b>	<b>361.371.694,10</b>	<b>360.675.244,85</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>						<b>-52.095.690,54</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>						<b>-49.710.799,08</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						319.099.021,04	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

10 maio 2024 11:28:10

Continua ( 3 / 5 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	138.596.126,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	19.026,27
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>88.866.301,36</b>

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ (a)	Até o (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	24.035.694,90	22.664.225,98
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>	<b>4.841.214.188,90</b>	<b>4.941.949.673,09</b>
<b>Disponibilidade de Caixa</b>	<b>4.776.976.371,70</b>	<b>4.877.706.409,47</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.811.092.213,90	4.917.690.090,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.788.775,30	2.167.272,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.327.066,90	37.816.409,00
Demais Haveres Financeiros	64.237.817,20	64.243.263,62
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)</b>	<b>-4.817.178.494,00</b>	<b>-4.919.285.447,11</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>102.106.953,11</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		384.506.506,45

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		<b>-621.502,90</b>
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		<b>0,00</b>
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>		<b>101.485.450,21</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-37.091.650,23</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

10 maio 2024 11:28:10

Continua ( 4 / 5 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>526.140.091,47</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	526.140.091,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	86.710.045,72

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

10 maio 2024 11:28:10

(5/5)

  
**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
**Gabriela Xavier de Oliveira**  
 Contadora  
 CRC RJ-127846/O-7

  
**Lawrice Souza**  
 Secretária de Planejamento  
 Orçamento e Fazenda  
 Mat 113016

  
**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>1.058.740,68</b>	<b>1.754.661,53</b>	<b>1.397.853,76</b>	<b>0,00</b>	<b>1.415.548,45</b>	<b>9.783.980,64</b>	<b>624.922.557,59</b>	<b>361.178.356,31</b>	<b>360.481.907,06</b>	<b>117.301.038,81</b>	<b>156.923.592,36</b>	<b>158.339.140,81</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>1.058.740,68</b>	<b>1.754.661,53</b>	<b>1.397.853,76</b>	<b>0,00</b>	<b>1.415.548,45</b>	<b>9.783.980,64</b>	<b>620.544.069,69</b>	<b>359.626.420,56</b>	<b>358.929.971,31</b>	<b>114.474.486,66</b>	<b>156.923.592,36</b>	<b>158.339.140,81</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.378.487,90</b>	<b>1.551.935,75</b>	<b>1.551.935,75</b>	<b>2.826.552,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.378.487,90	1.551.935,75	1.551.935,75	2.826.552,15	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>55.793,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.793,98</b>	<b>200.000,00</b>	<b>9.288.691,04</b>	<b>298.870,38</b>	<b>298.870,38</b>	<b>1.828.718,92</b>	<b>7.361.101,74</b>	<b>7.416.895,72</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.114.534,66</b>	<b>1.754.661,53</b>	<b>1.397.853,76</b>	<b>0,00</b>	<b>1.471.342,43</b>	<b>9.983.980,64</b>	<b>634.211.248,63</b>	<b>361.477.226,69</b>	<b>360.780.777,44</b>	<b>119.129.757,73</b>	<b>164.284.694,10</b>	<b>165.756.036,53</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>55.793,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.793,98</b>	<b>200.000,00</b>	<b>9.288.691,04</b>	<b>298.870,38</b>	<b>298.870,38</b>	<b>1.828.718,92</b>	<b>7.361.101,74</b>	<b>7.416.895,72</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>55.793,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.793,98</b>	<b>200.000,00</b>	<b>9.273.505,52</b>	<b>298.870,38</b>	<b>298.870,38</b>	<b>1.813.533,40</b>	<b>7.361.101,74</b>	<b>7.416.895,72</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.185,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.185,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.185,52	0,00	0,00	15.185,52	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

07 maio 2024 16:55:30

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Gabriela Xavier de Oliveira  
Contadora  
CRC RJ-127846/O-7

  
Laurice Souza  
Secretaria de Planejamento  
Orçamento e Fazenda  
Mat 113016

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>339.128.813,10</b>	<b>146.943.018,67</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.827.447,76	37.546.798,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	28.600.655,13	8.856.584,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	115.466.037,20	45.782.203,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	126.234.673,01	54.757.431,63
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>956.521.072,12</b>	<b>355.472.842,96</b>
<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>	<b>123.566.864,03</b>	<b>42.294.766,09</b>
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	109.297.166,55	42.294.766,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	14.269.697,48	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	746.781.954,96	283.540.477,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	21.120.904,78	8.044.662,16
2.4- Cota-Parte ITR	5.232.295,43	19.213,22
2.5- Cota-Parte IPVA	26.898.944,43	21.573.724,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.920.108,49	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>1.295.649.885,22</b>	<b>502.415.861,63</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>188.450.274,92</b>	<b>71.094.568,33</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>135.462.196,37</b>	<b>54.509.396,81</b>

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>180.523.384,69</b>	<b>67.047.452,94</b>
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>154.305.625,69</b>	<b>63.084.990,89</b>
6.1.1- Principal	152.675.561,60	62.744.602,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.630.064,09	340.388,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>26.217.759,00</b>	<b>3.962.462,05</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

16 maio 2024 09:44:46

Continua ( 1 / 7 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.2.1- Principal	25.494.525,62	3.902.942,27
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	723.233,38	59.519,78
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>-35.774.713,32</b>	<b>-8.349.965,99</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>6.901.411,01</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		6.901.411,01
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>73.948.863,95</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>187.424.795,70</b>	<b>62.861.553,89</b>	<b>51.837.046,36</b>	<b>51.837.046,36</b>
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>183.201.501,43</b>	<b>62.308.046,26</b>	<b>51.283.538,73</b>	<b>51.283.538,73</b>
10.1.1 - Educação Infantil	63.076.613,24	19.941.250,34	16.543.689,07	16.543.689,07
10.1.2- Ensino Fundamental	111.587.295,17	39.177.389,99	32.102.886,49	32.102.886,49
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.653.448,46	842.266,52	648.532,73	648.532,73
10.1.4- Educação Especial	5.884.144,56	2.347.139,41	1.988.430,44	1.988.430,44

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

16 maio 2024 09:44:46

Continua ( 2 / 7 )

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>4.223.294,27</b>	<b>553.507,63</b>	<b>553.507,63</b>	<b>553.507,63</b>
10.2.1- Educação Infantil	1.417.839,28	276.758,90	276.758,90	276.758,90
10.2.2- Ensino Fundamental	2.605.668,55	241.066,83	241.066,83	241.066,83
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	56.446,89	4.052,70	4.052,70	4.052,70
10.2.4- Educação Especial	14.3.339,55	31.629,20	31.629,20	31.629,20
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>55.960.142,88</b>	<b>44.935.635,35</b>	<b>44.935.635,35</b>	<b>11.024.507,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	54.492.027,55	43.885.353,45	43.885.353,45	10.606.674,10	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.468.115,33	1.050.281,90	1.050.281,90	417.833,43	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	55.406.635,25	44.382.127,72	44.382.127,72	11.024.507,53	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.933.217,05	44.382.127,72	44.382.127,72	66,19
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

16 maio 2024 09:44:46

Continua ( 3 / 7 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	6.704.745,29	22.111.817,59	22.111.817,59	15.407.072,30	32,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	<b>18.394.296,11</b>	<b>6.902.498,37</b>	<b>6.901.411,01</b>	<b>0,00</b>	<b>1.087,36</b>	<b>6.901.411,01</b>
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.872.192,51	4.953.784,14	4.944.890,96	0,00	8.893,18	4.944.890,96
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.522.103,60	1.948.714,23	1.956.520,05	0,00	-7.805,82	1.956.520,05

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>145.934.124,68</b>	<b>93.988.856,68</b>	<b>54.052.649,91</b>	<b>54.038.473,88</b>
20.1- Educação Infantil	16.353.495,04	7.803.299,57	6.143.421,75	6.134.174,94
20.2- Ensino Fundamental	38.125.516,49	27.582.302,44	21.010.748,95	21.007.820,77
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	42.388.363,04	35.128.875,24	8.254.860,02	8.254.860,02
20.5- Administração Geral	49.066.750,11	23.474.379,43	18.643.619,19	18.641.618,15
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>333.358.920,38</b>	<b>156.850.410,57</b>	<b>105.889.696,27</b>	<b>105.875.520,24</b>
<b>21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>80.847.947,56</b>	<b>28.021.308,81</b>	<b>22.963.869,72</b>	<b>22.954.622,91</b>
21.1.1- Crech e	33.585.894,53	11.640.626,01	9.539.662,15	9.535.820,84
21.1.2- Pré-escola	47.262.053,03	16.380.682,80	13.424.207,57	13.418.802,07

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

16 maio 2024 09:44:46

Continua ( 4 / 7 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	252.510.972,82	128.829.101,76	82.925.826,55	82.920.897,33
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				54.052.649,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				71.094.568,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				15.407.072,30
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				4.944.890,96
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				517.990,11
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>				<b>114.167.046,79</b>
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		125.603.965,14	114.167.046,79	22,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>2.558.370,36</b>	<b>2.976.903,23</b>	<b>2.976.903,23</b>	<b>517.990,11</b>	<b>-936.522,98</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.691.397,84	2.976.903,23	2.976.903,23	90.057,59	-1.375.562,98
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	427.932,52	0,00	0,00	427.932,52	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	439.040,00	0,00	0,00	0,00	439.040,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>790.973.635,97</b>	<b>326.696.795,72</b>
<b>31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>29.973.618,25</b>	<b>7.947.861,91</b>
31.1.1- Salário-Educação	24.946.246,84	7.033.974,63
31.1.2- PDDE	2.967,28	1.127,45
31.1.3- PNAE	4.760.782,50	804.649,65

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

16 maio 2024 09:44:46

Continua ( 5 / 7 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1.4 - PNATE	260.710,43	89.562,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.911,20	18.548,15
<b>31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO</b>	<b>761.000.017,72</b>	<b>318.748.933,81</b>
<b>31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>976.749.505,17</b>	<b>713.950.499,35</b>	<b>134.753.678,13</b>	<b>131.818.824,83</b>
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	184.600.369,73	126.606.005,57	26.453.077,86	26.084.030,32
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	496.962.629,88	327.615.428,00	86.399.278,88	84.907.180,32
32.3- ENSINO MÉDIO	16.366.027,50	14.159.413,91	4.192.705,34	3.156.663,66
32.4- ENSINO SUPERIOR	166.624.816,32	165.881.724,63	3.136.392,79	3.136.392,79
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	11.980.993,00	5.526.170,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	332.396,76	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.361.877,03	9.186.953,00	5.627.464,31	5.627.464,31
32.8- OUTRAS	74.520.394,95	64.974.804,24	8.944.758,95	8.907.093,43

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>1.314.280.825,55</b>	<b>874.973.249,42</b>	<b>240.643.374,40</b>	<b>237.694.345,07</b>
<b>33.1- Despesas Correntes</b>	<b>1.126.913.675,25</b>	<b>720.515.755,83</b>	<b>233.092.684,01</b>	<b>230.856.041,34</b>
33.1.1- Pessoal Ativo	438.009.010,43	180.662.082,04	149.773.770,35	149.759.594,32
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	140.544.835,32	122.838.183,40	1.550.909,72	1.550.909,72
33.1.4- Outras Despesas Correntes	548.359.829,50	417.015.490,39	81.768.003,94	79.545.537,30
<b>33.2- Despesas de Capital</b>	<b>187.367.150,30</b>	<b>154.457.493,59</b>	<b>7.550.690,39</b>	<b>6.838.303,73</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

16 maio 2024 09:44:46

Continua ( 6 / 7 )

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	187.367.150,30	154.457.493,59	7.550.690,39	6.838.303,73

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	9.611.577,63	27.967.811,24
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	67.047.452,94	7.033.974,63
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	51.837.046,36	3.578.103,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.821.984,21	31.423.682,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.256.111,13	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	28.078.095,34	31.423.682,70

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

16 maio 2024 09:44:46

(7/7)

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Gabriela Xavier de Oliveira  
Contadora  
CRC RJ-127846/O-7

  
Laurice Souza  
Secretaria de Planejamento  
Orçamento e Fazenda  
Mat 113016

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>339.128.813,10</b>	<b>339.128.813,10</b>	<b>146.943.018,67</b>	<b>43,32</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.827.447,76	68.827.447,76	37.546.798,71	54,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.600.655,13	28.600.655,13	8.856.584,83	30,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	115.466.037,20	115.466.037,20	45.782.203,50	39,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	126.234.673,01	126.234.673,01	54.757.431,63	43,37
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>956.521.072,12</b>	<b>956.521.072,12</b>	<b>355.472.842,96</b>	<b>37,16</b>
Cota-Parte FPM	123.566.864,03	123.566.864,03	42.294.766,09	34,22
Cota-Parte ITR	5.232.295,43	5.232.295,43	19.213,22	0,36
Cota-Parte IPVA	26.898.944,43	26.898.944,43	21.573.724,05	80,20
Cota-Parte ICMS	746.781.954,96	746.781.954,96	283.540.477,44	37,96
Cota-Parte IPI-Exportação	21.120.904,78	21.120.904,78	8.044.662,16	38,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.920.108,49	32.920.108,49	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>1.295.649.885,22</b>	<b>1.295.649.885,22</b>	<b>502.415.861,63</b>	<b>38,77</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>76.006.000,00</b>	<b>76.006.000,00</b>	<b>75.940.087,11</b>	<b>99,91</b>	<b>24.812.949,90</b>	<b>32,64</b>	<b>24.812.949,90</b>	<b>32,64</b>
Despesas Correntes	76.006.000,00	76.006.000,00	75.940.087,11	99,91	24.812.949,90	32,64	24.812.949,90	32,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>55.131.516,43</b>	<b>55.131.516,43</b>	<b>55.042.066,67</b>	<b>99,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	55.131.516,43	55.131.516,43	55.042.066,67	99,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>521.810,00</b>	<b>521.810,00</b>	<b>521.809,05</b>	<b>99,99</b>	<b>316.200,00</b>	<b>60,59</b>	<b>316.200,00</b>	<b>60,59</b>
Despesas Correntes	521.810,00	521.810,00	521.809,05	99,99	316.200,00	60,59	316.200,00	60,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

15 maio 2024 08:56:14

Continua ( 1 / 5 )  
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>73.538.000,00</b>	<b>73.538.000,00</b>	<b>71.700.771,85</b>	<b>97,50</b>	<b>19.638.637,21</b>	<b>26,70</b>	<b>19.629.718,82</b>	<b>26,69</b>
Despesas Correntes	73.538.000,00	73.538.000,00	71.700.771,85	97,50	19.638.637,21	26,70	19.629.718,82	26,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>205.197.326,43</b>	<b>205.197.326,43</b>	<b>203.204.734,68</b>	<b>99,02</b>	<b>44.767.787,11</b>	<b>21,81</b>	<b>44.758.868,72</b>	<b>21,81</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>203.204.734,68</b>	<b>44.767.787,11</b>	<b>44.758.868,72</b>
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>203.204.734,68</b>	<b>44.767.787,11</b>	<b>44.758.868,72</b>
<b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)</b>			<b>75.362.379,24</b>
<b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)</b>			0,00
<b>Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)</b>	<b>127.842.355,44</b>	<b>-30.594.592,13</b>	<b>-30.603.510,52</b>
<b>Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)</b>	<b>0,00</b>	<b>-30.594.592,13</b>	<b>-30.603.510,52</b>
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>40,44</b>	<b>8,91</b>	<b>8,90</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

15 maio 2024 08:56:14

Continua ( 2 / 5 )

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	11.155.323,59	0,00	11.155.323,59	2.065.917,11	8.034.682,36	1.054.724,12	-1.054.724,12
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	61.646,99	0,00	61.646,99	0,00	61.646,99	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	9.929,08	0,00	9.929,08	0,00	9.929,08	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	154.549,06	0,00	154.549,06	0,00	154.549,06	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	7.927,41	0,00	7.927,41	0,00	7.927,41	0,00	0,00

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	<b>1.054.724,12</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	<b>1.054.724,12</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXII)	1.054.724,12	0,00	0,00	0,00	1.054.724,12
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>1.054.724,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.054.724,12</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA  
SIGFIS - Versão 2024

15 maio 2024 08:56:14

Continua ( 3 / 5 )  
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>93.489.489,99</b>	<b>93.489.489,99</b>	<b>22.532.391,29</b>	<b>24,10</b>
Proveniente da União	78.182.350,67	78.182.350,67	18.316.865,53	23,42
Proveniente dos Estados	15.307.139,32	15.307.139,32	4.215.525,76	27,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	235.454.743,68	235.454.743,68	9.967.705,64	4,23
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>328.944.233,67</b>	<b>328.944.233,67</b>	<b>32.500.096,93</b>	<b>9,88</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>200.745.801,63</b>	<b>222.805.498,49</b>	<b>215.150.768,64</b>	<b>96,56</b>	<b>48.537.189,22</b>	<b>21,78</b>	<b>48.537.189,22</b>	<b>21,78</b>
Despesas Correntes	165.207.701,63	187.137.398,49	184.474.958,64	98,57	48.464.698,82	25,89	48.464.698,82	25,89
Despesas de Capital	35.538.100,00	35.668.100,00	30.675.810,00	86,00	72.490,40	0,20	72.490,40	0,20
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>756.577.435,00</b>	<b>807.312.429,23</b>	<b>795.603.245,63</b>	<b>98,54</b>	<b>269.531.722,57</b>	<b>33,38</b>	<b>213.130.506,76</b>	<b>26,40</b>
Despesas Correntes	715.877.597,01	766.497.591,24	759.134.802,95	99,03	257.677.169,88	33,61	205.285.223,15	26,78
Despesas de Capital	40.699.837,99	40.814.837,99	36.468.442,68	89,35	11.854.552,69	29,04	7.845.283,61	19,22
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>1.390.852,07</b>	<b>1.390.852,07</b>	<b>1.328.438,70</b>	<b>95,51</b>	<b>421.453,39</b>	<b>30,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.390.852,07	1.390.852,07	1.328.438,70	95,51	421.453,39	30,30	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>955.861,29</b>	<b>955.861,29</b>	<b>472.511,29</b>	<b>49,43</b>	<b>11,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	774.961,29	774.961,29	417.511,29	53,87	11,00	0,00	11,00	0,00
Despesas de Capital	180.900,00	180.900,00	55.000,00	30,40	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA  
SIGFIS - Versão 2024

15 maio 2024 08:56:14

Continua ( 4 / 5 )

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>60.248.328,60</b>	<b>61.903.382,20</b>	<b>13.865.361,95</b>	<b>22,39</b>	<b>1.929.579,42</b>	<b>3,11</b>	<b>1.842.516,25</b>	<b>2,97</b>
Despesas Correntes	12.441.511,42	14.451.811,42	9.219.794,87	63,79	1.857.375,52	12,85	1.838.640,06	12,72
Despesas de Capital	47.806.817,18	47.451.570,78	4.645.567,08	9,79	72.203,90	0,15	3.876,19	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.019.918.278,59</b>	<b>1.094.368.023,28</b>	<b>1.026.420.326,21</b>	<b>93,79</b>	<b>320.419.955,60</b>	<b>29,27</b>	<b>263.510.223,23</b>	<b>24,07</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>	<b>276.751.801,63</b>	<b>298.811.498,49</b>	<b>291.090.855,75</b>	<b>97,41</b>	<b>73.350.139,12</b>	<b>24,54</b>	<b>73.350.139,12</b>	<b>24,54</b>
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)</b>	<b>811.708.951,43</b>	<b>862.443.945,66</b>	<b>850.645.312,30</b>	<b>98,63</b>	<b>269.531.722,57</b>	<b>31,25</b>	<b>213.130.506,76</b>	<b>24,71</b>
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)</b>	<b>1.912.662,07</b>	<b>1.912.662,07</b>	<b>1.850.247,75</b>	<b>96,73</b>	<b>737.653,39</b>	<b>38,56</b>	<b>316.200,00</b>	<b>16,53</b>
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>	<b>955.861,29</b>	<b>955.861,29</b>	<b>472.511,29</b>	<b>49,43</b>	<b>11,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>	<b>133.786.328,60</b>	<b>135.441.382,20</b>	<b>85.566.133,80</b>	<b>63,17</b>	<b>21.568.216,63</b>	<b>15,92</b>	<b>21.472.235,07</b>	<b>15,85</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>1.225.115.605,02</b>	<b>1.299.565.349,71</b>	<b>1.229.625.060,89</b>	<b>94,61</b>	<b>365.187.742,71</b>	<b>28,10</b>	<b>308.269.091,95</b>	<b>23,72</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

15 maio 2024 08:56:14

(5/5)

  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
 Gabriela Xavier de Oliveira  
 Contadora  
 CRC RJ-127846/O-7

  
 Lawrice Souza  
 Secretária de Planejamento  
 Orçamento e Fazenda  
 Mat 113016

  
 JOAB SANTANA DE CARVALHO  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022



Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	6.062.204.817,60	6.224.235.404,58	6.130.204.735,40	6.164.490.195,60	6.198.967.410,10	6.233.637.451,20	6.268.501.397,60	6.303.560.333,50	6.338.815.349,70	6.374.267.542,70	6.409.918.015,33
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

13 maio 2024 09:53:02

(3/3)

  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
 Gabriela Xavier de Oliveira  
 Contadora  
 CRC RJ-127846/O-7

  
 Lawrice Souza  
 Secretária de Planejamento  
 Orçamento e Fazenda  
 Mat 113016

  
 JOAB SANTANA DE CARVALHO  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	<b>17.015.916.463,57</b>
Previsão Inicial	7.207.523.577,18
Previsão Atualizada	7.207.523.577,18
Receitas Realizadas	2.074.729.217,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	526.140.091,47
<b>DESPESAS</b>	<b>23.823.980.854,52</b>
Dotação Inicial	7.090.975.119,25
Dotação Atualizada	7.617.115.210,72
Despesas Empenhadas	5.442.483.524,18
Despesas Liquidadas	1.725.321.248,86
Despesas Pagas	1.598.677.782,63
Superávit Orçamentário	349.407.968,88
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	5.442.483.524,18
Despesas Liquidadas	1.725.321.248,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	6.224.235.404,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.223.235.404,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.223.235.404,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	<b>73.162.031,33</b>
Receitas Previdenciárias Realizadas	30.533.174,50
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.850.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	245.682,33
Despesas Previdenciárias Pagas	245.682,33
Resultado Previdenciário	30.287.492,17

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

16 maio 2024 09:44:56

Continua ( 1 / 4 )  
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	<b>185.245.385,88</b>
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.768.231,39
Despesas Previdenciárias Empenhadas	124.268.532,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	33.440.390,39
Despesas Previdenciárias Pagas	33.440.390,39
Resultado Previdenciário	-19.672.159,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	<b>0,00</b>
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	319.099.021,04	-49.710.799,08	-15,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	384.506.506,45	102.106.953,11	26,56

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>2.869.196,19</b>	<b>0,00</b>	<b>1.397.853,76</b>	<b>1.471.342,43</b>
Poder Executivo	2.869.196,19	0,00	1.397.853,76	1.471.342,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>639.816.741,37</b>	<b>116.303.205,58</b>	<b>359.228.841,69</b>	<b>164.284.694,10</b>
Poder Executivo	639.801.555,85	116.288.020,06	359.228.841,69	164.284.694,10
Poder Legislativo	15.185,52	15.185,52	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

16 maio 2024 09:44:56

Continua ( 2 / 4 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>642.685.937,56</b>	<b>116.303.205,58</b>	<b>360.626.695,45</b>	<b>165.756.036,53</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	114.167.046,79	25,00	22,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	44.382.127,72	70,00	66,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>	<b>172.483.924,98</b>	<b>257.902.214,24</b>	<b>290.391.974,36</b>	<b>131.015.288,72</b>
Receitas Previdenciárias	86.241.962,49	128.951.107,12	145.195.987,18	65.507.644,36
Despesas Previdenciárias	1.625.871,24	50.849.967,88	139.764.994,73	199.799.216,21
Resultado Previdenciário	84.616.091,25	78.101.139,24	5.430.992,45	-134.291.571,85
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>	<b>101.756.517,96</b>	<b>80.623.465,26</b>	<b>59.653.499,22</b>	<b>27.348.528,30</b>
Receitas Previdenciárias	50.878.258,98	40.311.732,63	29.826.749,61	13.674.264,15
Despesas Previdenciárias	105.054.874,52	175.688.444,18	171.974.628,92	77.840.490,41
Resultado Previdenciário	-54.176.615,54	-135.376.711,55	-142.147.879,31	-64.166.226,26
<b>Pensões e Inativos Militares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA  
SIGFIS - Versão 2024

16 maio 2024 09:44:56

Continua ( 3 / 4 )  
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	203.204.734,68	15,00	40,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA  
SIGFIS - Versão 2024

16 maio 2024 09:44:56

(4/4)

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>87.504.915,04</b>	<b>111.340.645,42</b>	<b>81.737.500,06</b>	<b>85.957.836,88</b>	<b>93.487.028,26</b>	<b>88.071.184,07</b>	<b>113.833.918,23</b>	<b>126.049.767,01</b>	<b>81.522.025,04</b>	<b>95.357.013,40</b>	<b>99.073.553,66</b>	<b>102.651.028,26</b>	<b>1.166.586.415,33</b>	<b>0,00</b>
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>71.283.720,26</b>	<b>89.659.047,01</b>	<b>67.360.196,14</b>	<b>70.163.499,18</b>	<b>75.106.908,17</b>	<b>71.211.591,58</b>	<b>94.790.559,46</b>	<b>101.854.440,21</b>	<b>73.259.999,49</b>	<b>79.339.904,83</b>	<b>81.066.093,99</b>	<b>84.399.991,44</b>	<b>959.495.951,76</b>	<b>0,00</b>
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.660.992,57	83.588.795,07	58.128.364,09	60.377.051,11	60.719.243,54	61.318.288,31	88.194.821,70	77.481.029,82	72.430.179,72	67.281.470,28	69.767.317,29	71.154.324,35	828.101.877,85	0,00
Obrigações Patronais	13.622.727,69	6.070.251,94	9.231.832,05	9.786.448,07	14.387.664,63	9.893.303,27	6.595.737,76	24.373.410,39	829.819,77	12.058.434,55	11.298.776,70	13.245.667,09	131.394.073,91	0,00
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>7.331.006,34</b>	<b>11.026.142,93</b>	<b>7.439.037,70</b>	<b>7.454.063,37</b>	<b>7.516.608,44</b>	<b>7.533.855,56</b>	<b>7.528.451,31</b>	<b>12.329.889,36</b>	<b>8.262.025,55</b>	<b>8.518.452,07</b>	<b>8.436.286,76</b>	<b>8.467.701,78</b>	<b>101.843.521,17</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.536.282,51	9.760.709,91	6.606.360,56	6.625.805,63	6.688.350,70	6.697.549,07	6.697.529,86	11.047.815,12	7.382.801,23	7.609.256,04	7.558.296,03	7.581.155,25	90.791.911,91	0,00
Pensões	794.723,83	1.265.433,02	832.677,14	828.257,74	828.257,74	836.306,49	830.921,45	1.282.074,24	879.224,32	909.196,03	877.990,73	886.546,53	11.051.609,26	0,00
<b>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)</b>	<b>8.890.188,44</b>	<b>10.655.455,48</b>	<b>6.938.266,22</b>	<b>8.340.274,33</b>	<b>10.863.511,65</b>	<b>9.325.736,93</b>	<b>11.514.907,46</b>	<b>11.865.437,44</b>	<b>0,00</b>	<b>7.498.656,50</b>	<b>9.571.172,91</b>	<b>9.783.335,04</b>	<b>105.246.942,40</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>670.809,79</b>	<b>572.102,95</b>	<b>436.935,11</b>	<b>479.784,35</b>	<b>390.473,05</b>	<b>376.258,63</b>	<b>557.198,66</b>	<b>230.537,55</b>	<b>4.305.361,72</b>	<b>5.286.642,53</b>	<b>5.179.387,39</b>	<b>5.176.146,10</b>	<b>23.661.637,83</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	522.943,65	480.227,03	379.927,26	422.776,50	332.932,87	251.539,29	498.231,31	142.453,07	436.887,92	441.432,87	935.391,02	819.194,27	5.663.937,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.707,12	15.903,35	0,00	75.580,39	141.190,86	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

13 maio 2024 12:53:40

Continua (1/3)

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	88.786,97	0,00	0,00	0,00	0,00	65.071,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.858,56	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	59.079,17	91.875,92	57.007,85	57.007,85	57.540,18	59.647,75	58.967,35	88.084,48	3.818.766,68	4.829.306,31	4.243.996,37	4.281.371,44	17.702.651,35	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>86.834.105,25</b>	<b>110.768.542,47</b>	<b>81.300.564,95</b>	<b>85.478.052,53</b>	<b>93.096.555,21</b>	<b>87.694.925,44</b>	<b>113.276.719,57</b>	<b>125.819.229,46</b>	<b>77.216.663,32</b>	<b>90.070.370,87</b>	<b>93.894.166,27</b>	<b>97.474.882,16</b>	<b>1.142.924.777,50</b>	<b>0,00</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

13 maio 2024 12:53:40

Continua ( 2 / 3 )

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.224.235.404,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>	<b>6.223.235.404,58</b>	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.142.924.777,50	18,36
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.360.547.118,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.192.519.762,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.024.492.406,62	48,60

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Gabriela Xavier de Oliveira  
Contadora  
CRC RJ-127846/O-7

  
Laurice Souza  
Secretaria de Planejamento  
Orçamento e Fazenda  
Mat 113016

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

13 maio 2024 12:53:40

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>24.035.694,90</b>	<b>22.664.529,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dívida Mobiliária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dívida Contratual</b>	<b>24.035.694,90</b>	<b>22.664.529,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Empréstimos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Financiamentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Parcelamento e Renegociação de dívidas</b>	<b>24.035.394,90</b>	<b>22.664.225,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	24.035.394,90	22.664.225,98	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Demais Dívidas Contratuais</b>	<b>300,00</b>	<b>303,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>4.824.447.952,91</b>	<b>4.921.951.892,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Disponibilidade de Caixa</b>	<b>4.780.210.135,73</b>	<b>4.877.708.628,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.811.092.213,90	4.917.690.090,87	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.869.196,19	2.167.791,68	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	28.012.881,98	37.813.670,28	0,00	0,00
<b>Demais Haveres Financeiros</b>	<b>44.237.817,18</b>	<b>44.243.263,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA* (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-4.800.412.258,01</b>	<b>-4.899.287.363,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.062.204.817,60	6.224.235.404,58	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 11:04:57

Continua ( 1 / 2 )  
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.062.204.817,60	6.223.235.404,58	0,00	0,00
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	<b>0,39</b>	<b>0,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-79,19	-78,73	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	558.922.936,82	558.922.936,82	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	644.037.359,23	163.545.356,51	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Gabriela Xavier de Oliveira  
Contadora  
CRC RJ-127846/O-7

  
Laurice Souza  
Secretaria de Planejamento  
Orçamento e Fazenda  
Mat 113016

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 11:04:57

(2/2)

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	6.062.204.817,60	6.224.235.404,58	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>6.061.204.817,60</b>	<b>6.223.235.404,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	1.333.465.059,87	1.369.111.789,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	1.200.118.553,88	1.232.200.610,10	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 14:53:33

Continua ( 1 / 2 )  
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

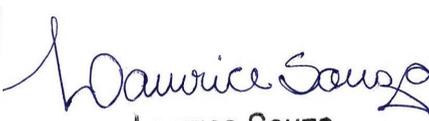
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
MEDIDAS CORRETIVAS:		Linha_13_Coluna_2		

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Gabriela Xavier de Oliveira  
Contadora  
CRC RJ-12784610-7

  
Laurice Souza  
Secretaria de Planejamento  
Orçamento e Fazenda  
Mat 113016

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 14:53:33

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Mobiliária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
<b>Contratual</b>	<b>53,15</b>	<b>53,15</b>
<b>Interna</b>	<b>53,15</b>	<b>53,15</b>
Empréstimos	53,15	53,15
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
<b>Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>53,15</b>	<b>53,15</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 14:52:34

Continua ( 1 / 2 )  
Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.224.235.404,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.223.235.404,58	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	53,15	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	995.717.664,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	896.145.898,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	435.626.478,32	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Parcelamentos de Dívidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
<b>Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

Gabriela Xavier de Oliveira  
Contadora  
CRC RJ-127846/O-7

Lawrice Souza  
Secretaria de Planejamento  
Orçamento e Fazenda  
Mat 113016

JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : FABIANO TAQUES HORTA

SIGFIS - Versão 2024

14 maio 2024 14:52:34

(2/2)

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	6.224.235.404,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.223.235.404,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.223.235.404,58

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.142.924.777,50	18,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	3.360.547.118,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	3.192.519.762,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	3.024.492.406,62	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.899.287.363,40	-78,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.467.882.485,49	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.369.111.789,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	53,15	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	995.717.664,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	435.626.478,32	7,00

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Gabriela Xavier de Oliveira  
Contadora  
CRC RJ-127846/O-7

  
Laurice Souza  
Secretaria de Planejamento  
Orçamento e Fazenda  
Mat 113016

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matrícula 106.022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 692/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, FILIPE GARCIA DO AMARAL, matrícula nº 112114, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 739/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 112614, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 112614, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de maio de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 814/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAMON JAHN DA SILVA, matrícula nº 113098, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 233, DE 15 DE MAIO DE 2024

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 85/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1646/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 85 DE 01 DE JUNHO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 85/2021, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RODOVIA AMARAL PEIXOTO, LOTE 03, LOTEAMENTO SUMMER DREAM, SÃO JOSÉ DO IMBASSAI - MARICÁ/RJ, DESTINADO A

INSTALAÇÃO DA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, conforme o processo administrativo nº 1646/2021, com base no disposto no termo de referência, nos termos abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora THACIANE BALDOW SOARES - MAT: 106.167, CPF 117.\*\*\*-\*\*-\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 85/2021, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060.\*\*\*-\*\*-\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 85/2021, na condição de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060.\*\*\*-\*\*-\*\*;

FISCAL - THAYSA PORTO CORDEIRO - MAT: 111.536, CPF: 160.\*\*\*-\*\*-\*\*;

FISCAL - GISELE DA SILVA MATTOS - MAT: 108.314, CPF: 089.\*\*\*-\*\*-\*\*.

SUPLENTE - CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA - MAT: 111.128, CPF: 113.\*\*\*-\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de maio 2024.

Publique-se.

Maricá, 15 de maio de 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 235, DE 15 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 230/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9736/2012, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 230 DE 28 DE JULHO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 230/2020, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. FRANCISCO SABINO DA COSTA, Nº 157, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 52.340, DESTINANDO-SE A SEDE DO DEPARTAMENTO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO (DPO) – CENTRO DE MARICÁ.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR as servidoras THACIANE BALDOW SOARES – MAT. 106.167 – CPF: 117.\*\*\*-\*\*-\*\*, na condição de titular, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 230/2020.

Art. 2º INCLUIR os servidores TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA – MAT. 112.989 – CPF: 060.\*\*\*-\*\*-\*\*, na condição de titular, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 230/2020.

Art. 3º Em razão das substituições indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ter a seguinte composição:

FISCAL – TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA – MATRÍCULA Nº 112.989 – CPF Nº – 060.\*\*\*-\*\*-\*\*;

FISCAL – THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA Nº 111.536 – CPF Nº 160.\*\*\*-\*\*-\*\*;

FISCAL – GISELE DA SILVA MATTOS – MAT: 108.314 CPF: 089.\*\*\*-\*\*-\*\*.

SUPLENTE – CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA – MAT. 111.128 – CPF: 113.\*\*\*-\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Publique-se.

Maricá, 15 de maio de 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 237, DE 16 DE MAIO DE 2024

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FIS-

CALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 421/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22418/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 682 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 421/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA EM IMÓVEIS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MARICÁ, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme processo administrativo nº 22418/2023.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora THACIANE BALDOW SOARES - MAT: 106.167, CPF 117.\*\*\*-\*\*-\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 421/2023, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060.\*\*\*-\*\*-\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 421/2023, na condição de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060.\*\*\*-\*\*-\*\*;

FISCAL - THAYSA PORTO CORDEIRO - MAT: 111.536, CPF: 160.\*\*\*-\*\*-\*\*;

FISCAL - RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 8743; CPF: 147.\*\*\*-\*\*-\*\*

SUPLENTE - CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA - MAT: 111.128, CPF: 113.\*\*\*-\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de abril 2024.

Publique-se.

Maricá, 16 de maio de 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 238, DE 15 DE MAIO DE 2024

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 42/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 79 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 42/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA EM IMÓVEIS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MARICÁ, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1821/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora THACIANE BALDOW SOARES - MAT: 106.167, CPF 117.\*\*\*-\*\*-60, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 42/2023, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060.\*\*\*-\*\*-67, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 42/2023, na condição de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989,

CPF: 060. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
 FISCAL - THAYSA PORTO CORDEIRO - MAT: 111.536, CPF: 160. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
 FISCAL - RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 8743; CPF: 147. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
 SUPLENTE - CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA - MAT: 111.128, CPF: 113. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
 Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de abril 2024.  
 Publique-se.  
 Maricá, 15 de maio de 2024.  
 MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 239, DE 15 DE MAIO DE 2024  
 DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 232/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160/2015, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 232 DE 28 DE JULHO DE 2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.  
 A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EM OBSERVÂNCIA AO ART. 42, §4 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/12 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 232/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À AVENIDA MAYSA, LOTE 20, QUADRA 34, GUARATIBA, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 7.499, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA DA BARRA DE GUARATIBA.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º EXCLUIR a servidora THACIANE BALDOW SOARES - MAT: 106.167, CPF 117. \*\*\*.\*\*\*.\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 232/2020, na condição de titular.  
 Art. 2º INCLUIR a servidora TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060. \*\*\*.\*\*\*.\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 232/2020, na condição de titular.  
 Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:  
 FISCAL - TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
 FISCAL - THAYSA PORTO CORDEIRO - MAT: 111.536, CPF: 160. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
 FISCAL - GISELE DA SILVA MATTOS – MAT.: 108.314; CPF: Nº 089. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
 SUPLENTE - CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA - MAT: 111.128, CPF: 113. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
 Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26 de abril de 2024.  
 Publique-se.  
 Maricá, 15 de maio de 2024.  
 MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 241, DE 15 DE MAIO DE 2024  
 DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 265/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10277/2011, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 265 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.  
 A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EM OBSERVÂNCIA AO ART. 42, §4 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/12 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 265/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, LOTE 524 -

A, FLAMENGO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 89.583, COM ÁREA DE 118,60 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º EXCLUIR a servidora THACIANE BALDOW SOARES - MAT: 106.167, CPF 117. \*\*\*.\*\*\*.\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 265/2020, na condição de titular.  
 Art. 2º INCLUIR a servidora TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060. \*\*\*.\*\*\*.\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 265/2020, na condição de titular.  
 Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:  
 FISCAL - TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
 FISCAL - THAYSA PORTO CORDEIRO - MAT: 111.536, CPF: 160. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
 FISCAL - GISELE DA SILVA MATTOS – MAT.: 108.314; CPF: Nº 089. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
 SUPLENTE - CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA - MAT: 111.128, CPF: 113. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,  
 Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 de abril de 2024.  
 Publique-se.  
 Maricá, 15 de maio de 2024.  
 MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS  
 A Subsecretaria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico [comprasmarica2021@gmail.com](mailto:comprasmarica2021@gmail.com)

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
25922/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO, DESUMIDIFICADOR E EXAUSTOR)
3617/2024	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA
9663/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE TENHAM A FINALIDADE DE TRANSFERIR ÁGUA DE CISTERNA PARA CAIXA D'ÁGUA
13825/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS) PARA CONSUMO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ATENDIDOS (COM AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES VAZIOS)
11664/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA MESMA

Maricá, 16 de maio de 2024.  
 Vinícius Fonseca de Oliveira  
 Responsável pelo Setor de Cotação  
 Maria José de Andrade  
 Secretária de Administração

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024  
 Processo Administrativo n.º 25808/2023.  
 A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento

de resmas de papel A4 – tipo sulfite para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá. Data de realização do certame: 29/05/2024 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com). Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006571/2021  
 OBJETO: Instrumento de contrato administrativo para a contratação de pessoa física, para atuar como EDUCADOR (A) SOCIAL, junto a secretaria municipal de assistência social, para execução do programa criança feliz, aprovado (a) no processo seletivo 001/2023.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL Nº 8.869, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016  
 DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024  
 VIGENCIA: 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, totalizando assim o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.  
 CONTRATADO (A): MARLY PEREIRA DOS SANTOS  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 VALOR: R\$ 1.513,30 (MENSAIS)  
 Maricá, 14 de maio de 2024.  
 Atenciosamente,  
 THIAGO DA SILVA RIBEIRO  
 Matrícula: 112496  
 Secretário de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006571/2021  
 OBJETO: Instrumento de contrato administrativo para a contratação de pessoa física, para atuar como EDUCADOR (A) SOCIAL, junto a secretaria municipal de assistência social, para execução do programa criança feliz, aprovado (a) no processo seletivo 001/2023.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL Nº 8.869, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016  
 DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024  
 VIGENCIA: 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, totalizando assim o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.  
 CONTRATADO (A): MARIA EDUARDA ABREU MIRANDA  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 VALOR: R\$ 1.513,30 (MENSAIS)  
 Maricá, 14 de maio de 2024.  
 Atenciosamente,  
 THIAGO DA SILVA RIBEIRO  
 Matrícula: 112496  
 Secretário de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006571/2021  
 OBJETO: Instrumento de contrato administrativo para a contratação de pessoa física, para atuar como EDUCADOR (A) SOCIAL, junto a secretaria municipal de assistência social, para execução do programa criança feliz, aprovado (a) no processo seletivo 001/2023.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL Nº 8.869, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016  
 DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024  
 VIGENCIA: 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, totalizando assim o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.  
 CONTRATADO (A): KEYTH DE SOUZA PEREIRA QUINTANILHA  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 VALOR: R\$ 1.513,30 (MENSAIS)  
 Maricá, 14 de maio de 2024.  
 Atenciosamente,  
 THIAGO DA SILVA RIBEIRO  
 Matrícula: 112496  
 Secretário de Assistência Social

## **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 853/2024.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GILDA MARIA VELLEDA CAMPOS, matrícula nº 113144, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA

SEC. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

PORTARIA PMM/SCTF Nº 03 / 2024

O Secretário de Ciência Tecnologia e Formação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 75, de 28/08/2017, RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão Organizadora do Prêmio Novos Pesquisadores, VII Edição/ 2024, na forma indicada, sob a presidência do primeiro membro.

Nome	Matrícula
Cláudia Cardoso dos Santos e Silva	3286
Marianne Mary da Fonseca	4075
Fernanda Cristina dos Santos Crócamo	111116
Neuzânia Casagrande Carijo Caldeira	106404
Bárbara Barboza Costa Gonçalves	112686
Sheila Nascimento Elizeu	6573
Roniel Silva de Azevedo Moura	111939

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maricá, 13 de maio de 2024.

Victor de Andrade Silveira

Secretário Interino de Ciência, Tecnologia e Formação

Matrícula 7284

7ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, QUE TEM POR FINALIDADE ESTABELECEER UMA PARCERIA ENTRE AS INSTITUIÇÕES, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E O MUNICÍPIO, PARA FINS DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL, CONCEDENDO-SE BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO E LATO SENSU AOS CIDADÃOS MARICAENSES, DORAVANTE DENOMINADOS MEMBROS OU BENEFICIÁRIOS, QUE INGRESSAREM, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM VIGOR, AOS CURSOS OFERECIDOS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A SÉTIMA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM OFERTA EM CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO E LATO SENSU.

DATA DA SÉTIMA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO:

DIA: 23/05/2024

HORÁRIO: 14:00 (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO: Rua Eugênia Modesto da Silva, 276 - Parque Eldorado, Maricá - RJ. CEP: 24901045.

DO OBJETO

O Presente instrumento tem por finalidade estabelecer uma parceria entre instituições de ensino com ou sem fins lucrativos e o município para fins de contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação profissional aos municípios de Maricá, por meio da concessão de bolsas de estudo nos cursos de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu para Instituições conveniadas junto ao Poder Público, em consonância com a Lei Municipal nº 3.428/23.

Maricá, 17 de maio de 2024.

Victor Andrade da Silveira

Mat. 7284

Secretário Interino de Ciência, Tecnologia e Formação

## **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PORTARIA Nº 685/2024.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOSE IRANEIDE DE ARAUJO, matrícula nº 111075, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de abril de 2024.

MARCOS EDUARDO DE SOUZA BAHIA

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 805/2024.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOSE HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 113089, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

MARCOS EDUARDO DE SOUZA BAHIA

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS**

PORTARIA Nº 745/2024.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PATRICIA ARAUJO DE ALMEIDA PINHEIRO, matrícula nº 109337, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Com., Ind., Petróleo e Portos.

Art. 2º Nomear, PATRICIA ARAUJO DE ALMEIDA PINHEIRO, matrícula nº 109337, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Com., Ind., Petróleo e Portos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SEC DE DES. ECONÔMICO, COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ORDEM DE INÍCIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17501/2022

CONTRATO Nº. 128/2024

Nos termos do contrato nº. 128/2024, de 29/04/2024, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a empresa HSR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.896.924/0001-20, fica a contratada autorizada a iniciar construção de 02 (duas) quadras poliesportivas cobertas e um pátio coberto no Campus de Educação Pública Transformadora – CEPT em Itaipuaçu – Maricá/RJ.

A presente Ordem de Início gerará seus efeitos a partir de 29 de abril de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

Mat. 110.941

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ADRIANA DE FREITAS SALOMÃO DO NASCIMENTO, matrícula 7022, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ALESSANDRA IGUASSÚ DA FONSECA, matrícula 6634, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ANY YASMIM GOMES ANTUNES, matrícula 8417, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora BARBARA AUGUSTO DOS SANTOS HOTZ, matrícula 6980, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora CAMILLA FERNANDEZ DE SOUZA, matrícula 8216, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora DENIZE LUIZ CARDIM, matrícula 8042, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora FÁTIMA DE SOUZA COUTINHO, matrícula 8051, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora HELAINE PINHO BARRA, matrícula 6143, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora JHULLY ANA DA CONCEIÇÃO REIS SALVAYA, matrícula 3000231, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora LUCIANA KARLA NUNES DE CASTRO, matrícula 8379, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora MAIARA MARINS GUIMARÃES, matrícula 8036, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora MARIANGELA DE FREITAS COSTA, matrícula 6203, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho

para 40 horas semanais, para servidora MICHELLE AUGUSTA SILVA DA FONSECA, matrícula 8162, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora PATRICIA POCEBOM, matrícula 6664, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidor PAULO HENRIQUE MORAES AZEREDO, matrícula 8190, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora RAQUEL CASTRO GONÇALVES CARVALHO, matrícula 7013, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora REJANE LUCIA AMARANTE DE MACEDO, matrícula 6345, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO:  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidor RODRIGO DE MOURA SANTOS, matrícula 6364, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora SIMONE MALDONADO MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 6968, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora TERESA CRISTINA MAIOLINO PINTO, matrícula 6071, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora THATIANE RANGEL DE LIMA, matrícula 8153, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora VANESSA DE ALMEIDA SILVA, matrícula 6363, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora VANESSA PEREIRA QUARTEROLLE, matrícula 7830, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora WÂNIA TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula 8132, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidor BRUNO ELISIO FIGUEIRA MENEZES DA COSTA, matrícula 3000154, Docente I-Língua Portuguesa, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidora CHRISTINA ALMEIDA DA SILVA, matrícula 7038, Docente I-Língua Portuguesa, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidor LEONARDO GONÇALVES GOMES, matrícula 7681, Docente I-História, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidora MARIANA COSTA CARUSO E SILVA, matrícula 8098, Docente I-Geografia, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidora MARIANA COSTA CARUSO E SILVA, matrícula 8098, Docente I-Geografia, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidora MICHELE DE LIMA GONÇALVES, matrícula 7644, Docente I-História, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidor RODRIGO DE OLIVEIRA BASTOS HONORATO, matrícula 9117, Docente I-Educação Física, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidor RODRIGO GOMES DEVOLDER, matrícula 3000006, Docente I-Matemática, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidor RODRIGO VIEGAS MOURE, matrícula 9108, Docente I-Educação Física, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidora TATIANA SOARES DA COSTA, matrícula 7910, Docente I-Língua Portuguesa, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho

para 30 horas semanais, para servidor THIAGO NUNES PIMENTA BRANDÃO, matrícula 3000200, Docente I- Educação Física, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidor WARLEN SILVA DA COSTA, matrícula 3000103, Docente I-Ciências, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidora YANÁ DA SILVA ROCHA, matrícula 8911, Docente I-Matemática, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ARILDA DA COSTA ROCHA VELLASCO, matrícula 8255, Inspetor Escolar, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora JALINE NAZARÉ CHAVES DE FARIA, matrícula 8575, Inspetor Escolar, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora MARISA DE SOUZA SILVA ANTUNES, matrícula 8578, Inspetor Escolar, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora MAURA PINTO SILVA DA COSTA JAGUARY, matrícula 6476, Orientador Educacional, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora SANDRA CHRISPIM COUTINHO VIEIRA, matrícula 7936, Orientador Educacional, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora VERÔNICA COUTO MACHADO BELLO MACEDO, matrícula 7862, Orientador Pedagógico, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ALINE SIMONASSI DOS SANTOS DE FREITAS, matrícula 6718, Orientador Pedagógico, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ROSANA GILDO VIEIRA, matrícula 7126, Orientador Pedagógico, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora LUCIA MARGARETH REQUIÃO JANDER, matrícula 8560, Orientador Pedagógico, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ADILSIARA PINHEIRO BARCELLOS, matrícula 6067, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ALINE FERNANDA LEITE BRENLLA, matrícula 7825, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ALINE MATTA DE OLIVEIRA, matrícula 6104, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora AMANDA LEITE DOMINGOS MARINS, matrícula 8056, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ANA CLAUDIA DE SOUZA ROCHA, matrícula 8202, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ANA LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA, matrícula 8039, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ANDREA CALAZÃES GUALTER PINTO ESTRELLA, matrícula 7814, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ANDRESSA GONÇALVES MARQUES MOURA, matrícula 7924, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ANGELICA MACHADO MEIRELES DIAS, matrícula 3000133, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora BIANCA ALVES TAVARES, matrícula 8427, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de traba-

lho para 40 horas semanais, para servidora BIANCA DA CRUZ SILVA RANGEL, matrícula 6429, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora BRUNA ARAUJO SILVA, matrícula 8429, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora BRUNA TERRIGNO DE MACEDO, matrícula 7968, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora CAROLINA FRANÇA ROSENDO, matrícula 8989, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora CAROLINE COSTA DE SOUZA E SILVA, matrícula 7995, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora CAROLINE COSTA DE SOUZA E SILVA, matrícula 7995, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora CHRISTINA GONÇALVES APOLINARIO, matrícula 7985, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora CLÁUDIA PEÇANHA DOS SANTOS, matrícula 8010, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora CRISTIANE DA SILVA MEDEIROS, matrícula 7582, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora CRISTIANE LOPES SILVA, matrícula 8171, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora DÉBORA CAMPOS MARQUES MANOEL, matrícula 8439, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora DIANA RIBEIRO DOS SANTOS PAIVA, matrícula 7835, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora DULCE HELENA GOMES PIRES CASSIMIRO, matrícula 8442, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora DULCE MARTHA DE MEDEIROS MARINS, matrícula 7920, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora GLÁUCIA DOS SANTOS VIANA DO NASCIMENTO, matrícula 8020, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora GLAYCIANA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 7944, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidor GUILHERME SANTOS MUNIZ, matrícula 8878, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora HELENA BEATRIZ RIOS GOMES, matrícula 6322, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora JESSICA SIMAS CORREA, matrícula 8351, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora JOSEANE DOS SANTOS ALEGRE, matrícula 8244, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora JULIANA RIBEIRO DE SÁ MOREIRA, matrícula 8721, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora JURANETE ALVES PEREIRA HENRIQUES, matrícula 7670, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho

para 40 horas semanais, para servidora KARINA DA ROSA SILVA FIGUEIRA, matrícula 7619, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora KARINA MONTEIRO DE ANDRADE MORAES, matrícula 8366, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora KARLA CRISTINY COHEN MARTINS, matrícula 8367, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora KÁTIA CRISTINA DA SILVA FRANÇA, matrícula 8011, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora LÍBIA MARIA VIEITES DA COSTA, matrícula 7951, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora LORIMAR DE CASSIA MACHADO DORNELAS, matrícula 6188, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora LUCIANA DE JESUS ANDRADE MOURA DE SOUZA, matrícula 6181, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora LUCIANA LEMOS ALVES, matrícula 6177, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora LUIZA CABREIRA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS, matrícula 6204, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora MABEL DA SILVA, matrícula 8194, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora MARCELLE ALVES MARQUES DIAS, matrícula 7708, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora MÁRCIA DA COSTA FERREIRA PINTO, matrícula 7496, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, matrícula 6341, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora MARIANNA SERRA DE AZEVEDO, matrícula 8133, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora MICHELLE ROSA DOS SANTOS, matrícula 6991, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora NAYLINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 9155, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora OPLONÍSIA PEREIRA NONATO MACHADO, matrícula 8063, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora PATRICIA VIOLANTE PEREIRA, matrícula 6213, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora RENATA DA CONCEIÇÃO PESSANHA PIRES BAZHUNI, matrícula 6347, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ROBERTA LAUREANO MARÇAL LOURENÇO, matrícula 3000098, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ROSANE DA SILVA ALMEIDA, matrícula 7325, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ROSEANE KELLY COSTA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula 8136, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de traba-

lho para 40 horas semanais, para servidora ROSILENE DE SOUZA FERREIRA, matrícula 8019, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora RUTTYÉ SILVA DE ABREU, matrícula 8490, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora SANDRÉA GREGORIO DA SILVA E SOUZA, matrícula 6186, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora SHARLLINE ANGELO DA FONSECAALCÂNTARA, matrícula 7136, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora SHEILA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 8253, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora SIMONE FRAZÃO NASCIMENTO, matrícula 7972, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora SONIA ALVES FIGUEIREDO, matrícula 7790, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora SORAIA DOS SANTOS VIDAL PÉREZ, matrícula 8156, Docente II, da Rede Pública Municipal

de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora SUÉLLYN SILVEIRA DE CARVALHO, matrícula 8186, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora TATIANA GOMES DE SOUZA QUINTANILHA, matrícula 8012, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora VANESSA SILVA RAMALHO, matrícula 8507, Docente II, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidora CLAUDIA CRISTINA ALCANTARA MEDEIROS, matrícula 6404, Docente I Educação Física, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidora DEBORA SALLES DOS SANTOS PINTO, matrícula 8514, Docente I Língua portuguesa, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidor FELLIPE CALMON PEREIRA MARINELLI, matrícula 8086, Docente I Língua portuguesa, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023

PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidora FERNANDA DE FÁTIMA BUENO SAINT'CLAIR VARELLA, matrícula 8515, Docente I Língua Portuguesa, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.

Maricá, 01 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidor FILIPE CAVALCANTI MADEIRA, matrícula 7868, Docente I História, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidor IGOR SILVA DE SOUZA, matrícula 7357, Docente I História, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidora LEILA MARIZA GARCIA SIQUEIRA, matrícula 6146, Docente I Geografia, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidor MARCELO BAPTISTA LEAL, matrícula 7097, Docente I Matemática, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidora MARIA ALICE FARIA TAVARES, matrícula 6148, Docente I Língua portuguesa, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidor SANDRO NUNES, matrícula 8977, Docente I Geografia, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidor VALÉRIO DA SILVA BANDEIRA JÚNIOR, matrícula 7901, Docente I Arte, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 30 horas semanais, para servidora WANIA PINHEIRO DE SOUZA, matrícula 7359, Docente I Arte, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora GLAYCE DE SOUZA COSTA GENTIL, matrícula 7547, Orientador Educacional, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora IVANA ARAUJO DE CAMPOS OLIVEIRA, matrícula 9007, Orientador Educacional, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 9013, Orientador Educacional, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora PRISCILLA RODRIGUES LOPES, matrícula 8548, Orientador Educacional, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora REJANE BAPTISTA DO NASCIMENTO, matrícula 7301, Orientador Educacional, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora BÁRBARA DE OLIVEIRA KORT-KAMP CORRÊA, matrícula 9003, Orientador Pedagógico, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho

para 40 horas semanais, para servidora LARISSA PAZ AZEVEDO SOUZA, matrícula 8711, Orientador Pedagógico, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAES CHAGAS, matrícula 7161, Orientador Pedagógico, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ANA CLAUDIA CARVALHO TEIXEIRA MATTOS, matrícula 8116, Orientador Pedagógico, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora ARIANA BAPTISTA DE ABREU MARINHO, matrícula 7570, Orientador Pedagógico, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

PROCESSO: 0023407/2023  
PMM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
AUTORIZO habilitação destinada à ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais, para servidora FABIANA MAIA BOMFIM FERREIRA, matrícula 6708, Orientador Pedagógico, da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Maricá.  
Maricá, 01 de março de 2024.  
Márcio Batalha Jardim  
Secretário de Educação

ATA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO PARA O CONCURSO PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, ETAPA REGIONAL, INSTITUÍDO PELA SEEDUC/RJ E UNDIME/RJ. Em sete de maio de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Avaliação Municipal do Concurso Prêmio Magda Soares: transformando vidas pela leitura, etapa regional, instituído pela Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro/SEEDUC, em parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação/UNDIME-RJ, em conformidade ao Eixo Reconhecimento de Boas Práticas, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, reuniu-se para avaliar os projetos apresentados na Mostra Pedagógica 2022 no município de Maricá (categoria alfabetização) e selecionar três práticas alfabetizadoras, tendo em vista a falta de tempo hábil para chamamento público do presente instrumento. Os critérios para seleção levam em consideração o previsto pela resolução SEEDUC N° 6259, de 14 de maio de 2024, n° sendo eles: 1. Qualidade do Relato, 2. Impacto, 3. Contextualização, 4. Aplicabilidade, 5. Engajamento, 6. Interdisciplinaridade, 7. Inclusão, distribuídos conforme disposto no anexo I. Foram considerados os contextos educacionais vivenciados à época (pós pandemia), com relevância aos resultados na melhoria da aprendizagem, com base no desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos, analisando a diversidade de interesses e necessidades, além da observância das circunstâncias sociais, econômicas e culturais da escola, da comunidade e da localidade. Após a análise criteriosa dos respectivos trabalhos foi atribuído pela comissão as seguintes pontuações:

Maricá, 07 de maio de 2024.

TÍTULO DO TRABALHO	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	CRITÉRIO 6	CRITÉRIO 7	TOTAL	CLASS.
Em Guarani também se escreve": Narrativas docentes sobre leitura e escrita bilíngue - EMI GUARANI KYRINGUE ARANDUA	20	10	15	14	10	15	15	99	1°
Práticas alfabetizadoras na descoberta do Universo- EM. VER. LEVY CARLOS RIBEIRO	20	10	15	12	10	15	15	97	2°
PROJETO: "O ANIVERSÁRIO DO SEU ALFABETO"- EM. ROMILDA NUNES	20	10	15	10	10	15	15	95	3°
Práticas alfabetizadoras na inclusão (Falar sobre inclusão é preciso)- EM. DA MATA ATLÂNTICA	20	10	15	10	09	15	15	94	4°
Formando autores- EM. CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	20	10	15	11	04	15	15	90	5°
História: Lúdica: A Rosinha Dorminhoca - EM JACINTHO LUIZ CAETANO	20	10	15	9	6	15	15	90	6°
Práticas de Letramento na Educação infantil de forma lúdica- EM. JACINTHO LUIZ CAETANO	20	10	15	07	08	15	15	90	7°
Porque escola é lugar de ser feliz!- EM. DILZA DA SILVA SÁ REGO	20	10	15	10	5	15	15	90	8°
CLUBINHO DA LEITURA- EM. ATALIBA MACEDO DOMINGUES	20	10	15	09	06	15	15	90	9°
Projeto sobre Darcy Ribeiro: suas relações com a educação e a causa indígena- EMI. GUARANI PARA POTY NHE' E JÁ	20	10	15	10	10	15	10	90	10°
Projeto de letramento individualizado- CEPT PROF. ZILCA LOPES DA FONTOURA	20	10	15	9	11	10	15	90	11°
Pequenos Leitores na alfabetização e possíveis caminhos a partir da literatura negra- EM. CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	15	10	15	10	10	15	15	90	12°
Máquina da escrita e Cortina da Leitura - EM. MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA.	20	05	15	10	10	15	15	90	13°

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Vanessa de Almeida Silva-Mat. 6363

Aline Mello Rangel da Silva. Mat. 6638

Luciana Pacheco Figueiredo Chaves de Mello. Mat.7883

Vanessa Pereira Quarterolle. Mat.7830

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Qualidade do Relato	Diz respeito à qualidade do relato do projeto e do material complementar enviados no ato da inscrição.	Clareza e objetividade do relato da experiência e conteúdo exposto. Observância às normas da língua portuguesa. Consistência pedagógica e conceitual.	0 a 20
Impacto	O impacto refere-se ao efeito gerado após a execução da prática educacional inscrita.	Demonstra resultados na melhoria da aprendizagem, com base em processo avaliativo, no desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos, considerando a diversidade de interesses e necessidades.	0 a 10
Contextualização	A prática educacional deve ser elaborada e executada considerando as características do local e das pessoas envolvidas no processo.	Considera circunstâncias sociais, econômicas e culturais da escola, da comunidade e da localidade.	0 a 15
Aplicabilidade	Aplicabilidade é a possibilidade de implementar a prática em outro contexto fazendo as devidas contextualizações.	É aplicável em outras realidades educacionais, com as devidas adaptações.	0 a 15
Engajamento	Engajamento na prática educacional é o envolvimento e a interação entre os envolvidos: educandos, professores e comunidade escolar.	Promove o envolvimento ativo dos educandos, professores e comunidade escolar.	0 a 10
Interdisciplinaridade	Na prática educacional a interdisciplinaridade pode estar presente na busca por integração entre diferentes disciplinas, conteúdos e abordagens.	Integra diferentes conteúdos, disciplinas e/ou áreas de conhecimento. Traz elementos que geram formas de aprender e de ensinar diferenciadas.	0 a 15
Inclusão	A inclusão em práticas educacionais refere-se ao acolhimento dos educandos, independentemente de cor, classe social e condições físicas e psicológicas.	Promove a aceitação e a valorização das diferenças individuais	0 a 15
TOTAL			100 PONTOS

PORTARIA SEMED Nº 11 DE 17 DE MAIO 2024.

Nomeia a comissão organizadora do V Festival Estudantil de Artes de Maricá (Festart) e das outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO, INFRAESTUTURA E AÇÕES ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores listados abaixo para, sobre a presidência do primeiro, compor a comissão organizadora do V Festival Estudantil de Artes de Maricá (Festart)- 2024.

I. Priscila França de Almeida Souza - Matrícula 5539

II. Adriana de Freitas Salomão do Nascimento - Matrícula 7022

III. Adriana Ribeiro dos Santos - Matrícula 6174

IV. Alessandra Iguassú da Fonseca - Matrícula 6634

V. Angélica Cassia do Amaral Neto - Matrícula 5921

VI. Cristiano Oliveira Silva - Matrícula 106393

VII. Elizabete Brito de Souza - Matrícula 108673

VIII. Marcus Antônio Lacerda - Matrícula 106372

IX. Marília Barros de Lemos Quintanilha - Matrícula 108874

X. Marisa de Souza Silva Almeida - Matrícula 6338

XI. Maura Pinto Silva da Costa Jaguary - Matrícula 5529

XII. Renata da Silva Gomes - Matrícula 4376

XIII. Sandra Chrispim Coutinho - Matrícula 7936

XIV. Vanessa de Almeida Silva - Matrícula 6363

XV. Vanessa Fernandes Braga - Matrícula 5496

Art. 2º - Na ausência da presidenta da comissão suas atribuições serão desempenhadas pela servidora Marília Barros de Lemos Quintanilha - Matrícula 108874.

Art. 3º - O Festival Estudantil de Artes de Maricá (Festart) visa fomentar às expressões socioemocionais e manifestações artísticas dos estudantes.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 17 de maio de 2024.

Rodrigo de Moura Santos

Subsecretário de Ensino, Infraestrutura e Ações Estratégicas

Matrícula 3000787

PORTARIA N.º 12 DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL DO CONCURSO PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, ETAPA REGIONAL.

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO GABINETE E AÇÕES ESTRATÉGICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores, abaixo, sobre a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação Municipal do Concurso Prêmio Alfabetizador- RJ: transformando vidas pela leitura, etapa regional, instituído pela Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro/SEEDUC, em parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação/UNDIME-RJ, em conformidade ao Eixo Reconhecimento de Boas Práticas, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA.

I. Vanessa de Almeida Silva- Matrícula 6363

II. Aline Mello Rangel da Silva- Matrícula 6638

III. Luciana Pacheco Figueiredo- Matrícula 7883

IV. Vanessa pereira Quarterolle- Matrícula 7830

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 6 de maio de 2024.

Publique-se.

Maricá, 17 de maio de 2024.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 3000787

Subsecretário de Ensino, Infraestrutura e Ações Estratégicas

## **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

PORTARIA N.º 714/2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALEXSANDRO MURILLO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 109703, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 715/2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JHENIFER BRAUN DA SILVA, matrícula nº 111314, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 716/2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ROBERTA MONTEIRO SALABERT P RESENDE, matrícula nº 112133, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 746/2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, ALLAN BASILIO MARINELLI, matrícula nº 111412, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Nomear, ALLAN BASILIO MARINELLI, matrícula nº 111412, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 747/2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, CARLOS EDUARDO DA COSTA MARIANO, matrícula nº 111631, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Nomear, CARLOS EDUARDO DA COSTA MARIANO, matrícula nº 111631, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 748/2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, CLEVERSON LOPES MOREIRA, matrícula nº 107059, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Nomear, CLEVERSON LOPES MOREIRA, matrícula nº 107059, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comis-

são, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 749/2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, RAUL COUTO MACHADO BELLO MACEDO, matrícula nº 112949, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Nomear, RAUL COUTO MACHADO BELLO MACEDO, matrícula nº 112949, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 796/2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, THAMIRES BRITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 113154, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

CARLOS VAGNER DE AZEREDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 798/2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCELO ROCHA, matrícula nº 113101, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

CARLOS VAGNER DE AZEREDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 799/2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WALLACE DA COSTA CUNHA, matrícula nº 113100, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

CARLOS VAGNER DE AZEREDO FRAUCHES  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 800/2024.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDERSON DE FREITAS SILVA, matrícula nº 113151, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

CARLOS VAGNER DE AZEREDO FRAUCHES  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 15 de Maio de 2024, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foi analisado os seguintes processos:

PAUTA:

1. Processo Administrativo nº: 3309/2024 – Atleta: Maria Eduarda Evangelista Lopes

2. Processo Administrativo nº: 8024/2024 – Atleta: Anna Julia Marques Branco Guimarães

DELIBERAÇÕES:

Processo Administrativo nº: 3309/2024 – Atleta: Maria Eduarda Evangelista Lopes

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 8024/2024 – Atleta: Anna Julia Marques Branco Guimarães

Por unanimidade foi decidido, INDEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo esta a deliberação para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá).

Maricá, 15 de Maio de 2024.

Priscilla Braga Haridoim

Matrícula 111.673

Presidente

## **SECRETARIA DE GOVERNO**

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 439/2022, VISANDO A INCLUSÃO E A EXCLUSÃO DE ENDEREÇO DE UNIDADE PREDIAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19820/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INOVA INFRAESTRUTURA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A EXCLUSÃO E A INCLUSÃO DE ENDEREÇO DE UNIDADE PREDIAL ATENDIDA PELO CONTRATO Nº 439/2022, SEM ACRÉSCIMO DE VALORES FINANCEIROS, CONFORME ESPECIFICADO NA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 294 E 296, E CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA DE FLS. 297, BEM COMO O DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19820/2022 E QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

IMÓVEL EXCLUÍDO:

UNIDADE PREDIAL
ENDEREÇO
Rua Euclides Paulo da Silva, S/N – Inoã – Maricá/RJ

IMÓVEL INCLUÍDO:

UNIDADE PREDIAL
ENDEREÇO
Rua Juvenal José Bitencourt, n. 37 – Eldorado, Maricá/RJ

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 439/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.

MARICÁ, 15 DE MAIO DE 2024.

JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

## **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO**

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 022/2024.

14 DE MAIO DE 2024.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 334, de 03 de maio de 2021, que versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, com poderes outorgados através da Portaria nº 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM nº 1342 de 05 de agosto de 2022:

Quanto aos Servidores C.F.de M.J. - Mat.: 3000662 e C.M.F.J. – Mat.: 3000676, nos ritos processuais da SAD PROCESSO Nº 3972/2024, RESOLVE:

I – Pela aplicação da penalidade de SUSPENÇÃO de 7 (SETE) dias para o servidor C.F.de M.J. - Mat.: 3000662 e ADVERTÊNCIA para o servidor C.M.F.J. – Mat.: 3000676, em decorrência da comprovação de prática das transgressões disciplinares respectivamente elencadas no artigo 114, incisos II / LIV / LVI e artigo 114, inciso II, capituladas no Estatuto da Guarda Municipal de Maricá, através da LC nº 175 de 12 de março de 2008, expostas e comprovadas nos autos da sindicância em epígrafe, resguardando a gravidade de cada ação praticada e apurada.

II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal de Maricá para ciência e providências;

III – Proceder com a publicação em boletim interno e o devido registro em ficha funcional;

IV – Encaminhar os autos a autoridade de polícia, por conter possível prática de crime;

V – Após prazo de manifestação, archive-se.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Danielly Roza Leite Nunes

Corregedora da Guarda Municipal de Maricá

Mat. 7761

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

PORTARIA Nº 710/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JULIANA COUTINHO MATTOS, matrícula nº 109174, com validade a partir de 30/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 1, de Assessor Especial 1, vinculada à Secretaria

de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 711/2024.

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DANIELE DE CARVALHO VIEIRA MACHADO, matrícula nº 110600, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 712/2024.

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VIVIANE DOS SANTOS LIMA RIBEIRO, matrícula nº 111238, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 713/2024.

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, IGOR SIQUEIRA LISBOA, matrícula nº 112778, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 760/2024.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALAN DOS SANTOS AMARAL, matrícula nº 106185, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, ALAN DOS SANTOS AMARAL, matrícula nº 106185, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 761/2024.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALEXANDRA DE PAULA FERNANDES, matrícula nº 106471, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, ALEXANDRA DE PAULA FERNANDES, matrícula nº 106471, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 1, de Assessor Especial 1, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 762/2024.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BRUNO MAGALHAES DA SILVA, matrícula nº 106184, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, BRUNO MAGALHAES DA SILVA, matrícula nº 106184, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 763/2024.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CAMYLLA SILVA SILVEIRA DE AZEREDO, matrícula nº 106125, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, CAMYLLA SILVA SILVEIRA DE AZEREDO, matrícula nº 106125, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA  
PORTARIA Nº 764/2024.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, IGOR GONÇALVES BRAGA CARVALHO, matrícula nº 112356, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, IGOR GONÇALVES BRAGA CARVALHO, matrícula nº 112356, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 765/2024.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOE MOABE LENGROBER RIBEIRO, matrícula nº 106155, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, JOE MOABE LENGROBER RIBEIRO, matrícula nº 106155, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 766/2024.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, NATHAN CUNHA DA SILVA, matrícula nº 109736, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, NATHAN CUNHA DA SILVA, matrícula nº 109736, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 767/2024.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos

termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PATRICIA FAGUNDES FLORENCIO, matrícula nº 106094, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, PATRICIA FAGUNDES FLORENCIO, matrícula nº 106094, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 768/2024.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAPHAELA PINHEIRO CHAVAO ESTRELA, matrícula nº 106136, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, RAPHAELA PINHEIRO CHAVAO ESTRELA, matrícula nº 106136, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 837/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THAYNA DA MOTTA CABRAL CASTRO, matrícula nº 113143, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 838/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NARA GLEICE MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 113081, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA  
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 839/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCIO ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº 113147, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 840/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LARA LIMA RIBEIRO, matrícula nº 113109, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 841/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FABIANO AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 113114, com validade a partir de 05/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 842/2024.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUIZ FELIPE CABECINHO, matrícula nº 113115, com validade a partir de 08/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 154/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6162/2023 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 7LAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 154/2023, que tem como objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA DE CAPTURA E DETECÇÃO E CONTROLE DE IMAGEM, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, TREINAMENTO, ALÉM DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DEFINIDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA INTELIGENTE DE GESTÃO URBANA INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, amparada no disposto no disposto na Lei Federal nº 8.245/91 e no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93, na forma da justificativa de fls. 471/476 e 518/522, relatório da comissão de fiscalização às fls. 315/317, autorização da autoridade competente às fls. 511/516, parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município às fls. 477/493 e relatórios da Assessoria de Conformidade Processual - ACP às fls. 525/532 e 550, todos do processo administrativo nº 6162/2023, bem como na forma abaixo designado:

a) Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 154/2023, por mais 12 (doze) meses, vigorando de 20 de maio de 2024 até 19 de maio de 2025;

b) Fica reajustado o valor do aluguel, com base no índice IPCA-E (IBGE) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme cálculo apresentado às fls. 238/254, cronograma físico-financeiro de fl. 517, do processo administrativo de nº 6162/2023.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 13.292.063,52 (TREZE MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.183.0110.1314;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2663/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 154/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

MARICÁ, 16 DE MAIO DE 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

### **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS**

PORTARIA Nº 778/2024.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOAO FROES DE ABREU DUARTE, matrícula nº 113122, com validade a partir de 08/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de maio de 2024.

JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

### **SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL**

PORTARIA Nº 810/2024.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CRISTIANE DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 113108, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Proteção Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

OTAVIO DUARTE DE MARINS ARAUJO

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 811/2024.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELAYNE VIEITES ROSA ROCHA, matrícula nº 113085, com validade a partir de 03/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria de Proteção Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

OTAVIO DUARTE DE MARINS ARAUJO

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos da Lei Complementar n.º 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde torna pública a convocação para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 22 de maio, às 14h, no auditório da Câmara Municipal, situada à Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 57, Centro-Maricá, para apresentação do Relatório do Sistema Único de Saúde (período: 1º quadrimestre de 2024).

Maricá, 14 de maio de 2024

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico [COMPRASMARICASAUDE@GMAIL.COM](mailto:COMPRASMARICASAUDE@GMAIL.COM).

Nº DO PROCESSO	OBJETO
11105/2024	Contratação emergencial de empresa especializada para realização do exame BERA COM SEDAÇÃO

Maricá, 14 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Matricula.: 113.025

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico [COMPRAEMARICASAUDE@GMAIL.COM](mailto:COMPRAEMARICASAUDE@GMAIL.COM).

Nº DO PROCESSO	OBJETO
14098/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE)

Maricá, 14 de maio de 2024.

Atenciosamente,  
Juliana Nogueira dos Santos  
Secretária de Saúde  
Matricula.: 113.025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10353/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DDMA INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR - HOME CARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, autorizado no processo administrativo nº 10353/2024, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 22/2023 - SMS (Processo Administrativo nº 7903/2022, através do Pregão Presencial nº 03/2023 - SMS), conforme as especificações do Termo de Referência.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 494.100,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2222;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1600;

NOTA DE EMPENHO: 275/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

MARICÁ, 16 DE MAIO DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 74 DE 16 DE MAIO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 54/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10353/2024

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 54/2024 - SMS.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 54/2024 - SMS CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR - HOME CARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, autorizado no processo administrativo nº 10353/2024, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 22/2023 - SMS (Processo Administrativo nº 7903/2022, através do Pregão Presencial nº 03/2023 - SMS), conforme as especificações do Termo de Referência, nos termos do disposto abaixo:

FISCAL - MARIA DAS DORES DA SILVA - MAT: 7431 - CPF: 983.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL - PATRICK PESSOA BAJSIC - MAT: 7434 - CPF: 035.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL - YAN VITOR DE OLIVEIRA MENEZES - MAT: 108.581 - CPF: 176.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 16 de Maio de 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 34/2022-SMS, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11816/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IGOR FERREIRA QUEIROZ DA SILVA.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 34/2022 - SMS, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARY SPINDOLA, LOTE 23, LOTEAMENTO PARQUE DO FLAMENGO, CENTRO, MARICÁ/RJ, CEP: 24900/485, COM LOJAS 101 E 102 E SALAS 201, 202, 301 E 302, PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA JUDICIAL E DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, CONFORME DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11816/2021, NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 34/2022 - SMS, AMPARADA NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 343/344, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ÀS FLS. 342, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 383, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ÀS FLS. 345/352 E RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL - ACP ÀS FLS. 396/399 E 406, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11816/2021, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11816/2021, PRORROGANDO SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 26 DE MAIO DE 2024 ATÉ 25 DE MAIO DE 2025.

VALOR: R\$ 373.260,48 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 272/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1600;

NOTA DE EMPENHO: 273/2024.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 34/2022 - SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

MARICÁ, 16 DE MAIO DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 33/2022-SMS, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12884/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AGMAR CAFEZEIRO REIS DOS SANTOS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 33/2022 - SMS, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. MILTON DE SOUZA PACHECO, Nº 77, LOTE 06, QUADRA "P", LOTEAMENTO PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 47.807, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO AMBULATÓRIO PÉRICLES SIQUEIRA FERREIRA, AMPARADA NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 359/360, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 358, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 375, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 361/368 E RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL - ACP DE FLS. 413/417 E 437/437V, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12884/2021, BEM COMO NA FORMA ABAIXO DESIGNADO:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 33/2022 - SMS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 18 DE MAIO DE 2024 ATÉ 17 DE MAIO DE 2025;

II) FICA REAJUSTADO O VALOR DO ALUGUEL, COM BASE NO ÍNDICE IPCA-E (IBGE) ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, CONFORME CÁLCULO APRESENTADO ÀS FLS. 375, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FL. 374, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 12884/2021.

VALOR: R\$ 132.582,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1600;

NOTA DE EMPENHO: 276/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 277/2024.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 33/2022 - SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

MARICÁ, 16 DE MAIO DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

## SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 687/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, GISELE DA SILVA ARLEO GOMES, matrícula nº 110964, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de abril de 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SEC. DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 730/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, ANA CAROLINA RIVAS, matrícula nº 110919, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Nomear, ANA CAROLINA RIVAS, matrícula nº 110919, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de maio de 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 731/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com

base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, BRUNO RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 109720, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Nomear, BRUNO RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 109720, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SEC. DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 732/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, GIOVANA REIS CORDOVIL PINTO, matrícula nº 112424, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Nomear, GIOVANA REIS CORDOVIL PINTO, matrícula nº 112424, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SEC. DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 733/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, KLINSMAN GRACIANO WERNEK, matrícula nº 111863, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AAS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Nomear, KLINSMAN GRACIANO WERNEK, matrícula nº 111863, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SEC. DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 734/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, MARIA ELIANE DA SILVA MACHADO, matrícula nº 108176, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Nomear, MARIA ELIANE DA SILVA MACHADO, matrícula nº

108176, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SEC. DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 735/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, NADIA ALMEIDA DIONIZIO SANTIAGO, matrícula nº 112416, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Nomear, NADIA ALMEIDA DIONIZIO SANTIAGO, matrícula nº 112416, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SEC. DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 736/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, PALOMA ALVES DOS SANTOS MATTOS ROSA, matrícula nº 111236, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Nomear, PALOMA ALVES DOS SANTOS MATTOS ROSA, matrícula nº 111236, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SEC. DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 737/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, RICKSON BERNARD CORDEIRO E SILVA, matrícula nº 110963, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Nomear, RICKSON BERNARD CORDEIRO E SILVA, matrícula nº 110963, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SEC. DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 738/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com

base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, WAGNER GONCALVES DE ANDRADE, matrícula nº 108189, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Nomear, WAGNER GONCALVES DE ANDRADE, matrícula nº 108189, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SEC. DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 806/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BRUNA HENRIQUES ALVES, matrícula nº 113111, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SEC. DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 807/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MICHELLE RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 113112, com validade a partir de 03/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SEC. DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 808/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROSANE ERNESTO LINHARES, matrícula nº 113148, com validade a partir de 24/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 24/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SEC. DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 012 de 02 de maio 2024.

O Órgão Executivo de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 80 e § 1º do artigo nº 90 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público por meio desta Portaria a aprovação e implantação dos Projetos de Sinalização Viária em vias urbanas do município de Maricá, conforme endereços a seguir:

- Cordeirinho

Endereço	Bairro	Mudanças	Placas					
			Regulamentação			Advertência		
			Código	Descrição	Quant.	Código	Descrição	Quant.
Avenida Maysa	Cordeirinho	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-6a	Proibido estacionar	4	A-18	Saliência ou lombada - Seta de posição	4
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	1	A-18	Saliência ou lombada - A 50 m	1
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40km/h	1	A-30a	Atenção - Cruzamento perigoso	3
			R-25c	Siga em frente ou à esquerda	3	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	1
			R-25d	Siga em frente ou à direita	3	Personalizada	A prioridade é do pedestre	1
			R-34	Circulação exclusiva de bicicletas	3	-	-	-
			I23	Ponto de parada	2	-	-	-
Avenida Reginaldo Zeidan	Cordeirinho	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-4a	Proibido virar à esquerda	2	A-18	Saliência ou lombada - Seta de posição	4
			R-6a	Proibido estacionar	4	A-18	Saliência ou lombada - A 100 m	1
			R-6c	Proibido parar e estacionar	1	A-30a	Atenção - Cruzamento perigoso	3
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	1
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40km/h	1	Personalizada	A prioridade é do pedestre	1
			R-25c	Siga em frente ou à esquerda	1	Personalizada	Ciclista - Cuidado parada de ônibus	1
			R-25d	Siga em frente ou à direita	3	-	-	-
			R-34	Circulação exclusiva de bicicletas	2	-	-	-
Rua Cento e Sete	Cordeirinho	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-18	Saliência ou lombada - Seta de posição	4
			R-4a	Proibido virar à esquerda	1	A-18	Saliência ou lombada - A 30 m	1
			R-4b	Proibido virar à direita	2	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	1	-	-	-
Rua Dona da Conceição	Cordeirinho	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da avenida Maysa em direção à avenida Reginaldo Zeidan. Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	1
			R-4b	Proibido virar à direita	1	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Carga e descarga	2	-	-	-
			R-6c	Proibido parar e estacionar	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	1	-	-	-
			R-25a	Vire à esquerda	1	-	-	-
Rua Cento e Nove	Cordeirinho	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da avenida Maysa em direção à avenida Reginaldo Zeidan. Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	1
			R-4b	Proibido virar à direita	1	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Motocicletas A 90°	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo idoso 01 vaga	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo deficiente físico 01 vaga	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	1	-	-	-
			R-25a	Vire à esquerda	1	-	-	-
Rua Nove	Cordeirinho	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	1	-	-	-
			R-4a	Proibido virar à esquerda	1	-	-	-
Rua Oito	Cordeirinho	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	1	-	-	-
			R-4a	Proibido virar à esquerda	1	-	-	-
Rua Casimiro de Abreu	Cordeirinho	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-1	Parada obrigatória	1	-	-	-
			R-4a	Proibido virar à esquerda	1	-	-	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de abril de 2024.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.  
 Dilson Rosa de Souza  
 Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária - SECTRAN

PORTARIA Nº 020 de 02 de maio 2024.  
 O Órgão Executivo de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 80 e § 1º do artigo nº 90 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:  
 Art. 1º Tornar público por meio desta Portaria a aprovação e implantação dos Projetos de Sinalização Viária em vias urbanas do município de Maricá, conforme endereços a seguir:

- Camburi

Endereço	Bairro	Mudanças	Placas		
			Regulamentação		
			Código	Descrição	Quant.
Rua das Gaivotas	Camburi	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-6a	Proibido estacionar	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de maio de 2024.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.  
 Dilson Rosa de Souza  
 Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária - SECTRAN

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 249, DE 17 DE MAIO DE 2024.  
 DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO contrato nº 120/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3691/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 200 DE 10 DE ABRIL DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.  
 O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 120/2023,  
 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, VISANDO ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO EM ENGENHARIA VIÁRIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3691/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – DUQUE DE CAXIAS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/000064/2021, ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA SRP Nº 024/2021, AMBOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DUQUE DE CAXIAS), BEM COMO NAS SEGUINTE DIRETRIZES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º EXCLUIR a servidora NICOLLE SERRANO DIAS – MAT: 112.154, CPF: 149.\*\*\*.\*\*\*-90, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 120/2023, na condição de titular.  
 Art. 2º INCLUIR a servidora BRUNA COSTA BARRETO - MAT: 112.835, CPF 151.\*\*\*.\*\*\*-89, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 120/2023, na condição de fiscal.  
 Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:  
 FISCAL – ALCIDES DIEGO DOS SANTOS VASCONCELOS - MAT: 112.180, CPF 093.\*\*\*.\*\*\*-60;  
 FISCAL – BRUNA COSTA BARRETO - MAT: 112.835, CPF 151.\*\*\*.\*\*\*-89;  
 FISCAL – JOILSON DE CASTRO MENDONÇA – Mat: 112.154 - CPF 172.\*\*\*.\*\*\*-70.  
 SUPLENTE – EDUARDO EDILEZIO DA SILVA MATOS – MAT: 500.700 – CPF 161.\*\*\*.\*\*\*-32

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11 de maio 2024.  
 Publique-se.  
 Maricá, 17 de maio de 2024.  
 DILSON ROSA DE SOUZA  
 SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

PORTARIA Nº 717/2024.  
 O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Exonerar, RAFAELA SILVA COSTA FERUTI, matrícula nº 111635, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.  
 DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 718/2024.  
 O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Exonerar, ANA PAULA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 111906, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.  
 DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 719/2024.  
 O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Exonerar, PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 112328, com validade a partir de 30/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/04/2024.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.  
 DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 725/2024.  
 O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Exonerar, EUGENIO MAX DA SILVA, matrícula nº 111288, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Transporte.  
 Art. 2º Nomear, EUGENIO MAX DA SILVA, matrícula nº 111288, com

validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Transporte.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.  
 DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 843/2024.  
 O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Nomear, CRISPIM GONCALVES JOVENCIO, matrícula nº 113139, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.  
 DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 844/2024.  
 O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Nomear, VITOR JORGE MOURINHO, matrícula nº 113104, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.  
 DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 845/2024.  
 O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Nomear, DANIEL MENEZES MONTEIRO, matrícula nº 113138, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.  
 DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 846/2024.  
 O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Nomear, VALNEA RAMIREZ NUNES CORREA, matrícula nº 113150, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculada à Secretaria de Transporte.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.  
DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 847/2024.  
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VANIA DE FATIMA REIS, matrícula nº 113103, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.  
DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 848/2024.  
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUIZ CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 113102, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.  
Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.  
DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 13 de maio de 2024.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6616  
ORIGEM: Processo nº 0005700/2024  
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra  
NATUREZA: Denúncia  
DECISÃO:

ALAN DE SOUZA SANTOS fica notificado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado a Rua Bernardo Pereira Machado -Quadra 05- Lote 05- Cordeirinho- Maricá/RJ, no prazo de 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA  
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 15 de maio de 2024.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6173  
ORIGEM: Processo nº 0004754/2024  
PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:  
MARCOS VINICIUS DA COSTA SARAIVA responsável pelo terreno situado a Rua Joaquim Pedro de Alcântara -Quadra 0- Lote 36- Centro- Maricá/RJ, fica notificado a realizar a limpeza de sua propriedade, sob pena de multa.Prazo:30(trinta) dias.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de

1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.  
Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA  
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 15 de maio de 2024.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6174  
ORIGEM: Processo nº 0004761/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:

JOSÉ CARLOS MIRANDA responsável pelo terreno situado a Rua Carlos Alves Pereira -Quadra 0D- Lote 15- Mumbuca- Maricá/RJ, fica notificado a realizar a limpeza de sua propriedade, sob pena de multa.  
Prazo:30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA  
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 15 de maio de 2024.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6176  
ORIGEM: Processo nº 0009931/2024

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:

NEWTON DE PAULO (ESPOLIO) responsável pelo terreno situado a Av.Diogenes Paula da Costa -Quadra 84- Lote 09- Jacaraó- Maricá/RJ, fica notificado a realizar a limpeza de sua propriedade, sob pena de multa.Prazo:30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO  
PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA  
Mat.: 110.911

Maricá, 15 de maio de 2024.  
DESPACHO DA PRESIDENTE  
ORIGEM: Processo nº 25504/2018

PARTE: Comissão de Recursos de Infrações Municipais de Posturas - 1º e 2º Distrito

NATUREZA: Análise de Recurso  
DECISÃO: Indeferir o recurso 21429/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 14 da Lei Complementar nº 167, de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
Lauany Guimarães Abreu da Silva  
Matrícula - 111.825  
PRESIDENTE DA 1ª CORIMP

NOTIFICAÇÃO Nº 7395  
Expedida 09 de Maio de 2024  
AO SR. CONTRIBUINTE: Gerson Pereira Gonçalves  
ORIGEM: Processo 0009269/2024  
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.  
NATUREZA: Limpeza de Terreno  
DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Georgilei Rodrigues Quadra: 316 lote: 02- Jardim Atlântico Central -Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7396  
Expedida 09 de Maio de 2024  
AO SR. CONTRIBUINTE: Alcides Forrester Madruga  
ORIGEM: Processo 0009276/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno  
DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Georgilei Rodrigues Quadra: 316 lote: 04- Jardim Atlântico Central -Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7689  
Expedida 02 de Maio de 2024  
AO SR. CONTRIBUINTE: Evaldo Marcoline  
ORIGEM: Processo 0002790/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno  
DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Jupira Silva Quadra: 229 lote: 37- Jardim Atlântico Central -Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7690  
Expedida 03 de Maio de 2024  
AO SR. CONTRIBUINTE: Yuri Ferdinandi Crovato  
ORIGEM: Processo 0008608/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno  
DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Carlos Ribas Perdigo Quadra: 153 lote: 32- Jardim Atlântico Central -Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 7816**

Expedida 06 de Maio de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Carlos Eduardo Pires Correa

ORIGEM: Processo 0008639/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

**DECISÃO:**

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Maria Tereza Miranda Santos da Costa Quadra: 19 lote: 27- Jardim Atlântico Central -Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 7817**

Expedida 06 de Maio de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Daniela Ribas Estrella

ORIGEM: Processo 0008633/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

**DECISÃO:**

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Quarenta e Seis Quadra: 140 lote: 24- Jardim Atlântico Central -Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

**SECRETARIA DE TURISMO****PORTARIA Nº 699/2024.**

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, MARCO ANTONIO PIMENTA DA SILVEIRA, matrícula nº 108538, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

**PORTARIA Nº 700/2024.**

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, ALBERTO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 108867, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

**PORTARIA Nº 702/2024.**

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, SOEMI SARDINHA DOS SANTOS, matrícula nº 111122, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

**PORTARIA Nº 703/2024.**

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, RAFAEL FONSECA MACHADO, matrícula nº 111149, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

**PORTARIA Nº 704/2024.**

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, MARIA LUIZA MARQUES DE FRANCA, matrícula nº 111112, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

**PORTARIA Nº 705/2024.**

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, THIAGO WILSON DA SILVEIRA, matrícula nº 111247, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

**PORTARIA Nº 706/2024.**

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, JEFFERSON POLONIO DA SILVA, matrícula nº 112740, com validade a partir de 01/04/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

**PORTARIA Nº 772/2024.**

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar ADEMIR MARINS DA COSTA, matrícula nº 106325, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Nomear ADEMIR MARINS DA COSTA, matrícula nº 106325, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

**PORTARIA Nº 773/2024.**

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar JONE DE CAMPOS, matrícula nº 111509, com validade a partir de 31.03.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Nomear JONE DE CAMPOS, matrícula nº 111509, com validade a partir de 01.04.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, RJ, em 03 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

**PORTARIA Nº 822/2024.**

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 113090, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

## PORTARIA Nº 823/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, REJANE BARROS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 113136, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

## PORTARIA Nº 824/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VALERIA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 113134, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

## PORTARIA Nº 825/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GABRIEL BALBINO FREIMAN, matrícula nº 113133, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

## PORTARIA Nº 826/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RENATA RICARDO DA SILVA, matrícula nº 113086, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

## PORTARIA Nº 827/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03

de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUIZ ALMIRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 113155, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

## PORTARIA Nº 828/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALANA DA CUNHA ELIAS DE FRANCA, matrícula nº 113078, com validade a partir de 01/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

## PORTARIA Nº 829/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BRUNA XIMENES CARVALHO, matrícula nº 113079, com validade a partir de 03/04/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculada à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/04/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7626/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E WORD EFEITOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENOGRAFIA, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, COM A REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS CENÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO ANIVERSÁRIO MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7626/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6017/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 - SRP), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS EXPOSTOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO, ÀS FLS. 03.

VALOR: R\$ 920.600,00 (NOVECIENTOS E VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 2662/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

MARICÁ, 16 DE MAIO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

## PORTARIA CCC Nº 226 DE 16 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 140/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7626/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO Nº 140/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato 125/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENOGRAFIA, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, COM A REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS CENÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO ANIVERSÁRIO MARICÁ, conforme processo administrativo nº 7626/2024 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 05/2024 (Processo Administrativo nº 6017/2023, através do Pregão Presencial nº 37/2023 - SRP), com base nas exigências contidas no Termo de Referência e nas datas e quantitativos expostos na memória de cálculo, às fls. 03.

FISCAL - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299, CPF: 146.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL - NAYARA FERREIRA DO AMARAL, MAT: 106.301, CPF: 103.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE - SAMANTHA MIRANDA KLEIN, MAT: 109.170, CPF: 140.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 16 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10843/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFORMANCE ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONTÊINER GASTRONÔMICO PARA SEREM INSTALADOS NOS PRINCIPAIS EVENTOS MUNICIPAIS, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS EXPOSTOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO, ÀS FLS. 03.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 947.765,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2714/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

## PORTARIA CCC Nº 244 DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 148/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10843/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato 148/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato 148/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONTÊINER GASTRONÔMICO PARA SEREM INSTALADOS NOS PRINCIPAIS EVENTOS MUNICIPAIS:

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO, MAT: 107.299, CPF: 146.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

FISCAL – NAYARA FERREIRA DO AMARAL – MAT: 106.301, CPF: 103.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

FISCAL – STEFANY DINI ESTEVES DE SÁ, MAT: 111.854, CPF: 226.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

SUPLENTE – SAMANTHA MIRANDA KLEIN, MAT: 109.170, CPF: 140.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 17 de maio de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

### **NOTIFICAÇÃO**

Nome: Sr Responsável

Nº processo: 4681/2024

Endereço: Rua das Perpétuas, Lt 19, QD 54, Lot Praia de Itaipuaçu 01  
Nº do Auto: 25693

Motivo: Apresentar documentação do imóvel, projeto aprovado, alvará de obras

Data da Lavratura: 22/02/2024

Prazo para Recurso: 2 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Sr Responsável / Rene Bonilha

Nº processo: 39/38/2021

Endereço: Rua 06, Qd 59, Lt 19, LOT Praia de itaipuaçu 01  
Nº do Auto: 27657

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença de municipalidade, sob ação fiscal

Data da Lavratura: 24/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **NOTIFICAÇÃO**

Nome: Sr Responsável

Nº processo: 1685/2024

Endereço: Rua Coronel Amaral, Qd 04, Lt 11, Lot Praia de Itipuçú 02  
Nº do Auto: 27663

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença de municipalidade

Data da Lavratura: 19/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **INTIMAÇÃO**

Nome: Elenicio Gomes da Silva

Nº processo: 5384/2024

Endereço: Rua Sargento Waldir Silva, Qd 304, Lt 18, JD Atlântico Central  
Nº do Auto: 27227

Motivo: Obra sendo executada sem a devida licença

Data da Lavratura: 26/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **INTIMAÇÃO**

Nome: Waldemiro Motta

Nº processo: 2207/2021

Endereço: Rua Gov. Veonel Brizola, Qd 121, Lt 08, JD Atlântico  
Nº do Auto: 27441

Motivo: Construção irregular

Data da Lavratura: 25/04/2024

Prazo para Recurso: 5 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE EMBARGO**

Nome: Waldemiro Motta

Nº processo: 2207/2021

: Rua Gov. Veonel Brizola, Qd 121, Lt 08, JD Atlântico  
Nº do Auto: 27440

Motivo: Construção irregular

Data da Lavratura: 25/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE EMBARGO**

Nome: Cominat S.A

Nº processo: 16922/2023

Endereço: Rua dos Lírios, Qd 607, Lt 05, JD Atlântico Oeste  
Nº do Auto: 27442

Motivo: Construção irregular

Data da Lavratura: 25/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Cominat S.A

Nº processo: 16922/2023

Endereço: Rua dos Lírios, Qd 607, Lt 05, JD Atlântico Oeste  
Nº do Auto: 27443

Motivo: Construção irregular

Data da Lavratura: 25/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **INTIMAÇÃO**

Nome: Cominat S.A

Nº processo: 16922/2023

Endereço: Rua dos Lírios, Qd 607, Lt 05, JD Atlântico Oeste  
Nº do Auto: 27444

Motivo: Construção irregular

Data da Lavratura: 25/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Amauri Silvestre DA Silva

Nº processo: 600.662

Endereço: Portal dos Cajueiros, Rua R, Q 24, Lt 06, Cajueiro  
Nº do Auto: 27366

Motivo: Executar obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 19/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Amauri Silvestre DA Silva

Nº processo: 600.662

Endereço: Portal dos Cajueiros, Rua R, Q 24, Lt 06, Cajueiro  
Nº do Auto: 27367

Motivo: Executar obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 19/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Amauri Silvestre DA Silva

Nº processo: 600.662

Endereço: Portal dos Cajueiros, Rua R, Q 24, Lt 06, Cajueiro  
Nº do Auto: 27368

Motivo: Executar obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 19/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **NOTIFICAÇÃO**

Nome: Sr Contribuinte

Nº processo: 10534/2024

Endereço: Aces. Dois, Qd 000, Lt 14, Itaocaia Valley  
Nº do Auto: 27284

Motivo: Apresentar projeto atualizado da construção contendo a área abaixo da edificação

Data da Lavratura: 20/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Roberto Marques Barbosa

Nº processo: 572.805

Endereço: Rua Clemente Paulo, Qd 319, Lt 40, JD Atlântico Leste  
Nº do Auto: 27338

Motivo: Executar obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 03/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Ruan Hermes Bastos Peçanha Conde

Nº processo: 572.805

Endereço: Rua Clemente Paulo, Qd 319, Lt 40, JD Atlântico Leste  
Nº do Auto: 27339

Motivo: Executar obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 03/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Graciane Moacir de Oliveira

Nº processo: 572.805

Endereço: Rua Clemente Paulo, Qd 319, Lt 40, JD Atlântico Leste  
Nº do Auto: 27341

Motivo: Executar obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 03/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Vera Lúcia Oliveira de Lima

Nº processo: 572.805

Endereço: Rua Clemente Paulo, Qd 319, Lt 40, JD Atlântico Leste  
Nº do Auto: 27340

Motivo: Executar obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 03/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Adriane Rodrigues da Silva

Nº processo: 589.281

Endereço: Rua do Sol, Qd 9, Lt 10, JD Atlântico Oeste  
Nº do Auto: 27232

Motivo: Executar obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 26/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome: Adriane Rodrigues da Silva

Nº processo: 589.281

Endereço: Rua do Sol, Qd 9, Lt 10, JD Atlântico Oeste  
Nº do Auto: 27233

Motivo: Executar obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 26/04/2024

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome: Cominat  
 Nº processo: 10376/2024  
 Endereço: Rua Carlos Perdigão, Qd 164, JD Atlântico Central  
 Nº do Auto: 27229  
 Motivo: Construção irregular  
 Data da Lavratura: 26/04/2024  
 Prazo para Recurso: 5 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome: Benevenuto Fernandes  
 Nº processo: 10002/2023  
 Endereço: Rua Projetada 35, Qd 193, Lt 11, JD atlântico Central  
 Nº do Auto: 27228  
 Motivo: Construção irregular  
 Data da Lavratura: 26/04/2024  
 Prazo para Recurso: 5 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome: Cominat S.A  
 Nº processo: 2099/2021  
 Endereço: Rua Jupira Silva, Qd 238, Lt 14, JD Atlântico Central  
 Nº do Auto: 26550  
 Motivo: Obra Irregular  
 Data da Lavratura: 26/02/2024  
 Prazo para Recurso: 10 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome: Jorge Mauro Barbosa  
 Nº processo: 18258/2023  
 Endereço: Rua Van Ierbergue, Qd 122 Lt 24 A3A, JD Atlântico Central  
 Nº do Auto: 27309  
 Motivo: Obras executadas sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 18/03/2024  
 Prazo para Recurso: 23/03/2024  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE EMBARGO

Nome: Jorge Mauro Barbosa  
 Nº processo: 18258/2023  
 Endereço: Rua Van Ierbergue, Qd 122 Lt 24 A3A, JD Atlântico Central  
 Nº do Auto: 27310  
 Motivo: Obras executadas sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 18/03/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Jorge Mauro Barbosa  
 Nº processo: 18258/2023  
 Endereço: Rua Van Ierbergue, Qd 122 Lt 24 A3A, JD Atlântico Central  
 Nº do Auto: 27308  
 Motivo: Obras executadas sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 18/03/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Taciana Silva do Espírito Santo  
 Nº processo: 588.919  
 Endereço: Av. Oscar Niemayer, Qd 100, Lt 17, JD Atlântico Oeste  
 Nº do Auto: 27231  
 Motivo: Executar obra sem a devida licença da municipalidade  
 Data da Lavratura: 26/04/2024

Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Wellington Ely da Silva Trigo  
 Nº processo: 588.919  
 Endereço: Av. Oscar Niemayer, Qd 100, Lt 17, JD Atlântico Oeste  
 Nº do Auto: 27230  
 Motivo: Executar obra sem a devida licença da municipalidade  
 Data da Lavratura: 26/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr Contribuinte  
 Nº processo: 1773/2024  
 Endereço: Rua Van Lerbergue – Qd 383 – Lt 04 – JD tlântico  
 Nº do Auto: 27601  
 Motivo: Apuração de denúncia de obra possivelmente irregular  
 Data da Lavratura: 11/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Tatiana Aguiar Brasil  
 Nº processo: 594.691  
 Endereço: Rua A, Qd 00, Lt 26, Lot- Floresta do Elefante  
 Nº do Auto: 27561  
 Motivo: Obras executadas sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 24/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Tatiana Aguiar Brasil  
 Nº processo: 594.691  
 Endereço: Rua A, Qd 00, Lt 26, Lot- Floresta do Elefante  
 Nº do Auto: 27562  
 Motivo: Obras executadas sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 24/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Antônio Luiz Motta Daumas  
 Nº processo: 536.844  
 Endereço: Rua Marte, Qd 97, Lt 09, Lot. Barra de Itaipuaçu  
 Nº do Auto: 27558  
 Motivo: Obras executadas sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 24/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Guilherme Augusto Rocha  
 Nº processo: 536.844  
 Endereço: Rua Marte, Qd 97, Lt 09, Lot. Barra de Itaipuaçu  
 Nº do Auto: 27559  
 Motivo: Obras executadas sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 24/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Antônio Luiz Motta Daumas  
 Nº processo: 536.844

Endereço: Rua Marte, Qd 97, Lt 09, Lot. Barra de Itaipuaçu  
 Nº do Auto: 27560  
 Motivo: Obras executadas sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 24/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Antenor Ternorio Cavalcanti Filho  
 Nº processo: 557.567  
 Endereço: Rua Otavio Insem Pereira, Qd 05, Lt 389, Lot JD Itaipuaçu  
 Nº do Auto: 27552  
 Motivo: Obras executadas sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 24/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Alcides Diego dos Santos Vasconcelos  
 Nº processo: 557.567  
 : Rua Otavio Insem Pereira, Qd 05, Lt 389, Lot JD Itaipuaçu  
 Nº do Auto: 27553  
 Motivo: Obras executadas sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 24/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Antenor Ternorio Cavalcanti Filho  
 Nº processo: 557.567  
 : Rua Otavio Insem Pereira, Qd 05, Lt 389, Lot JD Itaipuaçu  
 Nº do Auto: 27554  
 Motivo: Obras executadas sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 24/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sebastião Ximenes de Paiva  
 Nº processo: 555.054  
 Endereço: Rua das Dolias, Qd a3, Lt 03, LOT Costa Verde  
 Nº do Auto: 27555  
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença da municipalidade  
 Data da Lavratura: 24/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Rafael Costa Nascimento  
 Nº processo: 555.054  
 Endereço: Rua das Dolias, Qd a3, Lt 03, LOT Costa Verde  
 Nº do Auto: 27556  
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença da municipalidade  
 Data da Lavratura: 24/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sebastião Ximenes de Paiva  
 Nº processo: 555.054  
 Endereço: Rua das Dolias, Qd a3, Lt 03, LOT Costa Verde  
 Nº do Auto: 27557  
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença da municipalidade  
 Data da Lavratura: 24/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Rua Carolina Pereira de V. Silva  
 Nº processo: 603.988  
 Endereço: Rua 17 de Novembro, Qd 57, Lt 07, Av. Praia de Itaipuaçu  
 Nº do Auto: 27551  
 Motivo: Por ocupar prédio ou instalação sem o necessário habite-se  
 Data da Lavratura: 24/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Marilene Gomes Tavares  
 Nº processo: 407.247  
 Endereço: Cond. Cmpo e Mar Res. Poker, Qd 000, Lt 84 CH Inoã  
 Nº do Auto: 27279  
 Motivo: Por construir sem o alvará  
 Data da Lavratura: 24/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Alcides Diego dos Santos Vasconcelos  
 Nº processo: 407.247  
 Endereço: Cond. Cmpo e Mar Res. Poker, Qd 000, Lt 84 CH Inoã  
 Nº do Auto: 27281  
 Motivo: Por construir sem o alvará  
 Data da Lavratura: 24/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Marilene Gomes Tavares  
 Nº processo: 407.247  
 Endereço: Cond. Cmpo e Mar Res. Poker, Qd 000, Lt 84 CH Inoã  
 Nº do Auto: 27282  
 Motivo: Por construir sem o alvará  
 Data da Lavratura: 24/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: André Ricardo Lima de Souza  
 Nº processo: 599.235  
 Endereço: Rua João Preseel, Qd 16, Lt ( casa 1 ), JD Atlântico Oeste  
 Nº do Auto: 27222  
 Motivo: Executar Obra sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 18/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: José Carlos de Carvalho Macedo  
 Nº processo: 599.235  
 Endereço: Rua João Preseel, Qd 16, Lt ( casa 1 ), JD Atlântico Oeste  
 Nº do Auto: 27223  
 Motivo: Executar Obra sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 18/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Marinete Campos Lopes  
 Nº processo: 288.773  
 Endereço: Rua Seis, Lt 67, Condomínio Paraíso do Sol 1  
 Nº do Auto: 27224  
 Motivo: Executar obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 18/04/2024

Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Rebeca Diana Mota Martins Barbosa  
 Nº processo: 288.773  
 Endereço: Rua Seis, Lt 67, Condomínio Paraíso do Sol 1  
 Nº do Auto: 27226  
 Motivo: Executar obra sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 18/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Rodinei Silva Oliveira  
 Nº processo: 443.767  
 Endereço: Rua Van Lerbergue- Qd 496 – Lt 12 - JD Atlântico Leste  
 Nº do Auto: 27606  
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 24/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr Responsável  
 Nº processo: 886/2024  
 Endereço: Rua José Carlos Martines, Qd 90, Lt 10, LOT Jardim Atlântico  
 Nº do Auto: 27664  
 Motivo: Executar Obra sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 19/04/2024  
 Prazo para Recurso: 3 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr Responsável  
 Nº processo: 886/2024  
 Endereço: Rua José Carlos Martines, Qd 90, Lt 10, LOT Jardim Atlântico  
 Nº do Auto: 27665  
 Motivo: Executar Obra sem a devida licença  
 Data da Lavratura: 19/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE EMBARGO

Nome: Nadson Leite Costa E Outro  
 Nº processo: 9612/2020  
 Endereço: Rua Silvana da Costa, Qd 91, Lt 32ª, CASA 04, lot jd Atlântico  
 Nº do Auto: 27659  
 Motivo: Executar Obra sem a devida licença, oferecendo risco a vizinhos, transeuntes e terceiros  
 Data da Lavratura: 19/04/2024  
 Prazo para Recurso:  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Nadson Leite Costa E Outro  
 Nº processo: 9612/2020  
 Endereço: Rua Silvana da Costa, Qd 91, Lt 32ª, CASA 04, lot jd Atlântico  
 Nº do Auto: 27660  
 Motivo: Executar Obra sem a devida licença, oferecendo risco a vizinhos, transeuntes e terceiros

Data da Lavratura: 19/04/2024

Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: AGENOR DA SILVA MATTOS FILHO  
 Nº Processo: 594.148  
 Endereço: AV. ROBERTO SILVEIRA Nº 824, QD. "A", LOT.03, FLAMENGO, LOJA 01, LOTEAMENTO PARQUE DO BARÃO  
 Motivo: POR CONSTRUIR ACRÉSCIMO AO IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRA.  
 Nº do Auto: 21769  
 Data da Lavratura: 13/05/2024  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ADELIR LIMA CORREA  
 Nº Processo: 594.148  
 Endereço: AV. ROBERTO SILVEIRA Nº 824, QD. "A", LOT.03, FLAMENGO, LOJA 01, LOTEAMENTO PARQUE DO BARÃO  
 Motivo: POR SE RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO AO IMÓVEL  
 Nº do Auto: 21770  
 Data da Lavratura: 13/05/2024  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: AGENOR DA SILVA MATTOS FILHO  
 Nº Processo: 594.148  
 Endereço: AV. ROBERTO SILVEIRA Nº 824, QD. "A", LOT.03, FLAMENGO, LOJA 01, LOTEAMENTO PARQUE DO BARÃO  
 Motivo: CONSTRUIR ACRÉSCIMO AO IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRAS.  
 Nº do Auto: 21771  
 Data da Lavratura: 13/05/2024  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ADELIR LIMA CORREA  
 Nº Processo: 594.148  
 Endereço: AV. ROBERTO SILVEIRA Nº 824, QD. "A", LOT.03, FLAMENGO, LOJA 01, LOTEAMENTO PARQUE DO BARÃO  
 Motivo: POR SE RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO AO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 21772  
 Data da Lavratura: 13/05/2024  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ELANE CAVALCANTE MOURÃO FRAUCHES E OUTROS  
 Nº Processo: 571.904  
 Endereço: Rua Abreu Sodré, Área 134-A, Centro  
 Motivo: CONSTRUIR ACRÉSCIMO AO IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRAS.  
 Nº do Auto: 21768  
 Data da Lavratura: 13/05/2024  
 Prazo para recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ADELIR LIMA CORREA  
 Nº Processo: 571.904  
 Endereço: Rua Abreu Sodré, Área 134-A, Centro

Motivo: POR SE RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO AO IMÓVEL.

Nº do Auto: 21767

Data da Lavratura: 13/05/2024

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: PINHEIRO E CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME

Nº Processo: 604.741

Endereço: Cond. Res. Lasdscape Maricá, Rua 12, Qd. "W", lote 04, Flamengo

Motivo: CONSTRUIR ACRÉSCIMO AO IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRAS.

Nº do Auto: 21764

Data da Lavratura: 10/05/2024

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CAYO CESAR SANTOS DE CASTRO

Nº Processo: 604.741

Endereço: Cond. Res. Lasdscape Maricá, Rua 12, Qd. "W", lote 04, Flamengo

Motivo: POR SE RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO AO IMÓVEL.

Nº do Auto: 21765

Data da Lavratura: 10/05/2024

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 10429/2024

Endereço: RUA Alvares de Castro, nº 620

Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS.

Nº do Auto: 27851

Data da Lavratura: 09/05/2024

Prazo para recurso: 05 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CESAR CABRAL NUNES

Nº Processo: 610.489

Endereço: RUA 4, Qd. 12, LOTE 14, Vale da Figueira, casa03

Motivo: POR EXECUTAR OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO.

Nº do Auto: 26349

Data da Lavratura: 08/05/2024

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ANTÔNIO ISRAEL LEITE

Nº Processo: 597.992

Endereço: RUA MINAS GERAIS, LOTE 32, QUADRA D, RETIRO DE MINAS GERAIS - Ponta Negra

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 27803

Data da Lavratura: 10/05/2024

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: FERNANDA DA COSTA MADEIRA AVELAR

Nº Processo: 597.992

Endereço: RUA MINAS GERAIS, LOTE 32, QUADRA D, RETIRO DE MINAS GERAIS - Ponta Negra

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 27802

Data da Lavratura: 10/05/2024

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

#### INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: UBATÁ EMP. IMOBILIÁRIO

Nº Processo: 12279/2023

Endereço: RUA 07, QD. 15, LOT. 14, UBATÁ I

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 23495

Data da Lavratura: 14/05/2024

Prazo para recurso: 06 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 135/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8299/2018 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANNA THEREZA RENNO CARAVELAS

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO 135/2022, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALVARES DE CASTRO, Nº 607, LOTE 01, QUADRA 48, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA REGISTRADA NO RGI SOB O Nº 22.513, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ARQUIVO PRÓPRIO, AMPARADA NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, E NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 700 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 761, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8299/2018, BEM COMO NA FORMA ABAIXO DESIGNADO:

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 135/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 18 DE MAIO DE 2024 A 17 DE MAIO DE 2025;

REAJUSTE DO CONTRATO Nº 135/2022, DE ACORDO COM A VARIACÃO DO IPCA, CONFORME CÁLCULO APRESENTADO ÀS FLS. 762 E PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ÀS FLS. 763. PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 213.462,84 (DUZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 32.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2699/2024;

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 135/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2024.

CELSON CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 066 DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LIVIA FAUSTINO DOS SANTOS para exercer o cargo comissionado de Assessor V nesta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.04.2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de maio de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 067 DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO

DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor MARCIO SERPA MONTEIRO para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.04.2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de maio de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 068 DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor EVERTON OLIVEIRA DA SILVA para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.04.2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de maio de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 069 DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora LIVIA DOS SANTOS CARDOSO LOPES, nomeada pela portaria nº 093 de 01 de abril de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta casa Legislativa, a contar de 01.05.2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de maio de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 070 DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora ALINNE SILVA FERREIRA NOBRE nomeada pela portaria nº 086 de 01 de março de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta casa Legislativa, a contar de 01.05.2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de maio de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 071 DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora AMANDA VIEIRA DANTAS para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta Casa Legislativa, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Marcus Toselli, a contar de 01.05.2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de maio de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 072 DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor e a senhora abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Jorge Luiz Cordeiro da Costa, a contar de 01.05.2024.

Nome	Cargo
Ana Cristina Queiroz Cunha	Assessor II
Sergio Gustavo Cabral Palmeira	Assessor II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de maio de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 073 DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora EVELLYN SANTOS DE LIMA MACHADO para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.04.2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de maio de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 074 DE 03 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA O LEVANTAMENTO, BAIXA, REGISTRO E REAVALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeitos de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização, depreciação e estado de conservação.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público pertencente à Câmara Municipal de Maricá, com objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no respectivo patrimônio, para tanto, nomeando os seguintes servidores:

Presidente:

Jéssica da Silva Figueiredo;

Membros:

José Augusto Romanel Rodrigues;

Evellyn Santos de Lima Machado;

Fernanda Pacheco do rego Silva.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

- I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal.

Art. 3º A Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público desta Casa de Leis tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art.4º Compete à comissão:

- I. Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;
- II. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Maricá;
- III. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VIII. Relatar outras atividades correlatas.

Art. 5º Os membros da Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público terão mandato até o dia 31/12/2024.

Art. 6º Ficam revogadas as portarias nº 016, de 01 de fevereiro de 2023 e nº 064, de 25 de abril de 2024.

Art. 7º Esta portaria produzirá efeitos a partir do dia 03/05/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de maio de 2024.

ALDAIR NUNES ELIAS.

(Aldair de Linda).

Presidente.

0Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 075 DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor VICTOR GOMES DA SILVA DE ARAUJO para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.04.2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de maio de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECIAL PARA CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 01/2024

Processo Administrativo: Nº 13863/2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. - CODEMAR, no uso de suas prerrogativas, decide REVOGAR o Procedimento Licitatório supracitado, o que o faz nos termos a seguir:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração Pública detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO as razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes em que o instrumento convocatório precisará ser reavaliado.

CONSIDERANDO a continuidade do processo em tela e a opção pela publicação com nova numeração editalícia;

REVOGA-SE, pois, o Procedimento Licitatório Especial para Contrato Público de Solução Inovadora Nº 01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P nº 12/2024

Processo Administrativo nº 9629/2023

Validade: 14/05/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CODEMAR.

Ao décimo quarto dia de maio de 2024, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representados por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410\*\*\* SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.\*\*\*.\*\*\* e Gisele Mesquita de Souza, portador(a) do RG nº 011\*\*\*\*\* DETRAN-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 053. \*\*\*.\*\*\*-\*\*, e JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA, sediada na Av. Nossa Senhora da Conceição, nº 436, Porto das Caixas – Itaboraí - RJ - CEP 24.830-080, CNPJ nº 08.145.825/0001-06, neste ato representada por Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 10.1\*\*.\*\*\* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob nº 037. \*\*\*\*\*, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada às fl. 453 do processo administrativo nº 9629/2023, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 03/2024 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	6
CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	6
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....	7
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....	7

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....8

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....8

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de buffet, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, conforme especificado no item 1.1. do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 03/2024 - SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V A L O R UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>KIT LANCHE – TIPO 01</p> <p>01 (UM) SANDUÍCHE DE PEITO DE PERU E QUEIJO TIPO MUÇARELA EM PÃO TIPO INTEGRAL;            01 (UMA) BARRA DE CEREAL;            01 (UMA) FRUTA (MAÇÃ OU PÊRA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO);            01 (UMA) BEBIDA ISOTÔNICA, SABORES DIVERSOS, GARRAFA COM 500ML (GATORADE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).            01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML.</p> <p>GUARDANAPO FULL PACK; EMBALAGEM SACO KRAFT BRANCO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA E HORÁRIO DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. AS BEBIDAS DEVERÃO SER ENTREGUES GELADAS.</p>	P/ PESSOA	20.000	G	R\$ 11,50	R\$ 230.000,00
2	<p>KIT LANCHE – TIPO 02</p> <p>01 (UMA) BARRA DE CEREAL;            01 (UM) PACOTE DE BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE;            01 (UM) PACOTE DE BISCOITO DOCE;            01 (UMA) FRUTA (MAÇÃ OU PÊRA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO);            01 (UM) GARRAFA DE REFRIGERANTE NORMAL DE 500 ML (OU DIET, SE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.)            01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML.</p> <p>GUARDANAPO FULL PACK; EMBALAGEM SACO KRAFT BRANCO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA E HORÁRIO DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. AS BEBIDAS DEVERÃO SER ENTREGUES GELADAS.</p>	P/ PESSOA	20.000	ITEM	R\$ 9,90	R\$ 198.000,00
3	<p>COFFEE BREAK – TIPO 01</p> <p>04 TIPOS DE SALGADOS [02 (DOIS) SALGADOS FRITO E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO – QUIBE, COXINHA, ESFIRRA, EMPADA] – MÍNIMO DE 10 UNIDADES POR PESSOA;            MINISSANDUÍCHE EM PÃO DE LEITE OU DE BATATA PEQUENO RECHEADO COM CREAM CHEESE (PHILADELPHIA, DANUBIO OU POLENGHI OU DE MELHOR QUALIDADE), PRESUNTO OU BLANQUET DE PERU (SADIA, PERDIGÃO OU DE MELHOR QUALIDADE) E QUEIJO PRATO OU MUÇARELA (BOA NATA, MARÍLIA OU REGINA OU SIMILAR) – MÍNIMO DE 02 UNIDADES POR PESSOA;            MINISSANDUÍCHE EM PÃO FRANCÊS RECHEADO COM CREAM CHEESE (PHILADELPHIA, DANUBIO OU POLENGHI OU DE MELHOR QUALIDADE), BLANQUET DE PERU (SADIA, PERDIGÃO OU DE MELHOR QUALIDADE) E QUEIJO PRATO OU MUÇARELA (BOA NATA, MARÍLIA OU REGINA OU SIMILAR) - MÍNIMO DE 01 UNIDADE POR PESSOA;            PÃO DE METRO RECHEADO COM CREAM CHEESE OU REQUEIJÃO (PHILADELPHIA, DANUBIO, VIGOR OU DE MELHOR QUALIDADE), ALFACE, TOMATE, BLANQUET DE PERU (SADIA, PERDIGÃO OU DE MELHOR QUALIDADE) E QUEIJO PRATO OU MUÇARELA (BOA NATA, MARÍLIA OU REGINA OU SIMILAR), PRÉ CORTADOS EM PEDAÇOS - MÍNIMO DE 02 PEDAÇOS POR PESSOA            02 (DOIS) TIPOS DE BOLO (LARANJA, MILHO, CHOCOLATE OU SIMILAR) - MÍNIMO DE 01 PORÇÕES DE 100G DE CADA POR PESSOA;            PÃES DE QUEIJO (FORNO DE MINAS, PANETTO OU YOKI OU SIMILAR) - MÍNIMO 03 (TRÊS) UNIDADES POR PESSOA.            06 (SEIS) TIPOS DE FRUTAS: MAÇÃ, PERA, UVA, MELANCIA, BANANA E MELÃO; - MÍNIMO DE 200G POR PESSOA            02 (DOIS) TIPOS DE SUCO DE FRUTA (EM CAIXA): LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, GOIABA, CAJÚ – MÍNIMO 200 ML POR PESSOA;            02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA;            01 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE DO TIPO LIGHT OU DIET (COCA-COLA ZERO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA;            01 (UM) TIPO DE CAFÉ (PILÃO, MELITTA, PIMPINELA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) – MÍNIMO DE 01 XÍCARA POR PESSOA;            01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML - MÍNIMO DE 01 UNIDADE POR PESSOA;</p> <p>BANDEJAS, CESTAS, TOALHAS, QUARDANAPOS, DESCARTÁVEIS, COOLERS E GELO (PARA MANTER A TEMPERATURA DAS BEBIDAS) DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.</p>	P/ PESSOA	10.000	JG	R\$ 24,50	R\$ 245.000,00

<p>4 COFFEE BREAK – TIPO 02</p>	<p>MINISSANDUÍCHE EM PÃO DE LEITE OU DE BATATA PEQUENO RECHEADO COM CREAM CHEESE (PHILADELPHIA, DANUBIO OU POLENGHI OU DE MELHOR QUALIDADE), PRESUNTO OU BLANQUET DE PERU (SADIA, PERDIGÃO OU DE MELHOR QUALIDADE) E QUEIJO PRATO OU MUÇARELA (BOA NATA, MARÍLIA OU REGINA OU SIMILAR) – MÍNIMO DE 02 UNIDADES POR PESSOA; 02 (DOIS) TIPOS DE BOLO (LARANJA, MILHO, CHOCOLATE OU SIMILAR) - MÍNIMO DE 01 PORÇÃO DE 100G DE CADA POR PESSOA; 02 (DOIS) TIPOS DE BISCOITO SALGADO – CLUB SOCIAL, CREAM CRACKER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) – MÍNIMO DE 3 UNIDADES POR PESSOA; 02 (DOIS) TIPOS DE BISCOITO DOCE PIRAUQUÊ, BAUDUCCO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) – MÍNIMO DE 3 UNIDADES POR PESSOA; PÃES DE QUEIJO (FORNO DE MINAS, PANETTO OU YOKI OU SIMILAR) - MÍNIMO 03 (TRÊS) UNIDADES POR PESSOA. 01 (UM) TIPO DE SUCO DE FRUTA (EM CAIXA): LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, GOIABA, CAJÚ – MÍNIMO 200 ML POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE NORMAL (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE DO TIPO LIGHT OU DIET (COCA-COLA ZERO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE CAFÉ (PILÃO, MELITTA, PIMPINELA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) – MÍNIMO DE 01 XÍCARA POR PESSOA; 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML - MÍNIMO DE 01 UNIDADE POR PESSOA;</p> <p>BANDEJAS, CESTAS, TOALHAS, QUARDANAPOS, DESCARTÁVEIS, COOLERS E GELO (PARA MANTER A TEMPERATURA DAS BEBIDAS) DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.</p>	<p>P/ PESSOA</p>	<p>10.000</p>	<p>JG</p>	<p>R\$ 17,90</p>	<p>R\$ 179.000,00</p>
<p>5 COFFEE BREAK – TIPO 03</p>	<p>02 (DOIS) TIPOS DE BOLO (LARANJA, MILHO, CHOCOLATE OU SIMILAR) - MÍNIMO DE 02 PORÇÕES DE 100G DE CADA POR PESSOA; 02 (DOIS) TIPOS DE BISCOITO SALGADO – CLUB SOCIAL, CREAM CRACKER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) – MÍNIMO DE 5 UNIDADES POR PESSOA; 02 (DOIS) TIPOS DE BISCOITO DOCE PIRAUQUÊ, BAUDUCCO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) – MÍNIMO DE 5 UNIDADES POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE NORMAL (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE DO TIPO LIGHT OU DIET (COCA-COLA ZERO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML - MÍNIMO DE 01 UNIDADE POR PESSOA;</p> <p>BANDEJAS, CESTAS, TOALHAS, QUARDANAPOS, DESCARTÁVEIS, COOLERS E GELO (PARA MANTER A TEMPERATURA DAS BEBIDAS) DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.</p>	<p>P/ PESSOA</p>	<p>10.000</p>	<p>JG</p>	<p>R\$ 15,00</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>6 SERVIÇO DE BEBIDAS</p>	<p>02 (DOIS) TIPOS DE SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA): LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, GOIABA, CAJÚ – MÍNIMO 200 ML POR PESSOA; O SUCO DEVERÁ VIR ADOÇADO, SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO; 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE DO TIPO LIGHT OU DIET (COCA-COLA ZERO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE CAFÉ (PILÃO, MELITTA, PIMPINELA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) – MÍNIMO DE 01 XÍCARA POR PESSOA; 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML - MÍNIMO DE 01 UNIDADE POR PESSOA;</p> <p>BANDEJAS, DESCARTÁVEIS, COOLERS E GELO (PARA MANTER A TEMPERATURA DAS BEBIDAS) DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.</p>	<p>P/ PESSOA</p>	<p>5.000</p>	<p>JG</p>	<p>R\$ 14,00</p>	<p>R\$ 70.000,00</p>
<p>7 SERVIÇO DE COQUETEL</p>	<p>CANAPÉS, TARTELETES, QUICHES E SALTENHAS EM SABORES VARIADOS (TOMATE SECO, FRANGO COM REQUEIJÃO, ALHO PORÓ, CAMARÃO, ANTEPASTO, POR EXEMPLO) – MÍNIMO DE 5 UNIDADES POR PESSOA; MINI REFEIÇÕES (ESTROGONOFE, CALDOS, BOBÓ DE CAMARÃO, POR EXEMPLO) – MÍNIMO DE 2 PORÇÕES POR PESSOA – PORÇÃO DE 200G; SALGADOS ASSADOS (EMPADAS, ESFIRRAS, PASTÉIS, POR EXEMPLO) – MÍNIMO DE 5 UNIDADES POR PESSOA; APERITIVOS FRIOS (QUEIJO, SALAME, PEITO DE PERU, PEPPERONI, AZEITONA, OVO DE CODORNA, TORRADAS, TOMATE SECO) – MÍNIMO DE 5 UNIDADES POR PESSOA TORTINHAS, FOLHEADOS, OU CANAPÉS DOCES CONTENDO FRUTAS – MÍNIMO DE 2 UNIDADES POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA): LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, GOIABA, CAJÚ – MÍNIMO 200 ML POR PESSOA; O SUCO DEVERÁ VIR ADOÇADO, SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO; 01 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE NORMAL (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE DO TIPO LIGHT OU DIET (COCA-COLA ZERO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA; 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML - MÍNIMO DE 01 UNIDADE POR PESSOA;</p> <p>BANDEJAS, CESTAS, TOALHAS, QUARDANAPOS, DESCARTÁVEIS, COOLERS E GELO (PARA MANTER A TEMPERATURA DAS BEBIDAS) DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.</p>	<p>P/ PESSOA</p>	<p>3.000</p>	<p>JG</p>	<p>R\$ 29,90</p>	<p>R\$ 89.700,00</p>

8	SERVIÇO DE ALMOÇO	CHURRASCO 1 TIPO DE CARNE VERMELHA (ALCATRA OU CONTRAFILÉ); - MÍNIMO DE 300G POR PESSOA; CHURRASCO 2 TIPOS DE CARNE BRANCA (COXA E CORAÇÃO DE GALINHA); - MÍNIMO DE 100G POR PESSOA; 6 ACOMPANHAMENTOS (ARROZ, MAIONESE, SALPICÃO, SALADAS, VINAGRETE, FAROFA) – MÍNIMO DE 500G POR PESSOA; PÃO DE ALHO – MÍNIMO DE 2 UNIDADES POR PESSOA; LINGUIÇA – MÍNIMO DE 2 UNIDADES POR PESSOA; BANANA EMPANADA FRITA – MÍNIMO DE 1 POR PESSOA; 1 (UM) TIPO DE SOBREMESA A SER PREVIAMENTE DESIGNADA (PUDIM, SORVETE, QUINDIM, POR EXEMPLO) – MÍNIMO DE UMA FATIA POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA): LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, GOIABA, CAJÚ – MÍNIMO 200 ML POR PESSOA; O SUCO DEVERÁ VIR ADOÇADO, SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO; 02 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE NORMAL (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) - MÍNIMO DE 500 ML POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE DO TIPO LIGHT OU DIET (COCA-COLA ZERO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA; 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML - MÍNIMO DE 01 UNIDADE POR PESSOA;  BANDEJAS, TRAVESSAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, TOALHAS, QUARDANAPOS, DESCARTÁVEIS, COOLERS E GELO (PARA MANTER A TEMPERATURA DAS BEBIDAS) DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.	P/ PESSOA	1.000	JG	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
9	BOLO	1 (UM) BOLO CONFEITADO PARA ANIVERSÁRIO, RECHEADO NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO, DOCE DE LEITE OU OUTROS, A ESCOLHA DA CODEMAR – MÍNIMO PARA 50 FATIAS;	A CADA 50 PESSOAS	20	JG	R\$ 20,00	R\$ 400,00
10	ÁGUA MINERAL	01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL GELADA DE 510 ML;	P/ PESSOA	15.000	OASIS	R\$ 0,99	R\$ 14.850,00
11	SERVIÇO DE GARÇOM	SERVIÇO DE GARÇOM PARA EVENTOS, SENDO UM PROFISSIONAL A CADA 20 PESSOAS.	P/ 20 PESSOAS	300	JG	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.230.950,00							

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 De acordo com o Decreto do Município de Maricá/RJ nº 611/2020 Art. 24, § 3º, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comuni-

cação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou II. A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 153/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 153/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 Os serviços deverão ser prestados na sede da CODEMAR, podendo, não obstante, por prévio aviso formal no ato da solicitação, ser prestado em local diferente, desde que seja dentro dos limites do município estabelecido na descrição do lote. Os Kit lanches deverão ser entregues no dia do evento, com antecedência de até 02 horas da ocasião.

Maricá, 14 de maio de 2024.

Rodrigo G. Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Gisele Mesquita de Souza

Órgão Gerenciador

Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa

JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000383, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7426/2024.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ELDIAS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. CNPJ: 45.392.681/0001-19;

OBJETO: 1º USO DE ATA - ITENS DE ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ - SBMI. PROC MAE: 6536/2023. ATA Nº: 07/2024;

VALOR: R\$ 14.750,00 (Quatorze mil e setecentos e cinquenta reais); FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;  
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;  
EMPENHO N.º: 000383/2024;  
DATA DE EMISSÃO: 25/04/2024.  
MARICÁ, 14 DE MAIO DE 2024.  
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000384, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7426/2024. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ELDIAS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. CNPJ: 45.392.681/0001-19;  
OBJETO: 1º USO DE ATA - ITENS DE ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ - SBMI. PROC MAE: 6536/2023. ATA N.º: 07/2024;  
VALOR: R\$ 46.070,00 (Quarenta e seis mil e setenta reais);  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES;  
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;  
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;  
EMPENHO N.º: 000384/2024;  
DATA DE EMISSÃO: 25/04/2024.  
MARICÁ, 14 DE MAIO DE 2024.  
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 79/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25349/2023. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - S.A – CONSÓRCIO LUCERNA - CNPJ: 52.168.289/0001-56  
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 79/2023, AS PARTES ACORDAM COM A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO, ESTABELECEENDO A DATA DE 26/04/2024 COMO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;  
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024.  
MARICÁ, 15 DE MAIO DE 2024.  
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 110 DE 15 DE MAIO DE 2024.  
ALTERA A PORTARIA N.º 441 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 64/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11447/2022.  
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato cujo objeto é o 2º USO DA ATA 09/2022 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.  
Resolve:  
Art. 1º SUBSTITUIR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL ADMINISTRATIVO:	BARBARA ALINE SOUZA TELLES	483
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DE AMARAL NEVES	213

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	BÁRBARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	530
FISCAL TÉCNICO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ZENÓBIO ALVES DE AZEVEDO	645
SUPLENTE:	SONIA VENANCIO DE AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.  
Publique-se!  
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 15 de maio de 2024.  
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 111 DE 15 DE MAIO DE 2024.  
ALTERA A PORTARIA N.º 395 DE 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FIS-

CALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 19/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4495/2022, CUJO OBJETO É ATA 07/2022 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.  
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 19/2022.  
RESOLVE:  
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 19/2022 do processo administrativo n.º 4495/2022.  
SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	REINALDO ANTUNES SÁ	39
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO	81
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DE AMARAL NEVES	213

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	BÁRBARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	366
FISCAL TÉCNICO:	RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA	223
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ALINE DE SOUZA BOREL	447
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DE AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.  
Publique-se!  
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 15 de maio de 2024.  
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 112 DE 15 DE MAIO DE 2024.  
ALTERA A PORTARIA N.º 489 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 41/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 29386/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES VALE REFEIÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CODEMAR  
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 41/2020.  
RESOLVE:  
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 41/2020 do processo administrativo n.º 29386/2019.  
SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	NATÁLIA DE CARVALHO SANTOS	485
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ALINE DE SOUZA BOREL	447
SUPLENTE:	SONIA VENANCIO DO AMARAL NEVES	213

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	BÁRBARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	530
FISCAL TÉCNICO:	NATALLIA DE CARVALHO SANTOS	485
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ALINE DE SOUZA BOREL	447
SUPLENTE:	SONIA VENANCIO DO AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03 de maio de 2024.  
Publique-se!  
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 15 de maio de 2024.  
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 113 DE 15 DE MAIO DE 2024.  
ALTERA A PORTARIA N.º 368 DE 07 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 44/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8043/2022.  
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato cujo objeto é o 1º USO DA ATA 09/2022 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.  
Resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL ADMINISTRATIVO:	BÁRBARA ALINE SOUZA TELLES	483
SUPLENTE:	SONIA VENANCIO DO AMARAL NEVES	213

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	BÁRBARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	530
FISCAL TÉCNICO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ZENÓBIO ALVES DE AZEVEDO	645
SUPLENTE:	SONIA VENANCIO DO AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 15 de maio de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

### **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO N.º 20/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19149/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 11/04/2024. REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 3,23% (TRÊS VIRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO) DO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO, COM BASE NO ÍNDICE INCC.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SAGA CONSTRUTORA LTDA  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 E ART. 81, VI DA LEI Nº 13.303/16 E NOS ART. 163, ART. 165, ART. 183, VI E 185 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC SANEMAR.

VIGÊNCIA: 11/04/2024 ATÉ 11/04/2025.

VALOR: R\$ 5.953.080,00 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS).

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0118.2428

FONTE: 1704

NOTAS DE EMPENHO: 297/2024

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024.

ROBERTA DA SILVEIRA CARDOSO

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.109

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4240/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.

VALOR TOTAL: R\$ 3.836,91 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTE: 1704

NOTA DE EMPENHO: 222/2024

ASSINATURA: 07/05/2024.

ROBERTA CARDOSO

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.109

PORTARIA Nº 057/2024 – DP, DE 14 DE MAIO DE 2024.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016;

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; e

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 16/2024, referente ao Processo Administrativo nº 4240/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: JESSYCA DA SILVA SERRANO, matrícula nº 800.031

II- Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;

III- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;

IV – Fiscal: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133

V- Gestora Suplente: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, matrícula nº 800.227; e

VI- Fiscal Suplente: LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.105

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 14 de maio de 2024.

Roberta da Silveira Cardoso

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.109

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2019

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17168/2019.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E JANIO ANTUNES DOS SANTOS  
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A VARIAÇÃO DO VALOR DO ALUGUEL PACTUADO EM FACE A PREVISÃO DE REAJUSTE DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL. PASSANDO A CONSTAR COMO VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº 01/2019 O QUANTUM DE R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), A CONTAR DE 10/01/2024.”

RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

MARICÁ – RJ, 15 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTA DA SILVEIRA CARDOSO

DIRETORA PRESIDENTE SANEMAR

MAT. 800.109

### **COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.**

Portaria nº 039 de 14 de maio de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Benildes Maria Rodrigues dos Santos, matrícula 1600087, a partir de 15/05/2024, do cargo de Assessor Especial 1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 15/05/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 040 de 14 de maio de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Camilo Oliveira da Rocha Neres, matrícula 1600121, a partir de 15/05/2024, no cargo de Assessor Especial 1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 15/05/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Processo Administrativo nº 0014659/2023

UASG: 929370

Objeto: Aquisição, com montagem, de MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS NOVOS (armários, gaveteiros, mesas, poltronas, cadeiras, estantes, dentre outros).

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 10/06/2024, às 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br) ou realizar o download no site pelo link [www.eptmarica.rj.gov.br](http://www.eptmarica.rj.gov.br)>>transparência>>Portaladatransparência>>editais. Maiores informações pelo e-mail [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br), Telefone: (21) 97212-0939.

## FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 – SUSPENSÃO  
UASG 929412

Processo Administrativo nº 10741/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, informa que o Pregão supracitado, que tem como objeto: Formação de ata de registro de preços para futura e eventual prestação de serviço comum de medicina do trabalho e saúde ocupacional, que aconteceria no dia 17/05/2024 às 10h, encontra-se SUSPENSO SINE DIE, para retificação do Edital. Maiores informações: Rua Clímaco Pereira s/n lote B2-B1, Centro, Maricá/RJ, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - IMPUGNAÇÃO  
Processo Administrativo n.º 11469/2024  
Requerente: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP  
Decisão: IMPROCEDENTE

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
UASG 929412

Processo Administrativo nº 10830/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Aquisição de Porta Paletes com Montagem e Instalação. Data da realização do certame 03/06/2024 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à : Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 Centro, Maricá/RJ – CEP 24.902-035, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024  
UASG 929412

Processo Administrativo nº 13428/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Fornecimento de medicamentos padronizados e não padronizados e insumos odontológicos. Data da realização do certame 05/06/2024 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à : Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 Centro, Maricá/RJ – CEP 24.902-035, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024  
UASG 929412

Processo Administrativo nº 10750/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos: paleteira com elevação hidráulica e controle manual, carrinho para transporte de medicamento, carro para transporte de carga, carrinho plataforma, seladora manual, termo higrômetro digital, balança para paletes (com plataforma de pesagem tipo: U), paleta de plástico, paleta padrão pbr (madeira), estrado de plástico, escada de alumínio, balança eletrônica digital e aspirador de pó portátil. Data da realização do certame 07/06/2024 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à : Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 Centro, Maricá/RJ – CEP 24.902-035, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024  
UASG 929412

Processo Administrativo nº 13428/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Prestação de serviço de locação de aparelhos odontológicos. Data da realização do certame 10/06/2024 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à : Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 Centro, Maricá/RJ – CEP 24.902-035, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318.

REGIMENTO INTERNO  
COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE  
CLASSIFICAÇÃO:

• Regimento

VERSÃO:

• 0.1

PERIODICIDADE DE REVISÃO:

• Anual

ELABORAÇÃO:

• Controle Interno e Compliance

• Assessoria Especial de Compliance

AVALIAÇÃO:

• Assessoria Jurídica

• Comitê de Ética e Integridade

APROVAÇÃO:

• Comitê de Ética e Integridade

• Conselho Executivo

SUMÁRIO

Disposições introdutórias .....	3
CAPÍTULO I – Da finalidade .....	4
CAPÍTULO II – Da composição .....	4
CAPÍTULO III – Da competência .....	5
CAPÍTULO IV – Das atribuições do Comitê .....	5
Das atribuições do presidente .....	7
Das atribuições dos membros .....	8
Das atribuições dos membros suplentes .....	9
CAPÍTULO V – Dos casos de impedimento .....	9
CAPÍTULO VI – Do funcionamento .....	9
Das reuniões .....	10
Do processamento das Denúncias .....	11
Disposições finais .....	14
ANEXO I – Termo de Posse e Confidencialidade .....	15
ANEXO II – Termo de Confidencialidade .....	16
Disposições Introdutórias	
Art. 1º. O presente Regimento Interno estabelece as competências e atribuições dos membros do Comitê de Ética e Integridade, bem como fixa regras gerais de organização, funcionamento e procedimentos de apuração de desvio ético, de acordo com o Estatuto Social da FEMAR.	
Art. 2º. Ao Comitê de Ética e Integridade compete assessorar a administração superior da FEMAR na promoção, aplicação e aprimoramento das boas práticas de conduta ética na instituição, tendo por base a governança corporativa, transparência, ética, accountability e sustentabilidade, conforme disciplinado no artigo 32 do Estatuto da FEMAR.	
Art. 3º. O Comitê possui caráter consultivo, deliberativo e educativo, de relevância pública, constituído para defender os valores éticos da FEMAR e contribuir na disseminação de uma cultura de integridade.	
Art. 4º. A atuação do Comitê abrange todas as ações que envolvam seus funcionários, em todos os níveis hierárquicos, ainda que transitória, com ou sem remuneração, ou que de qualquer outra forma prestem serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional no âmbito da FEMAR.	
Art. 5º. Os membros não poderão manifestar-se publicamente sobre situação específica que seja objeto de deliberação formal do Comitê.	
Art. 6º. Aos membros do Comitê são asseguradas as condições de trabalho necessárias para que sejam cumpridas as suas funções e para que o exercício das suas atribuições não lhes provoque qualquer prejuízo ou danos.	
Art. 7º. Os membros do Comitê poderão perder os seus mandatos em virtude de renúncia, destituição, quebra de sigilo, condenação, seja ela	

judicial com trânsito em julgado, administrativa ou em procedimento disciplinar, bem como pela inobservância dos preceitos estabelecidos no Código de Ética, Conduta e Integridade da FEMAR.

Art. 8º. Será observado o princípio da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla-defesa e moralidade, em todas as fases da apuração do desvio ético.

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 9º. O presente Regimento tem como finalidade regulamentar as disposições relativas ao Comitê de Ética e Integridade no que tange à composição, competência, atribuições, impedimentos e funcionamento interno.

Art. 10. As ações e o funcionamento do Comitê de Ética e Integridade regem-se pelo presente documento, pautando-se pelos princípios e valores éticos estabelecidos no Código de Ética, Conduta e Integridade da FEMAR, no Código de Conduta Ética e Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Maricá, instituído pelo Decreto nº 897, de 09 de setembro de 2022, e demais legislações pertinentes, no que couber.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 11. O Comitê será constituído por pessoas de reputação ilibada, que assinarão Termo de Posse e Confidencialidade.

Art. 12. O Comitê será composto por 1 (um) titular e 1 (um) suplente de cada Diretoria, escolhido pelo Conselho Executivo e aprovado pelo Conselho Curador, nos moldes do artigo 36 do Estatuto da FEMAR.

§1º. É vedada a designação de servidor da Alta Administração para integrar Comissão de Ética e Integridade, nos termos do Decreto Municipal nº897/2022.

Art. 13. A gestão dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções intercaladas ou no máximo duas reconduções sucessivas.

§ 1º. A investidura dos membros do Comitê far-se-á pelo Diretor-Geral mediante portaria de nomeação.

§ 2º. Findo o prazo de gestão, o membro do Comitê permanecerá no exercício da função até a investidura do novo titular.

§ 3º. No caso de vacância definitiva do cargo de membro do Comitê no curso da gestão, este será substituído pelo respectivo suplente até a nomeação de novo titular.

CAPÍTULO III

Da Competência

Art. 14. O Comitê deverá apurar as denúncias e responder as consultas encaminhadas pelo Controle Interno e Compliance ou por qualquer outro profissional, assim definido pelo artigo 33 do Estatuto da FEMAR.

Art. 15. O Comitê possui autonomia para instaurar procedimento de apuração, mediante denúncia ou de ofício, para apurar a veracidade dos fatos, a materialidade e autoria, realizar diligências, solicitar documentos, informações ou pareceres de especialistas, colher depoimentos, dentre outras providências que se mostrem necessárias para a elucidação dos fatos.

Art. 16. Compete ao Comitê, pautado no princípio da razoabilidade e proporcionalidade, declarar a ocorrência ou não de desvio ético, indicando as sanções aplicáveis aos casos, conforme previsão do art. 12 do Código de Ética, Conduta e Integridade.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 17. Compete ao Comitê, assim definido no artigo 34 e incisos do Estatuto da FEMAR:

I - garantir o cumprimento das diretrizes do Programa de Integridade e do Plano de Ações;

II – promover o sistema de gestão da integridade da FEMAR tanto em nível geral, quanto em nível de suas políticas e procedimentos individuais, de forma a assegurar que os instrumentos planejados possam ser implementados, avaliados e adaptados em caráter de desenvolvimento contínuo;

III – avaliar periodicamente se as diretrizes do Programa de Integridade, definidas na forma do Estatuto da FEMAR, estão sendo aplicadas e observadas de forma efetiva;

IV – encorajar e reforçar o comprometimento da alta liderança e todos os demais níveis da FEMAR, por meio da disseminação de uma cultura ética de intolerância à prática de fraude e corrupção;

V – atuar como instância consultiva dos Diretores, dos demais dirigen-

tes e dos colaboradores da FEMAR;

VI – agir sempre de acordo com o interesse público, de modo que a sociedade confie que os recursos geridos estejam sendo utilizados adequadamente no seu interesse;

VII – responder a consultas que lhe forem dirigidas, envolvendo dúvidas ou casos omissos na aplicação do Plano de Integridade e o Plano de Ações;

VIII – receber denúncias contra colaboradores ou dirigentes por suposto descumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade, por meio do Canal de Denúncias;

IX – dar conhecimento ao Diretor-Geral das denúncias que forem encaminhadas ao Comitê;

X – instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade, competindo:

a) convocar colaboradores e terceiros a prestar informações necessárias à apuração de denúncias;

b) realizar diligências, requisitar informações, documentos e suporte técnico, administrativo e jurídico da FEMAR necessários à instrução do processo ou indicar a constituição de comissões especiais de apuração, visando à emissão de pareceres conclusivos, que deverão ser encaminhados à instância competente, na forma prevista neste Regimento Interno;

XI – propor ao Conselho Executivo alterações no Código de Ética, Conduta e Integridade;

XII – observar o sigilo devido às denúncias e apurações de acordo com as normas vigentes e demais previsões no presente Regimento;

XIII – mediar e conciliar situações que envolvam questões éticas, inclusive em relação as quais o Código de Ética, Conduta e Integridade seja omissos;

Art. 18. Além das atribuições elencadas no artigo anterior, compete ao Comitê:

I – Escolher o Presidente, mediante voto por maioria, que exercerá mandato de um ano, permitida uma recondução;

II - promover, em conjunto com o Controle Interno e Compliance, a divulgação, disseminação e aplicação das diretrizes éticas estabelecidas no Código de Ética, Conduta e Integridade da FEMAR;

III - preservar a honra e a imagem da pessoa investigada, bem como proteger a identidade do denunciante;

IV - atuar de forma independente e imparcial, declarando-se suspeito ou impedido, quando for o caso, devendo ainda guardar sigilo sobre as informações recebidas em razão do exercício das atividades como membro do Comitê;

V - comparecer às atividades e reuniões do Comitê, justificando previamente, eventuais ausências ou afastamentos;

VI - convocar e constituir grupos de trabalho, de caráter excepcional e temporário, quando necessário, para subsidiarem as atividades e decisões do Comitê;

VII - monitorar os registros de entrada e tratamento das denúncias de infrações éticas, objetivando manter diagnóstico atualizado sobre os temas, as áreas e as funções eticamente mais vulneráveis, reportando sempre ao setor de Compliance;

VIII - reportar informações e recomendações à Diretoria-Geral, sempre que solicitado ou se mostrar necessário;

IX - arquivar os processos ou remetê-los à unidade organizacional competente quando não restar comprovada a infração ética, alertando para o caráter sigiloso do teor dos processos ao setor ou responsável pela guarda e arquivamento dos mesmos;

X - assegurar o sigilo dos processos de investigação em todas as suas fases.

Art. 19. Compete ao Presidente do Comitê, exclusivamente, além daquelas elencadas no artigo 17 e 18 do presente Regimento:

I – convocar reuniões e presidi-las, de forma física ou eletrônica, sempre convocando e enviando a pauta com antecedência mínima de 7 (sete) dias;

II - orientar os trabalhos da comissão, ordenar os debates, concluir as deliberações, controlar prazos e proferir voto de qualidade, em caso de empate;

III - determinar a abertura e instauração de processos para apuração de infrações éticas que afrontem aos princípios estabelecidos no Código de Ética, Conduta e Integridade;

IV - delegar competências e tarefas específicas para os demais membros do Comitê;

V - representar o Comitê, dentro e fora das dependências da FEMAR, podendo designar membro integrante da Comissão para substituí-lo, excepcionalmente;

VI - autorizar a presença nas reuniões de pessoas, que, por si ou por órgãos/entidades que representem, possam contribuir na condução dos trabalhos do Comitê, desde que não seja tratado na ocasião de assuntos confidenciais. Se assim for, que o convidado também tome ciência e assine do termo de confidencialidade.

VII - gerenciar as pautas e o calendário de reuniões, disponibilizando-as aos demais membros do Comitê;

Art. 20. Compete aos Membros do Comitê, além daquelas elencadas no artigo 17 e 18 do presente Regimento:

I - examinar matérias, emitir relatórios, parecer e voto;

II - solicitar vista de processo, esclarecimentos e informações complementares, quando necessário;

III - orientar, responder a consultas e outras atividades relacionadas às diretrizes éticas da FEMAR;

IV - atuar de forma permanente na disseminação da importância de um comportamento ético;

V - sugerir ou indicar temas e assuntos para inclusão nas pautas de reunião;

VI - comunicar, com razoável antecedência, sua impossibilidade no comparecimento das reuniões, indicando sua substituição por membro suplente, instruindo-o devidamente para a substituição;

VII - sua substituição por membro suplente deverá ser sempre em caráter e e justificada, devendo a justificativa constar em ata ou documento equivalente;

VIII - requerer designação de reunião extraordinária, justificando a necessidade;

IX - O membro do Comitê que tomar conhecimento de fato que possa ser enquadrado como infração ao Código de Ética, Conduta e Integridade da FEMAR, deverá levar o assunto à apreciação dos demais membros para deliberação colegiada.

Art. 21. Compete ao Membro Suplente do Comitê:

I - atuar em substituição ao Membro Titular, podendo representá-lo dentro ou fora das instalações da FEMAR, excepcionalmente e sempre em caráter temporário;

II - exercer todas as atribuições inerentes ao Membro Titular, enquanto em substituição, conforme elencadas no artigo 18 e 19 do presente Regimento;

III - reportar, ao Membro Titular, todas as atividades exercidas em substituição;

#### CAPÍTULO V

##### Dos Casos de Impedimento

Art. 22. Fica impedido de atuar no procedimento o membro que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - quando forem verificados eventuais conflitos de interesse, que possam surgir em função do exercício de suas atividades profissionais;

III - esteja litigando judicialmente ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

IV - seja cônjuge, companheiro ou tenha alguma relação de parentesco e afins, até o terceiro grau, com os interessados;

V - tenha amizade íntima e/ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins, situação que será decidida pelos membros do Comitê, por maioria de voto;

§ 1º. O membro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato, devendo afastar-se e apresentar justificativa por escrito ao Presidente do Comitê;

§ 2º. O impedimento afasta o membro de forma temporária, para análise e julgamento do caso em específico;

§ 3º. O membro impedido será substituído por seu suplente somente no processo declarado o impedimento;

§ 3º. O descumprimento do disposto no parágrafo primeiro, configura falta ética passível de exclusão do membro do Comitê e instauração de procedimento de apuração de desvio ético.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Funcionamento

###### Seção I

###### Das Reuniões e demais atos

Art. 23. O Comitê reunir-se-á quinzenalmente ou extraordinariamente, quando circunstâncias relevantes assim se impuserem.

I - As reuniões somente serão estabelecidas com o quórum mínimo de 4 (quatro) membros, podendo ser realizadas de forma presencial ou virtual, exigindo-se a lavratura da Ata independente da modalidade de realizada;

II - Os membros do Comitê não poderão faltar, injustificadamente, por 2 (duas) reuniões sucessivas, sob pena de eventual proposta de exclusão do membro faltoso o, a ser submetida ao Diretor-Geral da FEMAR;

III – As reuniões serão lavradas em Ata, obrigatoriamente.

Art. 24. As reuniões ordinárias serão definidas por calendário de reuniões, sujeito à alterações quando necessário;

Art. 25. Composta a pauta das reuniões, o Presidente deverá encaminhá-la aos membros de forma física ou eletrônica.

Parágrafo único - Assunto urgente poderá ser objeto de deliberação por meio do correio eletrônico ou outro sistema correlato, devendo após, ser lavrada a respectiva Ata.

Art. 26. Na ausência de Membro Titular na reunião, deverá ser convocado o respectivo suplente, que assumirá imediatamente as atribuições do titular.

Parágrafo Único - Em caso de impossibilidade ou impedimento do respectivo suplente, convocar-se-á o suplente com mais tempo de efetivo exercício na FEMAR ou aquele cuja formação profissional justifique a escolha.

Art. 27. O Presidente, no caso de ausência pontual, férias, licença ou qualquer afastamento, será substituído pelo membro com mais tempo de efetivo exercício na FEMAR.

###### Seção II

###### Do processamento das Denúncias

Art. 28. O procedimento será conduzido de forma célere, com adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos interessados.

Art. 29. Os processos de apuração de desvio ético deverão conter a descrição da conduta, a indicação da autoria e a apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.

Parágrafo único – Compete ao Controle Interno e Compliance, através da Assessoria Especial de Corregedoria, a análise dos requisitos de admissibilidade previsto no caput.

Art. 30. A Comissão poderá receber denúncia oral, que deverá ser transcrita a termo.

Art. 31. As denúncias com mais de um denunciado e/ou fundamentos conexos, poderão ser processados em um único procedimento de apuração de desvio ético.

Art. 32. Devem ser colhidas todas as provas documentais e testemunhais suficientes para corroborar a tomada de decisão do Comitê, com a realização de diligências internas e externas, quando necessário.

Art. 33. Todas as atividades de instrução serão realizadas de ofício pelo Comitê, sem prejuízo do direito do denunciante de propor atuações probatórias.

Art. 34. O denunciado será pessoalmente notificado para, caso queira, apresentar defesa, especificando as provas que pretende produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Único - Se o denunciado se recusar a dar ciência da notificação, deverá ser certificado no processo a recusa;

Art. 35. As provas apresentadas pelas partes envolvidas somente poderão ser recusadas, quando manifestamente ilícitas, sempre mediante decisão fundamentada do Comitê.

Art. 36. Será ouvido primeiramente o denunciante, quando identificado; na sequência, as testemunhas e o denunciado, nessa ordem;

I - a convocação para depoimento se dará com prazo mínimo de 7 (sete) dias da data designada para a prática do ato;

II - a convocação para comparecimento se dará formalmente, por ofício ou e-mail, devendo constar comprovação da convocação e sua ciência, no respectivo processo de apuração;

III - o comparecimento espontâneo da parte suprema a falta de convocação;

IV - o não comparecimento da parte convocada não importa o reconhecimento a verdade dos fatos, nem a renúncia a direito, sendo garantido direito de ampla-defesa.

Art. 37. Aquele que formular o pedido de oitiva de testemunha, será o responsável pela convocação e comparecimento da testemunha à reunião de oitiva.

Art. 38. Apurados os fatos, será emitido o relatório que deverá constar

resumo do procedimento de apuração com a descrição detalhada dos fatos, as provas produzidas e a decisão com a indicação de aplicação de sanção ou não, devidamente justificado.

Art. 39. Da decisão do Comitê poderão resultar:

I - arquivamento;

II - indicação de adoção de medidas para evitar ou sanar desvios éticos;

III - indicação de aplicação das sanções previstas no Código de Ética, Conduta e Integridade da FEMAR;

IV - proposta de determinação de substituição do prestador de serviço à empresa contratada.

Parágrafo Único. Nos casos em que houver a reincidência, deverá ser determinada a penalidade mais gravosa à anteriormente aplicada;

Art. 40. O relatório deverá ser emitido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após finalizado o procedimento, ou seja, quando não houver mais prova a ser produzida.

Art. 41. O prazo para o desenvolvimento dos trabalhos do Comitê, até a decisão será de até 90 (noventa) dias, podendo justificadamente, ser prorrogado;

Art. 42. A decisão do Comitê deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral para determinação de aplicação da sanção indicada pelo Comitê.

Art. 43. Todas as determinações do Diretor-Geral deverão ser encaminhadas ao Controle Interno e Compliance, para que através da Assessoria Especial de Corregedoria, adote as medidas cabíveis e posterior arquivamento.

Parágrafo Único - Em se tratando de prestador de serviços ou funcionário cedido, a decisão será também encaminhada ao dirigente máximo do órgão ou instituição de origem, para providências.

Disposições Finais

Art. 44. Todas as notificações previstas neste Regimento poderão ser realizadas por escrito e entregues pessoalmente, por correio eletrônico (e-mail) ou, ainda, por carta com Aviso de Recebimento (AR), adotando, preferencialmente, a forma mais célere ao caso.

Art. 45. As partes envolvidas têm direito à vista do processo de apuração de desvio ético, podendo extrair cópia de documentos nele contidos, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra, à imagem, e mediante assinatura do respectivo termo de confidencialidade.

Art. 46. O Comitê, sempre que julgar necessário, poderá remeter informações e/ou sugestões ao Controle Interno e Compliance, que visem adequar ou aprimorar políticas, auxiliem na identificação das causas e contramedidas para prevenir condutas que estejam em desconformidade com as políticas internas da FEMAR e na correção de não conformidades e melhorias identificadas.

Art. 47. Compete ao Comitê dirimir qualquer dúvida ou omissão relacionada a este Regimento Interno, bem como propor modificações que julgar necessário para aplicação das diretrizes do Código de Ética, Conduta e Integridade da FEMAR.

Art. 48. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Termo de Posse e Confidencialidade

(Membros titulares e suplentes)

Neste ato, \_\_\_\_\_ (nome completo), nos Termos da Portaria de Nomeação nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, publicada no Jornal Oficial do Município de Maricá-JOM Edição nº \_\_\_\_\_, mediante aprovação do Conselho Curador - ATA de Aprovação nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, fica investido no cargo de membro titular (ou suplente) do COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE, cujo mandato obedecerá o período estipulado no Estatuto Social da FEMAR, e ciente de suas atribuições e competências regulamentadas no referido Estatuto e disposições do Regimento Interno do Comitê de Ética e Integridade.

Por meio da assinatura deste Termo, declara manter em absoluto sigilo todas as informações recebidas e compartilhadas nas reuniões da Comissão de Ética e Integridade ou a que venha a ter acesso em razão das atividades do referido Comitê, estejam ou não as referidas informações identificadas como confidenciais.

Por fim, declara estar ciente de que eventual descumprimento das obrigações assumidas neste Termo poderão ensejar a aplicação de sanção administrativa, penal e/ou cível.

Maricá, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

ASSINATURA

ANEXO II

Termo de Confidencialidade

(Testemunhas, vista dos autos, entre outros)

Neste ato, \_\_\_\_\_ (nome completo),

CPF nº \_\_\_\_\_, ciente dos princípios éticos e de

integridade instituídos no Código de Ética, Conduta e Integridade da FEMAR, por meio da assinatura do presente Termo, declaro manter em absoluto sigilo todas as informações recebidas ou a que venha a ter acesso em razão de participação, seja ela a que título for, nas reuniões ou quaisquer outros atos relativos à procedimento de apuração ética, estejam ou não as referidas informações identificadas como confidenciais.

Por fim, declaro estar ciente de que eventual descumprimento das obrigações assumidas neste Termo poderão ensejar a aplicação de sanção administrativa, penal e/ou cível.

Maricá, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

ASSINATURA

Maricá, 16 de maio de 2024.

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarsuperintendenciadecompras@gmail.com

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
1162/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE E-MAILS
2387/2024	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS
5865/2024	AVISO DE COTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA (USG) PORTÁTIL.
6261/2024	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
6721/2024	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E INSUMOS PARA CONTROLE DE ACESSO.
6251/2024	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES (INSUMOS 2)
6330/2024	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS MODULARES HABITACIONAIS PARA INSTALAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.
6424/2023	AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL
7394/2024	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR).
14203/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO OJS (OPEN JOURNAL SYSTEM), INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E REGISTRO CROSSREF/DOI.
24664/2023	AVISO DE COTAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS.
23778/2023	AVISO DE COTAÇÃO - FORNECIMENTO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO PARA UNIDADES DE SAÚDE.
24522/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE GESTÃO
25487/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DOSIMETRIA INDIVIDUAL (PARA PROFISSIONAIS DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE ÁREAS CONTROLADAS).

Maricá, 16 de maio de 2024

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 3.300.018

Superintendente de Compras

PORTARIA Nº. 122, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a partir de 13/05/2024 o emprego em comissão de NAIRA SUMARA DO CARMO FREITAS, matrícula nº 3.300.313, nomeado através da Portaria nº 350, de 02 de dezembro de 2022, publicada no JOM Edição nº 1392 de 14/12/2022, a saber:

De: GT-2 – GERENTE II

Para: ST-2 – SUPERINTENDENTE II

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 13/05/2024.

Maricá, 13 de Maio de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 123, DE 14 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA CLARA DE ALMEIDA SOUSA PEREIRA, matrícula nº 3.300.442, com validade a

partir de 14/05/2024 no emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, retroativos a partir de 14/05/2024.

Maricá, 14 de Maio de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº 124 DE 15 DE MAIO DE 2024

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 14 da Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, do artigo 17, inciso VIII do Decreto nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 (Estatuto da Somar), bem como do artigo 17, inciso II da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR), amparado nos princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da Fundação Estatal de Saúde com fundamento no art. 6º, I, e 7º do Estatuto da FEMAR, a ver:

REPRESENTANTES DA DIRETORIA GERAL

Joseane Rocha da Silva - Matrícula nº 3.300.222;

Pedro Perez Solis Santana da Silva – Matrícula nº 3.300.331;

(Assessoria de Comunicação)

REPRESENTANTES DO CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE

José Alves Bomfim Góes – Matrícula nº 3.300.076;

Lowigi dos Santos Souza – Matrícula nº 3.300.062

REPRESENTANTE DA DIRETORIA FINANCEIRA

Jhennifer Jade Peçanha Santos Conde – Matrícula nº 3.300.285;

REPRESENTANTES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Carlos Victor Nascimento Braga – Matrícula nº 3.300.294;

Camila Monnerat Achiami – Matrícula nº 3.300.034;

Thais Soares Bragança – Matrícula nº 3.300.045;

Samira Lopes Coelho – Matrícula nº 3.300.203;

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Karina Ferreira dos Santos – Matrícula nº 3.300.021;

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Maria Antonia Santos da Silva – Matrícula nº 3.300.122;

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS

Bruna Raposo Simão – Matrícula nº 3.300.384;

Art. 2º. A Comissão terá funcionamento em caráter permanente e está vinculada administrativamente ao Conselho Executivo da FEMAR.

Art. 3º. A função de Presidente da Comissão será exercida por Joseane Rocha da Silva - Matrícula nº 3.300.222

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

### **INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

PORTARIA IDR Nº 09/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Revoga os atos normativos editados pelo Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR referentes à criação e alterações da Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Apoio ao Pregão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso VII, da Lei Complementar nº 360/2022, CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que em seu §3º, do Art. 8º, estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e das comissões especiais, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 encontra-se revogada por força do art. 193, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril

de 2021;

CONSIDERANDO que ainda se encontram vigentes no Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR atos normativos de criação e alterações da Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Apoio ao Pregão editados com base na Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de se revogar quaisquer atos normativos que possam contrariar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou que ainda façam referência à então revogada na Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 32, de 16 de abril de 2019 que cria a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Apoio ao Pregão do IDR, e, designa seus membros.

Parágrafo único. Ficam revogados, por arrastamento, os seguintes atos normativos editados por este Instituto: Portaria nº 040, de 01 de julho de 2019, Portaria nº 001, de 20 de janeiro de 2020, Portaria nº 25, de 08 de setembro de 2020, Portaria nº 013, de 01 de julho de 2020, Portaria nº 002/2021, Portaria nº 030/2021, Portaria nº 034/2021, Portaria nº 011, de 21 março de 2022, Portaria nº 021, de 24 de maio de 2022, Portaria nº 031, de 18 de julho de 2022, Portaria nº 043, de 07 de outubro de 2022, Portaria nº 048, de 16 de novembro de 2022, Portaria nº 06, de 27 de fevereiro de 2023, Portaria nº 17, de 13 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 02 de maio de 2024.

ROMÁRIO GALVÃO MAIA

Presidente do IDR

Matrícula nº 700.056

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

EXTRATO Nº 38/2024

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2024;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 27.039.914/0001-12;

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA; VALOR: R\$ 3.148,70 (TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021;

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.

MARICÁ, 15 DE MAIO DE 2024.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

EXTRATO Nº 39/2024

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2024;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 27.039.914/0001-12;

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; VALOR: R\$ 4.384,80 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021;

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.

MARICÁ, 15 DE MAIO DE 2024.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

ERRATA

Errata: Ato de aposentadoria nº 18/2024 – JOAQUIM JOSÉ AYMORÉ No Ato nº 018/2024, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição nº 1589 de 10 de maio de 2024, faça-se a seguinte correção: Onde se lê:

No Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor JOAQUIM JOSÉ AYMORÉ, no cargo de Orientador Pedagógico Padrão 20 horas, Nível 05, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 05500, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/03, c/c Decreto nº 125/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo. Leia-se:

No Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor JOAQUIM JOSÉ AYMORÉ, no cargo de Orientador Pedagógico Padrão 20 horas, Nível 05, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 05500, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/03, c/c Decreto nº 125/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo. Maricá, 15 de maio de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM

### **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23853/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 - SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, de Bebedouros contemplando a Sede, Núcleos e Conserve, adjudicando em favor da empresa MM EFRAIM COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 39.561.642/0001-03 vencedora do objeto da demanda no valor total de R\$ 174.502,13 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e dois reais e treze centavos).

Maricá, 14 de Maio de 2024.

Renata Alves da Silva

Mat. 500.103

Diretora Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 24/2024

Processo Administrativo Nº 6583/2023 Validade: 09/05/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS HABITÁVEIS

Ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY, portador (a) do 21.4\*\*.\*\*\*.\* DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 123.\*\*.\*\*\*.\*, e a empresa NOVO HORIZONTE JACARÉPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, situada na Av.Brasil, nº 4880 Galpão, Rua Onze nº 95 Galpão, Rua 8 nº 680,700 e710, Rua 8 Quadra 60 Lote 01 a 18-Maré/RJ, CEP 21040-361, CNPJ nº 00.185.997/0001-00- neste ato representada por seu representante legal, ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA, portador da RG nº 10.\*\*\*.\*\*.\*\*\*.\* DETRAN, e inscrito no CPF sob nº 018.\*\*\*.\*\*.\*, com contato por e-mail nhj.licitacao@nhjdobrasil.com.br e telefones (21) 3094-4400 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1032 a 1038, HOMOLOGADA às fls. 1054 ambas do processo administrativo nº 6583//2023 referente ao Pregão Presencial nº 03/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Conjunto de MÓDULOS-MONOBLOCOS HABITÁVEIS- -Conjunto de módulos c/forração termo acústica, medindo para cada módulo 6,00m de comp.X2,44mlarg. X2,95m alt.,contendo 01 porta de acesso,02] anéis de correr com barra de proteção,06 luminárias fluorescentes calha dupla2x40w,abertura para ar condicionado incluindo aparelho de 12.000BTU39;scom ligação exclusiva,08 tomadas elétricas, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Estrutura parare de dedados com cabeamento padrão CAT5 ou superior para pelo menos 8 pontos e instalação até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil quot;uquot;de1/8 outubo 50x30 e cobertura com telhas de chapa galvanizada tipo calhetão, divisória com porta para sanitário com vaso sanitário com descarga acoplada,01 lavatório com torneira,iluminação,01 porta de acesso,01 basculante. Piso em manta viníli calavável com rodapé integrado. Tubos e conexões,caixad&39;água em polietileno com capacidade de 1000litros.Referência:incluindo transporte, mobilização e desmobilizaçãoe manutenção, plotagem com arte fornecida pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, envolvendo pintura e reparos no decorrer da contratação.	UNID (LOCAÇÃO MENSAL)	58	R\$ 1.572,03	R\$ 91.177,74	R\$ 1.094.132,88
2	Container-1 sala de 2módulos-Monobloco habitáveis- -Conjunto de módulos com forração termo acústica total, medindo cada módulo 6,00m de comprimentox2.44 de largurax2,89 de altura ,formando 01 sala com 02 módulos cada,medindo6,00mx 4,88m por sala, contendo cada sala 01 porta de acesso,02 janelas,06 luminárias LED calha dupla 2x40w, 02 abertura para ar condicionado incluindo 02 aparelhos de 18.000 btu39;s;01 tomada elétrica, interuptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm,com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado.	UNID (LOCAÇÃO MENSAL)	35	R\$ 2.196,12	R\$ 76.864,20	R\$ 922.370,40
3	Módulo de banheiro masculino e feminino, medindo 6,00x2,44x2,89 de altura cada um, com 03 vasos com caixa acoplada,02 lavatórios com torneira,02 chuveiros,02 luminárias LED calha dupla 2x40w,01 porta de acesso,01 basculante, piso em manta vinílicalavável, sendo o sanitário masculino composto de 02 mictórios. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm,com pintura PU na cor branca internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado. Piso estruturado em chapa de aço 2,70mm galvanizado grau B, enrijecido com dobras especiais e perfeito encaixe dos painéis em peça única sendo sua base em placa de madeira de compensado naval 20mm,à prova água, anti-fungo-seanti - bactéria com revestimento em piso retificado. BANHEIROS MASCULINO E FEMININO	UNID (LOCAÇÃO MENSAL)	21	R\$ 1.301,94	R\$ 27.340,74	R\$ 328.088,88
VALOR TOTAL						R\$ 2.344.592,16

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a

detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da

ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7 As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 10 de maio de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA

NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A  
TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G. nº:

NOME:

R.G. nº:

Ata de R.P. nº 25/2024

Processo Administrativo Nº 21561/2023 Validade: 13/05/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GRANITO PARA MIRANTE DO CAJU

Ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta

Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY, portador (a) do 21.4\*\*.\* \*\* DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 123.\*\* \*\* \*\* \*\*, e a empresa CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA, situada na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1910, Qd nº 07, Lt nº 20, Riviera CEP 27.937-590, CNPJ nº 08.772.020/0001-92 neste ato representada por seu representante legal, ROGER GOMES DE FIGUEIREDO, portador da RG nº 20.2\*\*.\* \*\* \*\*, e inscrito no CPF sob nº 153.\*\* \*\* \*\* \*\*, com contato por e-mail constrularmacaecitacao@gmail.com e telefones (22) 98124-7017 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 821 a 827, HOMOLOGADA às fls. 839 ambas do processo administrativo nº 21561/2023 referente ao Pregão Presencial nº 07/2024.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V A L O R UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BANCADA DE GRANITO BRANCO ITAUNAS NAS DIMENSÕES 2,00X0,64M, COM ACABAMENTO POLIDO, LUSTRADO E QUINAS BOLEADAS, C/FRONTISPÍCIO DE 2X10CM (L X A) ATRÁS E NA LATERAL DIREITA, C/BORDA P/ÁREA MOLHADA 4X2CM (L X A), C/ ABERTURA PARA 2 TORNEIRAS E 2 CUBAS 50X40CM (C X L), INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE 2 CUBAS EM AÇO INOX POLIDO 50X40X20 (C X L X A). CONFECCIONADO CONFORME O ITEM 1 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO 2. TODAS AS PEÇAS E CUBAS DEVERÃO SER FIXADAS COM MASSA ADESIVA PLÁSTICA SIMILAR OU IGUAL A MASSA ADESIVA PLÁSTICA IBERÉ. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	3	R\$ 1.696,80	R\$ 5.090,40
2	BANCADA DE GRANITO BRANCO ITAUNAS NAS DIMENSÕES 2,00X0,64M, COM ACABAMENTO POLIDO, LUSTRADO E QUINAS BOLEADAS, C/FRONTISPÍCIO DE 2X10CM (L X A) ATRÁS E NA LATERAL ESQUERDA, C/BORDA P/ÁREA MOLHADA 4X2CM (L X A), C/ ABERTURA PARA 2 TORNEIRAS E 2 CUBAS 50X40CM (C X L), INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE 2 CUBAS EM AÇO INOX POLIDO 50X40X20 (C X L X A). CONFECCIONADO CONFORME O ITEM 2 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO 2. TODAS AS PEÇAS E CUBAS DEVERÃO SER FIXADAS COM MASSA ADESIVA PLÁSTICA SIMILAR OU IGUAL A MASSA ADESIVA PLÁSTICA IBERÉ. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	3	R\$ 1.696,80	R\$ 5.090,40
3	BANCADA DE GRANITO BRANCO ITAUNAS NAS DIMENSÕES 2,00X0,64M, COM ACABAMENTO POLIDO, LUSTRADO E QUINAS BOLEADAS, C/FRONTISPÍCIO DE 2X10CM (L X A) ATRÁS E NA LATERAL ESQUERDA, C/BORDA P/ÁREA MOLHADA 4X2CM (L X A), C/ ABERTURA PARA 1 TORNEIRA E 1 CUBA 50X40CM (C X L), INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE 1 CUBA EM AÇO INOX POLIDO 50X40X20 (C X L X A). CONFECCIONADO CONFORME O ITEM 3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO 2. TODAS AS PEÇAS E CUBA DEVERÃO SER FIXADAS COM MASSA ADESIVA PLÁSTICA SIMILAR OU IGUAL A MASSA ADESIVA PLÁSTICA IBERÉ. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	2	R\$ 1.293,00	R\$ 2.586,00
4	BANCADA DE GRANITO BRANCO ITAUNAS NAS DIMENSÕES 2,00X0,64M, COM ACABAMENTO POLIDO, LUSTRADO E QUINAS BOLEADAS, C/FRONTISPÍCIO DE 2X10CM (L X A) ATRÁS, C/BORDA P/ÁREA MOLHADA 4X2CM (L X A), C/ ABERTURA PARA 2 TORNEIRAS E 2 CUBAS 50X40CM (C X L), INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE 2 CUBAS EM AÇO INOX POLIDO 50X40X20 (C X L X A). CONFECCIONADO CONFORME O ITEM 4 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO 2. TODAS AS PEÇAS E CUBAS DEVERÃO SER FIXADAS COM MASSA ADESIVA PLÁSTICA SIMILAR OU IGUAL A MASSA ADESIVA PLÁSTICA IBERÉ. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	2	R\$ 1.478,64	R\$ 2.957,28
5	BANCADA DE GRANITO BRANCO ITAUNAS NAS DIMENSÕES 2,30X0,64M, COM ACABAMENTO POLIDO, LUSTRADO E QUINAS BOLEADAS, C/SAIA DE 2X10 (L X A), C/FRONTISPÍCIO DE 2X10CM (L X A) ATRÁS E NAS LATERAIS, C/ ABERTURA PARA 3 TORNEIRAS E 3 CUBAS. INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE 3 CUBAS DE EMBUTIR OVAL DE LOUÇA BRANCA NAS DIMENSÕES INTERNAS DE APROXIMADAMENTE 40X30CM (L X C). CONFECCIONADO CONFORME O ITEM 5 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO 2. TODAS AS PEÇAS E CUBAS DEVERÃO SER FIXADAS COM MASSA ADESIVA PLÁSTICA SIMILAR OU IGUAL A MASSA ADESIVA PLÁSTICA IBERÉ. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	3	R\$ 1.220,70	R\$ 3.662,10
6	BANCADA DE GRANITO BRANCO ITAUNAS NAS DIMENSÕES 2,50X0,64M, COM ACABAMENTO POLIDO, LUSTRADO E QUINAS BOLEADAS, C/SAIA DE 2X10 (L X A), C/FRONTISPÍCIO DE 2X10CM (L X A) ATRÁS E NAS LATERAIS, C/ ABERTURA PARA 3 TORNEIRAS E 3 CUBAS. INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE 3 CUBAS DE EMBUTIR OVAL DE LOUÇA BRANCA NAS DIMENSÕES INTERNAS DE APROXIMADAMENTE 40X30CM (L X C). CONFECCIONADO CONFORME O ITEM 6 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO 2. TODAS AS PEÇAS E CUBAS DEVERÃO SER FIXADAS COM MASSA ADESIVA PLÁSTICA SIMILAR OU IGUAL A MASSA ADESIVA PLÁSTICA IBERÉ. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	3	R\$ 1.217,00	R\$ 3.651,00
7	BANCADA DE GRANITO BRANCO ITAUNAS NAS DIMENSÕES 3,30X0,64M, COM ACABAMENTO POLIDO, LUSTRADO E QUINAS BOLEADAS, C/SAIA DE 2X10 (L X A), C/FRONTISPÍCIO DE 2X10CM (L X A) ATRÁS E NAS LATERAIS, C/ ABERTURA PARA 3 TORNEIRAS E 3 CUBAS. INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE 3 CUBAS DE EMBUTIR OVAL DE LOUÇA BRANCA NAS DIMENSÕES INTERNAS DE APROXIMADAMENTE 40X30CM (L X C). CONFECCIONADO CONFORME O ITEM 7 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO 2. TODAS AS PEÇAS E CUBAS DEVERÃO SER FIXADAS COM MASSA ADESIVA PLÁSTICA SIMILAR OU IGUAL A MASSA ADESIVA PLÁSTICA IBERÉ. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	3	R\$ 1.604,70	R\$ 4.814,10
8	BANCADA DE GRANITO BRANCO ITAUNAS NAS DIMENSÕES 3,50X0,64M, COM ACABAMENTO POLIDO, LUSTRADO E QUINAS BOLEADAS, C/SAIA DE 2X10 (L X A), C/FRONTISPÍCIO DE 2X10CM (L X A) ATRÁS E NA LATERAL DIREITA, C/ ABERTURA PARA 3 TORNEIRAS E 3 CUBAS. INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE 3 CUBAS DE EMBUTIR OVAL DE LOUÇA BRANCA NAS DIMENSÕES INTERNAS DE APROXIMADAMENTE 40X30CM (L X C). CONFECCIONADO CONFORME O ITEM 8 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO 2. TODAS AS PEÇAS E CUBAS DEVERÃO SER FIXADAS COM MASSA ADESIVA PLÁSTICA SIMILAR OU IGUAL A MASSA ADESIVA PLÁSTICA IBERÉ. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	3	R\$ 1.681,50	R\$ 5.044,50
9	PAREDE DIVISÓRIA PARA SANITÁRIO EM GRANITO BRANCO ITAUNAS, COM 2CM DE ESPESURA, POLIDA NAS DUAS FACES, FIXAÇÃO PISO OU PAREDE, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	107.18	R\$ 600,00	R\$ 64.308,00
10	SOLEIRA EM MÁMORE BRANCO CLÁSSICO 15X2CM (L X A), COM POLIMENTO NA FACE SUPERIOR. CORTADAS DE ACORDO COM OS COMPRIMENTOS DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 4. (EXCLUSIVO ME/EPP)	M	91.19	R\$ 56,25	R\$ 5.129,44
11	PEITORIL EM MÁMORE BRANCO CLÁSSICO 18X2CM (L X A), COM PINGADEIRA, COM POLIMENTO NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS, E QUINAS BOLEADAS. CORTADAS DE ACORDO COM OS COMPRIMENTOS DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 5.(EXCLUSIVO ME/EPP)	M	49.53	R\$ 67,50	R\$ 3.343,28
12	BANCADA EM GRANITO BRANCO ITAUNAS 40X2CM (L X A), COM POLIMENTO NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS, E QUINAS BOLEADAS. CORTADAS DE ACORDO COM OS COMPRIMENTOS DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 6. (EXCLUSIVO ME/EPP)	M	12.60	R\$ 150,00	R\$ 1.890,00
VALOR TOTAL					R\$ 107.566,50

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes se-

guintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no sub-

tem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos re-

quisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 14 de maio de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ROGER GOMES DE FIGUEIREDO

CONSTRUTORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACACÉ LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G. nº:

NOME:

R.G. nº:

Ata de R.P. nº 28/2024

Processo Administrativo Nº 21986/2023 Validade: 13/05/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TELHA SANDUICHES E INSUMOS PARA EDIFICAÇÕES DIVERSAS

Ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY, portador (a) do 21.4\*\*\*-\*\*\*-\*. DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 123.\*\*\*-\*\*\*-\*\*, e a empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, situada na Rua Coronel Rodrigues 422 – Sala

510, CEP: 24440-460, CNPJ nº 13.417.073/0001-25 neste ato representada por seu representante legal, LUCAS COSTA COUTINHO, portador da RG nº 301\*\*\*\*-\*, e inscrito no CPF sob nº 167.\*\*\*-\*\*\*-\*\*, com contato por e-mail uribservice@gmail.com e telefones (21) 3857-7001 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 973 a 979, HOMOLOGADA às fls. 994 ambas do processo administrativo nº 21986/2023 referente ao Pregão Presencial nº 06/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM 15CM DE LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO E 10CM DE ALTURA(EXCLUSIVO ME e EPP)	UNID	96	R\$ 60,52	R\$ 5.809,92
6	TERMINAL PARA CALHA DE AÇO GALVANIZADO, CALHA QUADRADA, COM 15CM DE LARGURA E 10 CM DE COMPRIMENTO (EXCLUSIVO ME e EPP)	UNID	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.289,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a

seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos

legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no

Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 14 de maio de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LUCAS COSTA COUTINHO

URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G. nº:

NOME:

R.G. nº:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ -

SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 - RECURSO

Processo Administrativo n.º 6545/2024

Requerente: MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E

TRANSPORTES EIRELI

Decisão: DEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ -

SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n.º 4833/2023

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Tomada de Preços supracitada, que tem por objeto: Construção da praça Urbanista por um dia, localizada entre as ruas 09 e 10, Spar, no Município de Maricá/RJ., tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 03/06/2024 às 9h. Informações pelo sítio [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br). e-mail: [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) com Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ -

SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024 - SRP

Processo Administrativo n.º 25497/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecedor de bandeiras para o Município de Maricá, tem sua data de realização do certame marcada para: 03/06/2024 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo sítio [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br). Telefone: 21 9-9182-0123.

# ESSA HISTÓRIA VAI LONGE

135  
ÔNIBUS

250  
BICICLETAS  
COMPARTILHADAS

PÚBLICO<sup>E</sup>  
GRATUITO



anos  
do Vermelhinho



PREFEITURA DE  
MARICÁ

# NÃO SEJA ALVO, ELIMINE O FOCO.

A melhor arma contra a dengue é a **prevenção**. Manter os ambientes limpos, não deixar água parada em nenhum lugar da casa evita novos focos do *Aedes aegypti* e pode salvar vidas. **Se cada um fizer a sua parte, o mosquito não se cria e a dengue não se espalha.**

**#MARICÁCONTRAADENGUE**

## NÃO DÊ MOLE PARA O MOSQUITO:



Caixa-d'água vedada;



Garrafas vazias e baldes com a boca para baixo;



Prefira plantas que não acumulem água;



Bandejas de geladeira e ar-condicionado sem água;



Ralos limpos e com telas;



Quintal sem lixo e sem entulho;



Galões, tonéis, poços e tambores bem vedados;



Vasos sanitários, sem uso, fechados;



Elimine os pratos dos vasos de plantas;



Pneus sem água e em lugares cobertos;



Piscinas e fontes sempre tratadas;



Calhas totalmente limpas.

Denúncias de possíveis focos em casas ou terrenos

Ouvidoria



Presencialmente Rua Álvares de Castro, 272 - Centro  
nas sedes do SIM Rua Van Lerbergue, 6766 (antiga rua 34) - Itaipuaçu

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**